

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Garças

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças / MT, em 03 de Setembro de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 de Setembro de 2010 às 14h00min (quatorze) horas, a Licitação na Modalidade **PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2010**, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT E AS AÇÕES DIRECIONADAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PAIF.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, sito à Rua Dom Aquino, 346, Centro, Telefone (66) 3471-2450, em horário de expediente desta Prefeitura.

Alto Garças/MT, em 03 de Setembro de 2010.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Sílvia Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica
Patrícia de Oliveira Moreira - Atendimento
Asuir Nunes da Silva - Impressão
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Prefeitura Municipal de Araguainha

DECRETO Nº. 027 / 2010

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE LIVRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam neste ato exonerados os seguintes cargos:

RELAÇÃO DE CARGOS	NOMES
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	GENIVALDO DOMINGOS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA	RONILDO BATISTA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	DOMINGOS PEREIRA DE MATOS
ASSESSOR ESPECIAL	AMILTO ALVES DE OLIVEIRA
CHEFE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	W A N D A
AUXILIADORA F. TEIXEIRA	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2010.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36/2010

Sr. *Wilson Francelino de Oliveira*, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores adjudicado pela a Pregoeira Srª. *Marilene da Silva Campos* :

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 36/2010, que tem como objeto a aquisição de Produtos de Laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres-MT, à favor da empresa:

a) **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** no valor global de R\$ 11.449,00(once mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

2- Convoco as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 23 de agosto 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO 36/2010.

OBJETO: “Aquisição de Produtos de Laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres-MT,.”

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado do lance apresentado, conforme histórico de lance e termo de homologação, no qual foi declarado como vencedora a empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** no valor global de R\$ 11.449,00(once mil quatrocentos e quarenta e nove reais)., do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 36/2010**, que tem como objeto à “Aquisição de Produtos de Laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres-MT,.” Esclarecendo que a homologação recaiu sobre a proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 23 de agosto de 2010.

Adm. Marilene da Silva Campos
pregoeira

TERMO DE CONTRATO Nº: 078/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e Construtora zig zig ltda - ME CNPJnº.:10.722.340/0001-80, **Objeto:** Obras e Serviços de Engenharia de “REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL QUEIMADO”, **Valor:** R\$-17.808,53-(dezessete mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos), **Dotação Orçamentária:** 08.003.0.0.12.361.5010.2029-4.4.90.51.00.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção do FUNDEB 40% - Obras e Instalações, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 10/08/2010 – **Prazo:**10/11/2010 - Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 079/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e PMH produtos médicos hospitalares LTDA CNPJ nº.:00.740.696/0001-92, **Objeto:** aquisição de materiais de laboratório (50.000) unidades de reagentes, com fornecimento do equipamento; 01 (um) analisador automático de hematologia, **Valor:** R\$-94.000,00-(noventa e quatro mil reais) - **Dotação Orçamentária:** 09.002.0.0.10.302.6080.2050.33.90.30.36.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção Atividades Hospital Municipal – Material Hospitalar, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 19/08/2010 – **Prazo:** 31/12/2010, Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 080/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e JOÃO LUCIANO GASQUES FERNANDES RG nº.:3.369.286-2 SSP/PR e CPF nº.:517.616.539-20, **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Caminhão Tanque, **Valor:** R\$-118.000,00-(cento e dezoito mil reais), **Dotação Orçamentária:** 12.002.0.0.26.782.8070.1002-4.4.90.52.00.00 – Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos – Aquisição de Máquinas Pesadas e Caminhões – Equipamentos e Material Permanente **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 19/08/10 – **Prazo:** 30/06/2011 , Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 081/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e ELDES MARTINS DA SILVA RG nº.:0566082-3 SSP/MT e CPF nº.:388.050.141-68, **Objeto:** Aquisição de 42.857 (quarenta e duas mil, oitocentos e cinquenta e sete) Mudras de Pupunhas **Valor:** R\$-30.000,00-(trinta mil reais), **Dotação Orçamentária:** 14.001.0.0.20.606.3030.2086-3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável – Apoio a Agricultura Familiar – Material de Consumo, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 20/08/10 - **Prazo:** 31/12/10, Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 082/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e Construtem Materiais P/ Construções Ltda CNPJ nº.: 02.466.142/0001-74, **Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção, **Valor:** R\$-79.602,00-(setenta e nove mil, seiscentos e dois reais)- **Dotação Orçamentária:** 10.002.0.0.08.211.6110-1040-3.3.90.32.00.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho – Bolsa Materiais de Construção – Distribuição Gratuita, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 25/08/2010 – **Prazo:** 31/12/2010, Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 083/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e Auto Posto Bugrense Ltda CNPJ nº.:32.962.45/0001-18, **Objeto:** Aquisição de Combustíveis (Alcool, Diesel e Gasolina), **Valor:** R\$-2.322.320,00-(dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte reais)- **Dotação Orçamentária:** 02.2004-3.3.90.30.00 - 02.2004-3.3.90.30.01.02 - 05.2007-3.3.90.30.00.00 - 06.2013-3.3.90.30.00.00 - 06.2008-3.3.90.30.00.00 - 07.2018-3.3.90.30.00.00 - 08.2019-3.3.90.30.00.00 - 08.2023-3.3.90.30.01.01 - 08.2025-3.3.90.30.00.00 - 08.2027-3.3.90.30.01.01 - 08.2027-3.3.90.30.01.02 - 08.2029-3.3.90.30.00.00 - 09.2050-3.3.90.01.01 - 09.2050-3.3.90.01.02 - 09.2061.3.3.90.30.00.00 - 09.2067-3.3.90.30.00.00 - 09.2068-3.3.90.30.00.00 - 09.2069-3.3.90.30.00.00 - 09.2072.3.90.30.00.00 - 09.2073-3.3.90.30.00.00 - 09.2094-3.3.90.30.00.00 - 10.2033-3.3.90.30.00.00 - 10.2037-3.3.90.30.00.00 - 10.2039-3.3.90.30.00.00 - 10.2046-3.3.90.00.00 - 10.2105-3.3.90.30.00.00 - 11.2081-3.3.90.30.00.00 - 12.2053-3.3.90.30.00.00 - 12.2055-3.3.90.30.00.00 - 12.2056-3.3.90.30.00.00 - 12.2057-3.3.90.30.00.00 - 12.2059-3.3.90.30.00.00 - 14.2085-3.3.90.30.00.00, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 25/08/2010 – **Prazo:** 31/12/2010, Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 084/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e Coxipó Materiais Elétricos Ltda CNPJ nº.: 26.579.029/0001-63, **Objeto:** Aquisição de Materiais Elétricos, **Valor:** R\$-252.552,00-(duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) - **Dotação Orçamentária:** 12.003.0.0.15.451.8020.2069-3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Infraestrutrua e Serviços Públicos – Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública – Material de Consumo, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 01/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010, Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 085/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos Ltda CNPJ nº.: 03.806.018/0001-73, **Objeto:** Aquisição de Materiais Elétricos, **Valor:** R\$-47.035,00-(quarenta e sete mil, trinta e cinco reais) - **Dotação Orçamentária:** 12.003.0.0.15.451.8020.2069-3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Infraestrutrua e Serviços Públicos – Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública – Material de Consumo, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 01/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010, Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 086/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e Utrawatts Materiais Elétricos Ltda – Me CNPJ nº.: 26.579.029/0001-63, **Objeto:** Aquisição de Materiais Elétricos, **Valor:** R\$-131.095,00-(cento e trinta e um mil, noventa e cinco reais) - **Dotação Orçamentária:** 12.003.0.0.15.451.8020.2069-3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Infraestrutrua e Serviços Públicos – Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública – Material de Consumo, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 01/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010, Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 039/2009

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, às 08:00 (oito) horas, reuniram-se a pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 57 de 05 de janeiro de 2009 publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM. do dia 05 de janeiro de 2009, no Departamento de

Licitação- na sede do Paço Municipal – sito Praça Ângelo Masson- 1.000-Barra do Bugres- MT, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de habilitação, objeto em tela trata-se para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em multiplataforma e módulos em WEB, conforme discriminado no Anexo I (serviços técnicos especializados), para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados, Treinamento dos servidores públicos e Manutenção mensal., conforme Edital do Pregão nº 039/2009, e seus anexos. Embora tenhamos publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.barradobugres.mt.gov.br, efetuamos a divulgação nos referidos veículos de comunicação, considerando que a exigência de publicação foi cumprida no prazo superior a Lei Federal Art. 4º Inciso V compareceu para Participar deste Certame Licitatório a seguinte empresa, devidamente credenciadas: **DURA- LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA -EPP, CNPJ 86.952.587/0001-54, localizada na RUA Baltazar Navarros, nº 405 Bairro Bandeirantes CEP 78.010.020 CUIABA MATO GROSSO, representada por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO, SÓCIO-PROPRIETARIO, portador do RG 17.363.359 SSP/SP e CPF 081.959.628-07.** Presentes a Pregoeira MARILENE DA SILVA CAMPOS, os Membros da Equipe de Apoio, EDIRLEI SOARES DA COSTA, MARIA ELIANE J DA COSTA e os representantes das licitantes. A Pregoeira deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Após, solicitou aos licitantes os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, que foram devidamente rubricados. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Para o Item de Nº 01, foram classificadas as seguintes licitantes: DURA- LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA -EPP, com o Valor Total de R\$ 14.813,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao representante da licitante para apresentar lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: DURA- LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA -EPP, com o Valor Total de R\$ 13.325,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS); em seguida a pregoeira perguntou se tinham motivos para interpor recurso contra qualquer ato praticado na sessão, mas o representante não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira da Disputa declarou encerrados os trabalhos.

PREGOEIRA:.....MARILENE DA SILVA CAMPOS

EQUIPE DE APOIO:

**EDIRLEI SOARES DA COSTA
MARIA ELIANE J DA COSTA**

LICITANTES:

**ISMAEL FELICIO DE TOLEDO
DURA- LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA -EPP**

LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2010

Acrescenta parágrafos ao Artigo 107 da Lei Complementar nº 1.463/2003, "INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Acrescenta parágrafos ao Artigo 107 da Lei Complementar nº 1.463 de 30 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

§1º - É proibido ainda, colocar veículo de divulgação em monumento público, prédio tombado e suas proximidades, quando prejudicar a sua visibilidade;

§2º - Ao longo de via expressa, ponte, passarela, rodovia Federal ou Estadual dentro do limite do município,

§3º - Nas margens de curso d'água, encosta, parques, jardins e área funcional de interesse ambiental, cultural e turístico;

§4º - No interior de cemitérios;

§5º - Quando sua forma, dimensão, cor ou luminosidade, obstrua ou prejudique a perfeita visibilidade de sinal de trânsito e outra sinalização destinada a orientação do público;

§6º - Quando perturbem as exigências de preservação da visão em perspectiva, deprecie o panorama ou prejudique direito de terceiros;

§7º - Nos canteiros centrais e laterais, passeios, rotatórias e cruzamentos de logradouros e vias públicas do município.

§8º - As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as determinações apontadas nos parágrafos do artigo 107 serão penalizadas, por cada unidade de divulgação utilizadas em:

I – multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por unidade de divulgação utilizada;

II – no caso de reincidência o infrator pagará em dobro.

§9º - O disposto nos incisos e parágrafos se aplica aos candidatos a cargos eletivos nos períodos de campanha eleitoral.

§10 – O disposto nesta lei além da sede do município se aplica aos distritos e zona rural.

Art.2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de setembro de 2010.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

AVISO DISPENSA nº.:003/2010

A Pref. Mun. de B. do Bugres - MT, torna público quanto à dispensa de licitação de nº.:003/2010, de acordo com o Art. 24 Inc. V, Lei 8.666/93 - **Obj:** Contratação de Agência – **Contratado:** Natanel de Moraes Almeida Junior - ME – **Prazo:** 04 (quatro) meses - **Valor:** R\$-80.000,00-(oitenta mil reais) - **Dot. Orc:** 02.2004-3.3.90.39.00 - 02.2009-3.3.90.39.00 - 05.2007-3.3.90.39.00 - 06.2008-3.3.90.39.00 - 08.2019-3.3.90.39.00 - 09.2077-3.3.90.39.00 - 10.2033-3.3.90.39.00 - 11.2081-3.3.90.305300 - 12.2053-3.3.90.39.00 - 14.2085-3.3.90.39.00 - Barra do Bugres- MT, 02 de Setembro de 2010.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial - Nº 027/2010.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 027/2010, destinado à "Aquisição de Materiais Elétricos para a manutenção da Rede de Iluminação Pública deste Município de Barra do Bugres-MT" transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública do dia 18 de agosto de 2010, e após emissão do parecer jurídico Conclusivo da Procuradoria Geral do Município sob nº 349/2010, que em análise ao processo Licitatório em questão não vislumbrou óbice em sua execução, e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, ADJUDICO o objeto da licitação, conforme segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	VAL-UNIT	VAL-TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	500	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTENCIA 400W, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO, 5650 IM, IRC 20-39, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA UTIL 32000 HORAS, BOCAL E40. LAMPADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM DATA DE FABRICAÇÃO NO BULBO DA LÂMPADA	R\$ 20,36	R\$ 10.180,00	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
2	1.000	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTENCIA 250W, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 33200 IM, IRC 20-39, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA UTIL 32000 HORAS, BOCAL E40. LAMPADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM DATA DE FABRICAÇÃO NO BULBO DA LÂMPADA	R\$ 15,84	R\$ 15.840,00	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
3	1.500	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTENCIA 700W, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 6600 IM, IRC 20-39, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA UTIL 2800 HORAS, BOCAL E27. LAMPADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM DATA DE FABRICAÇÃO NO BULBO DA LÂMPADA	R\$ 12,82	R\$ 19.230,00	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
4	500	UN	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92(MIN) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593	R\$ 44,30	R\$ 22.150,00	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
5	1.000	UN	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92(MIN) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA



6	1.500	UN	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92 (MIN.) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593	RS 20,13	RS 30.195,00	ELETO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
7	500	UN	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA, 0,92(MIN) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR	RS 26,00	RS 13.000,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
8	3.000	UN	RELÉ-FOTO-ELETRÔNICO (SENSOR FOTO TRANSISTOR), COM INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS U.V., COM FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO VARIÁVEL DE 105 A 305V, AUTOMÁTICO, COM VIDA ÚTIL DOS CONTATOS 21000 OPERAÇÕES, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, CARGA MÁXIMA 1000W/1800VA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: VARISTOR, 175 JOULES MÍNIMO, RETARDO PARA APAGAR APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 5°C + Á + 70°C, E ATENDER AS NORMAS ABNT/NEMA/ANSI	RS 12,31	RS 36.930,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
9	3.000	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELETRÔNICO, 1000W X 220V, MODELO FECHADO, GIRATÓRIO, PADRÃO ABNT, COM GIRO DE 360° COM SAPATA EM FERRO GALVANIZADO A FOGO.	RS 2,33	RS 6.990,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
10	300	UN	SOQUETE DE PORCELANA E27 1464-D	RS 0,95	RS 285,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
11	300	UN	SOQUETE PORCELANA E40 1464-C	RS 2,80	RS 840,00	ELETO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
12	3.000	UN	CONECTOR AMPACTO TIPO -I-	RS 3,23	RS 9.690,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
13	3.000	UN	CONECTOR AMPACTO TIPO -II-	RS 2,09	RS 6.270,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
14	300	UN	FIO 2,5mm ROLO C/ 100 m	RS 42,83	RS 12.849,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
15	100	UN	FIO 10mm ROLO C/ 100 m	RS 160,00	RS 16.000,00	ELETO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
16	500	UN	FITA ISOLANTE ELETRICA, CONFECCIONADA EM PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTENCIA A TENSÃO ATÉ 600V, COR PRETA, ANTI-CHAMA. ROLO MEDINDO 19MMX20M.	RS 1,78	RS 890,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
17	300	UN	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO COM 10 METROS	RS 6,83	RS 2.049,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
18	1.200	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*250mm galvanizado com porca	RS 2,07	RS 2.484,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
19	1.000	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*300mm galvanizado com porca	RS 2,50	RS 2.500,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
20	200	UN	CINTA TUBULAR 160mm galvanizado com parafuso e porca	RS 10,00	RS 2.000,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
21	200	UN	CINTA TUBULAR 180mm galvanizado com parafuso e porca	RS 10,45	RS 2.090,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
22	200	UN	CINTA TUBULAR 150mm galvanizado com parafuso e porca	RS 10,45	RS 2.090,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
23	200	UN	CINTA TUBULAR 200 mm galvanizado com parafuso e porca	RS 10,50	RS 2.100,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS



						LTDA-ME
			BRAÇO CURVO 3,000M GALVANIZADO LEVE	RS 36,70	RS 36.700,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
24	1.000	UN	BRAÇO 1,000M GALVANIZADO LEVE	RS 6,68	RS 6.680,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
25	1.000	UN	BRAÇO CURVO 5,000M GALVANIZADO C/ SAPATA ENCAIXE 60,3mm	RS 99,60	RS 49.800,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
26	500	UN	BRAÇO CURVO 4,000M GALVANIZADO C/ SAPATA ENCAIXE 60,3mm	RS 93,00	RS 46.500,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
27	500	UN	LUMINARIA ABERTA OVAL P/ POSTE LAMP. E27 40mm	RS 20,80	RS 20.800,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
28	1.000	UN	LUMINARIA ABERTA OVAL P/ POSTE LAMP. E27 25mm	RS 8,25	RS 3.300,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
29	400	UN	Luminária VS 150 - 250W, Luminária fechada, corpo em alumínio, com refrator em policarbonato antirreflexo injetado a alta pressão ou vidro plano temperado com espessura uniforme, para lâmpadas a vapor de sódio de 150W / 250W, com alojamento para equipamentos auxiliares de fácil acesso, através de tampa removível em alumínio injetado a alta pressão, dotada de fecho engate rápido em aço inoxidável, fornecida com base para relé fotolúcente. Grau de proteção do conjunto óptico IP65 e alojamento para equipamentos auxiliares IP43. Corpo refletor em chapa de alumínio anodizado, polido e selado, dotado de fecho de engate rápido em aço inoxidável. Soquete rosca E40 com contatos em latão. Fixação por encaixe liso através de peçoço de alumínio fundido em braço de 60mm de diâmetro externo.	RS 222,50	RS 22.250,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
30	100	UN		RS 222,50	RS 22.250,00	
VALOR TOTAL				RS	430.682,00	

Barra do Bugres-MT, 26 de Agosto de 2010.

Adm. Marilene da Silva Campos
Pregoeira



HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27/2010

Sr. Wilson Francelino de Oliveira, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores adjudicado pela a Pregoeira Srª. Marilene da Silva Campos :

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 27/2010, que tem como objeto a aquisição de "Aquisição de Materiais Elétricos para a manutenção da Rede de Iluminação Publica deste Município de Barra do Bugres-MT" T, á favor das empresas:

item	Quant	Unid	Descrição	VAL. UNIT	VAL.TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	500	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE ALTA PRESSAO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: POTENCIA 400W, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO: 55500 IM, IRC 20-39, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA UTIL 32000 HORAS, BOCAL E40. LAMPADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM DATA DE FABRICAÇÃO NO BULBO DA LAMPADA	RS 20,36	RS 10.180,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
2	1.000	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSAO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: POTENCIA 250W, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 33200 IM, IRC 20-39, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA UTIL 32000 HORAS, BOCAL E40. LAMPADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM DATA DE FABRICAÇÃO NO BULBO DA LAMPADA	RS 15,84	RS 15.840,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
3	1.500	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSAO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: POTENCIA 70W, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 6600 IM, IRC 20-39, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA UTIL 2800 HORAS, BOCAL E27. LAMPADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM DATA DE FABRICAÇÃO NO BULBO DA LAMPADA	RS 12,82	RS 19.230,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
4	500	UN	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92(MIN) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593.	RS 44,30	RS 22.150,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
5	1.000	UN	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA, 0,92(MIN) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593	RS 28,00	RS 28.000,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total	Fornecedor
6	1.500	UN	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92 (MIN) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593	RS 20,13	RS 30.195,00	ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
7	500	UN	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92(MIN) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR	RS 26,00	RS 13.000,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
8	3.000	UN	RELÉ-FOTO-ELETRÔNICO (SENSOR FOTO TRANSISTOR), COM INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS U.V., COM FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO VARIÁVEL DE 105 A 305V, AUTOMÁTICO, COM VIDA ÚTIL DOS CONTATOS 21000 OPERAÇÕES, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, CARGA MÁXIMA 1000W/1800VA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: VARISTOR, 175 JOULES MÍNIMO, RETARDO PARA APAGAR APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C + Á + 70°C, E ATENDER AS NORMAS ABNTNEMA/ANSI	RS 12,31	RS 36.930,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
9	3.000	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELETRÔNICO, 1000W X 220V, MODELO FECHADO, GIRATÓRIO, PADRÃO ABNT, COM GIRO DE 360º COM SAPATA EM FERRO GALVANIZADO A FOGO.	RS 2,33	RS 6.990,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
10	300	UN	SOQUETE DE PORCELANA E27 1464-D	RS 0,95	RS 285,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
11	300	UN	SOQUETE POECELANA E40 1464-C	RS 2,80	RS 840,00	ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
12	3.000	UN	CONECTOR AMPACTO TIPO -I-	RS 3,23	RS 9.690,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
13	3.000	UN	CONECTOR AMPACTO TIPO -II-	RS 2,09	RS 6.270,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
14	300	UN	FIO 2,5mm ROLO C/ 100 m	RS 42,83	RS 12.849,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
15	100	UN	FIO 10mm ROLO C/ 100 m	RS 160,00	RS 16.000,00	ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
16	500	UN	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, CONFECCIONADA EM PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 600V, COR PRETA, ANTI-CHAMA. ROLO MEDINDO 19MMX20M.	RS 1,78	RS 890,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
17	300	UN	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO COM 10 METROS	RS 6,83	RS 2.049,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
18	1.200	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*250mm galvanizado com porca	RS 2,07	RS 2.484,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
19	1.000	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*300mm galvanizado com porca	RS 2,50	RS 2.500,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
20	200	UN	CINTA TUBULAR 160mm galvanizado com parafuso e porca	RS 10,00	RS 2.000,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
21	200	UN	CINTA TUBULAR 180mm galvanizado com parafuso e porca	RS 10,45	RS 2.090,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
22	200	UN	CINTA TUBULAR 150mm galvanizado com parafuso e porca	RS 10,45	RS 2.090,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
23	200	UN	CINTA TUBULAR 200 mm galvanizado com parafuso e porca	RS 10,50	RS 2.100,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total	Fornecedor
24	1.000	UN	BRACO CURVO 3,000M GALVONIZADO LEVE	RS 36,70	RS 36.700,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
25	1.000	UN	BRACO 1,000M GALVONIZADO LEVE	RS 6,68	RS 6.680,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
26	500	UN	BRACO CURVO 5,000M ENCAIXE 60,3mm GALVONIZADO C/ SAPATA	RS 99,60	RS 49.800,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
27	500	UN	BRACO CURVO 4,000M ENCAIXE 60,3mm GALVONIZADO C/ SAPATA	RS 93,00	RS 46.500,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
28	1.000	UN	LUMINARIA ABERTA OVAL P/ POSTE LAMP. E27 40mm	RS 20,80	RS 20.800,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
29	400	UN	LUMINARIA ABERTA OVAL P/ POSTE LAMP. E27 25mm	RS 8,25	RS 3.300,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
30	100	UN	Luminária VS 150 - 250W; Luminária fechada, corpo em alumínio, com refrator em policarbonato antirreflexo à alta pressão ou vidro plano temperado com espessura uniforme, para lâmpadas a vapor de sódio de 150W / 250W, com alojamento para equipamentos auxiliares de fácil acesso, através de tampa removível em alumínio injetado à alta pressão, dotada de fecho engate rápido em aço inoxidável, fornecida com base para rails fotométricos. Grau de proteção do conjunto óptico IP65 e alojamento para equipamentos auxiliares IP43. Corpo refletor em chapa de alumínio anodizado, polido e selado, dotado de fecho de engate rápido em aço inoxidável. Soquete rosca E40 com contatos em latão. Fixação por encaste liso através de perçoção de alumínio fundido em braço de 60mm de diâmetro externo.	RS 222,50	RS 22.250,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

2- Convoco as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 30 de Agosto 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO 27/2010.

OBJETO: "Aquisição de Materiais Elétricos para a manutenção da Rede de Iluminação Publica deste Município de Barra do Bugres-MT"

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado do lance apresentado, conforme histórico de lance e termo de homologação, no qual foi declarado como vencedoras as empresas:

Item	Quant	Unid	Descrição	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	500	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTENCIA 400W, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 36500 LM, IRC 20-39, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA ÚTIL 32000 HORAS, BOCAL E40. LAMPADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM DATA DE FABRICAÇÃO NO BULBO DA LÂMPADA	RS 20,36	RS 10.180,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
2	1.000	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTENCIA 250W, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 32200 LM, IRC 20-39, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA ÚTIL 32000 HORAS, BOCAL E40. LAMPADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM DATA DE FABRICAÇÃO NO BULBO DA LÂMPADA	RS 15,84	RS 15.840,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
3	1.500	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTENCIA 70W, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 6600 LM, IRC 20-39, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA ÚTIL 2800 HORAS, BOCAL E27. LAMPADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM DATA DE FABRICAÇÃO NO BULBO DA LÂMPADA	RS 12,82	RS 19.230,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
4	500	UN	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92(MIN) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593.	RS 44,30	RS 22.150,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
5	1.000	UN	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92(MIN) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593	RS 28,00	RS 28.000,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA



6	1.500	UN	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92 (MÍN.) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593	R\$ 20,13	R\$ 30.195,00	ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
7	500	UN	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92(MIN) COM IGNITOR TEMPORARIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
8	3.000	UN	RELÉ-FOTO-ELETRÔNICO (SENSOR FOTO TRANSISTOR), COM INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS U.V., COM FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO VARIÁVEL DE 105 A 305V, AUTOMÁTICO, COM VIDA ÚTIL DOS CONTATOS 21000 OPERAÇÕES, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, CARGA MÁXIMA 1000W/1800VA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: VARISTOR, 175 JOULES MÍNIMO, RETARDO PARA APAGAR APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C + À + 70°C, E ATENDER AS NORMAS ABNT/NEMA/ANSI	R\$ 12,31	R\$ 36.930,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
9	3.000	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELETRÔNICO, 1000W X 220V, MODELO FECHADO, GIRATÓRIO, PADRÃO ABNT, COM GIRO DE 360º COM SAPATA EM FERRO GALVANIZADO A FOGO.	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
10	300	UN	SOQUETE DE PORCELANA E27 1464-D	R\$ 0,95	R\$ 285,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
11	300	UN	SOQUETE PORCELANA E40 1464-C	R\$ 2,80	R\$ 840,00	ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
12	3.000	UN	CONECTOR AMPACTO TIPO -I-	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
13	3.000	UN	CONECTOR AMPACTO TIPO -II-	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
14	300	UN	FIO 2,5mm ROLO C/ 100 m	R\$ 42,83	R\$ 12.849,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
15	100	UN	FIO 10mm ROLO C/ 100 m	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
16	500	UN	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, CONFECCIONADA EM PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 600V, COR PRETA, ANTI-CHAMA. ROLO MEDINDO 19MMX20M.	R\$ 1,78	R\$ 890,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
17	300	UN	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO COM 10 METROS	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
18	1.200	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*250mm galvanizado com porca	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
19	1.000	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*300mm galvanizado com porca	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
20	200	UN	CINTA TUBULAR 160mm galvanizado com parafuso e porca	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
21	200	UN	CINTA TUBULAR 180mm galvanizado com parafuso e porca	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
22	200	UN	CINTA TUBULAR 150mm galvanizado com parafuso e porca	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
23	200	UN	CINTA TUBULAR 200 mm galvanizado com parafuso e porca	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS



						LTDA-ME
24	1.000	UN	BRAÇO CURVO 3,000M GALVANIZADO LEVE	R\$ 36,70	R\$ 36.700,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
25	1.000	UN	BRAÇO 1,000M GALVANIZADO LEVE	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
26	500	UN	BRAÇO CURVO 5,000M ENCAIXE 60,3mm GALVANIZADO C/ SAPATA	R\$ 99,60	R\$ 49.800,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
27	500	UN	BRAÇO CURVO 4,000M ENCAIXE 60,3mm GALVANIZADO C/ SAPATA	R\$ 93,00	R\$ 46.500,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
28	1.000	UN	LUMINARIA ABERTA OVAL P/ POSTE LAMP. E27 40mm	R\$ 20,80	R\$ 20.800,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
29	400	UN	LUMINARIA ABERTA OVAL P/ POSTE LAMP. E27 25mm	R\$ 8,25	R\$ 3.300,00	COXIPO MATERIAIS. ELETRICOS LTDA
30	100	UN	Luminária VS 150 - 250W, Luminária fechada, corpo em alumínio, com refrator em policarbonato anti-UV injetado a alta pressão ou vidro plano temperado com espessura uniforme, para lâmpadas a vapor de sódio de 150W / 250W, com alojamento para equipamentos auxiliares de fácil acesso, através de tampa removível em alumínio injetado à alta pressão, dotada de fecho engate rápido em aço inoxidável, fornecida com base para relé fotoelétrico. Grau de proteção do conjunto óptico IP65 e alojamento para equipamentos auxiliares IP43. Corpo refletor em chapa de alumínio anodizado, polido e selado, dotado de fecho de engate rápido em aço inoxidável. Soquete rosca E40 com contatos em latão. Fixação por encaixe liso através de pescoço de alumínio fundido em braço de 60mm de diâmetro externo.	R\$ 222,50	R\$ 22.250,00	ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Esclarecendo que a homologação recaiu sobre a proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 30 de Agosto de 2010.

Adm. Marilene da Silva Campos
Pregoeira

EDITAL Nº. 059/2010 A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 053/2010 - SMDST

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº.1.840/2009, que dispõe sobre autorização contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005 e Decreto nº. 34/2009 de 20 de abril de 2009, torna publico a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº. 053/2010 – SMDST.

CARGO: MONITOR MULTI-SOCIAL – PROJÓVEM

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	RG	Nota Prova Objetiva	Avaliação Psicossocial Psicotécnico	Resultado Final
002	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	1254598-8 SSP/MT	6,5	APTA	Aprovada

CARGO: CUIDADOR SOCIO-EDUCATIVO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	RG	Nota Prova Objetiva	Avaliação Psicossocial Psicotécnico	Resultado Final
003	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	1979436-3 SSP/MT	5,5	APTO	Aprovada
001	FATIMA VIEIRA DOMICIANO	2145346-2 SSP/MT	6,5	NÃO APTA	Eliminada
004	JANETE VIEIRA	827485 SSP/MT	3,5	-----	Eliminada

Barra do Bugres – MT, 03 de setembro de 2010.

André Gonçalves de Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Maria Azenilda Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

EDITAL Nº. 060/2010 A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 054/2010 - SMDST

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº.1.926/2010, que dispõe sobre alteração da Lei 1.808/2008 que autoriza contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005 e Decreto nº. 35/2009 de 20 de abril de 2009, **torna publico a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº. 054/2010 – SMDST.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	RG	Nota Prova Objetiva	Avaliação Psicossocial Psicotécnico	Resultado Final
001	RAFAELLA PEREIRA FRANCA DE PAULA	1490500-0 SSP/MT	6,75	APTA	Aprovada

Barra do Bugres – MT, 03 de setembro de 2010.

André Gonçalves de Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Maria Azenilda Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO		FOLHA Nº 1/2
CONTROLE INTERNO		

NORMA INTERNA Nº:
01/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
08/09/2010

ASSUNTO: NORMA DAS NORMAS

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Disciplinar o funcionamento das Normas Internas;
- 1.2) Padronizar, de forma sistêmica, as rotinas de trabalho dos setores normatizados;
- 1.3) Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais;
- 1.4) Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal, art. 31; na Lei Complementar nº 101/2000, art. 59; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, art. 8º; e Lei Municipal nº 311/2007, no que compete às responsabilidades do Controle Interno.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Criação:

- 2.1.1) A Norma Interna, elaborada pelo Controle Interno, deverá obedecer ao princípio da economicidade, objetivando sempre uma melhoria do Setor a ser normatizado, através de informações coletadas em prévia auditoria ou conhecimento necessário;
- 2.1.2) Deverá ser precedida do fluxograma das atividades, que facilitará o desenvolvimento da Norma Interna.

2.2) Do Atendimento:

- 2.2.1) Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Norma Interna.

2.3) Do Conhecimento e Apresentação:

- 2.3.1) A Norma Interna, quando do início de sua vigência, deverá ser apresentada pelo responsável do Setor ou pessoa atribuída, a todos os servidores que por ela sejam disciplinados ou meramente envolvidos;
- 2.3.2) Quando se tratar de Setor que disponha de atendimento a fornecedores ou munícipes, a Norma Interna deverá ser afixada em local visível, evidenciando a sua vigência.

Obs.: Neste caso, a mesma deverá ser implantada através de decreto.

2.4) Do Arquivamento:

- 2.4.1) O Controle Interno deverá manter sempre atualizado o Manual de Procedimentos, documento que disponibilizará todas as Normas Internas vigentes. Este Manual de

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

MARCELO RIBEIRO ALVES

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/2

NORMA INTERNA Nº:
01/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
08/09/2010

ASSUNTO: NORMA DAS NORMAS

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.

Procedimentos deverá ficar locado na sala do Controle Interno, estando à disposição dos servidores para consulta.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1) O Controle Interno deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna, no que se refere a procedimentos manuais e/ou eletrônicos que pela Norma Interna forem disciplinados;
- 3.2) Todas as dúvidas geradas pela(s) Norma(s) Interna(s), deverão ser dirimidas junto ao Controle Interno;
- 3.3) Esta Norma Interno nº 01/2010, ficará conhecida como "Norma Mãe", servindo como modelo, guia e jurisdição para todas as demais Normas Internas elaboradas pelo Controle Interno.

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

MARCELO RIBEIRO ALVES

CONTROLE INTERNO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N.º 1.261/2010, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2.011 e dá outras providências. O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Disposições Preliminares Fundamentação legal

Artigo 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2011, compreendendo: I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual; III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários; IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; V – equilíbrio entre receitas e despesas; VI – critérios e formas de limitação de empenho; VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação; X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; XI – definição de critérios para início de novos projetos; XII – definição das despesas consideradas irrelevantes; XIII – incentivo à participação popular; XIV – as disposições gerais. - CF art.165 § 2º- LRF- LRF, art. 4º, § 2º, V

Seção IDas Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Artigo 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010–2013, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2010 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. § 1º. O projeto de lei orçamentária para 2011 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo. § 2º. O projeto de lei

orçamentária para 2011 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo. - CF art. 165, §2º - CF art. 165, § 7º- Art. 4º da LRF

Seção IIDas Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária AnualSubseção IDas Diretrizes Gerais

Artigo 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013. - Portaria SOF nº 42/99- Portaria STN nº 163/01- CF art. 167, VI

Artigo 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64. - Lei nº 4.320/64 art. 15

Artigo 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias que recebam recursos do Tesouro Municipal. - CF art. 165 § 5º, I, II e III- LRF art. 50, III

Artigo 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:I – texto da lei;II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;III – quadros orçamentários consolidados;IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;VI – acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;VII – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;VIII – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.**Artigo 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2011, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2010, projetados ao exercício a que se refere.**Parágrafo único.** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.**Artigo 8º.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.**Artigo 9º.** O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2010, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. - Lei nº 4.320/64, arts.2º e 22- CF art. 165, § 5º- CF art. 100, § 1º- LRF art. 5º- LRF art. 12

Subseção IIDas Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Artigo 10. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro

Municipal.**§ 1º.** Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida. **§ 2º.** O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.**Artigo 11.** Na lei orçamentária para o exercício de 2011, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.**Artigo 12.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.**Artigo 13.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. - LRF arts. 29, 30, 31e 32- Resolução 40/2001 do Senado Federal- Resolução 43/2001 do Senado Federal

Subseção IIIDa Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Artigo 14. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2011, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais. - LRF art. 5º, III

Seção IIIDa Política de Pessoal e dos Serviços ExtraordináriosSubseção IDas Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Artigo 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.**§ 1º.** Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2011 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.**§ 2º.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. - LRF arts. 18 ao 23- LRF art. 22, V- CF art. 169- LRF arts. 15 ao 17

Subseção IIDa Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Artigo 16. Se durante o exercício de 2011 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal. - LRF art. 22, V

Seção IVDas Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Artigo 17. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de

serviços;IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária. **Artigo 18.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:I – atualização da planta genérica de valores do Município;II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos. **Artigo 19.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.**Artigo 20.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal. - CF art. 165, § 2º- LRF art. 14

Seção VDo Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Artigo 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.**Artigo 22.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2011 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.**Artigo 23.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:I – para elevação das receitas: a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.II – para redução das despesas:a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores. - L R F art. 4º, I, a- LRF art. 14- LRF arts. 15, 16 e 17

Seção VIDos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Artigo 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2011, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.**§ 1º.** *Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.***§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.**§ 3º.** Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.**§ 4º.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo. - LRF, art. 9º e art. 31, §1º, II- LRF, art. 9º, § 2º- Lei nº 10.028/00 art. 5º, III

Seção VIIDas Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Artigo 25. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.**Artigo 26.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.**§ 1º.** *A lei orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".* **§ 2º.** *Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.***§ 3º.** *O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.*

- LRF, art. 4º, I, c

Seção VIIIDas Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Artigo 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública. **Parágrafo único.** *Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2011 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.***Artigo 28.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.**Artigo 29.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.**Artigo 30.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.**Artigo 31.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.**Artigo 32.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou altera-la.**§ 1º.** *Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.* **§ 2º.** *É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.***§ 3º.** *Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.***Artigo 33.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de

recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica. **Parágrafo único.** As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde. **Artigo 34.** A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais. **Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal. - LRF art. 4º, I, f- LRF art. 26- L e i nº 4.320/64, art.12, §§ 2º, 3º, 6º- Lei nº 4.320/64, art.16 a 19 e 21- CF/88 - art. 167, VI

Seção IX Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Artigo 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizações mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local. **Parágrafo único.** A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993. - LRF art. 62- CF art. 241

Seção X Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Artigo 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000. **§ 1º.** Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Serviço de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, os seguintes demonstrativos: I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000; II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000. **§ 2º.** O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011; **§ 3º.** A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei. - LRF art. 8º- LRF art. 13

Seção XI Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Artigo 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se: I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei; II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito. **Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2011, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2010. - LRF art. 5º, § 5º- CF art. 167, § 1º- LRF art. 45- LRF art. 48

Seção XII Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Artigo 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços

de engenharia e de outros serviços e compras. - LRF art. 16, § 3º

Seção XIII Do Incentivo à Participação Popular

Artigo 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento. **Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento. **Artigo 40.** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para: I - elaboração da proposta orçamentária de 2011, mediante regular processo de consulta; II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei. - LRF art. 48

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos Vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2010 - PROCESSO Nº 136/2010

Objeto: Aquisição de pneus, filtros de óleo e filtros de ar para manutenção de veículos, bens comuns utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social - no município de Cáceres - conforme especificações do edital.

Despesas: CRDAC/VISA/Recursos Próprio; PAIF; Recursos Próprios; PROJOVEM (Adolescente)

Data de Abertura: 20 de Setembro de 2010 - **Horário:** 15h00min (horário local - MT)

Observação: O Edital com os seus anexos e o "Arquivo Digital" dos itens desta licitação poderão ser obtidos, na Sala de Licitações - Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas em dias úteis. Também estará disponível no site: <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e poderá ser baixado mediante cadastro junto ao Setor de Compras. Demais esclarecimentos através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-1500 - ramais 213/233 ou Fax: (65) 3223-3805.

Local e Data: Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2010 - PROCESSO Nº 138/2010

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para lanche e preparação de refeição, e outros materiais de consumo para atender os cursos de formação, Encontros Pedagógicos e Cursos de Capacitação, que serão realizados com Diretores, Coordenadores, Professores e Secretários das escolas da rede municipal de ensino em todo ano letivo de 2010 da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura de Cáceres - MT.

Data de Abertura: 22 de Setembro de 2010 - **Horário:** 15h00min (horário local - MT)

Observação: O Edital com os seus anexos e o "Arquivo Digital" dos itens desta licitação poderão ser obtidos, na Sala de Licitações - Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas em dias úteis. Também estará disponível no site: <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e poderá ser baixado mediante cadastro junto ao Setor de Compras. Demais esclarecimentos através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-1500 - ramais 213/233 ou Fax: (65) 3223-3805.

Local e Data: Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2010**

Processo n.º 147/2010.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas atividades e Unidades e Saúde o Município de Cáceres/MT.

A Comissão Permanente de Licitação, por seu presidente, amparado pela portaria n.º 008/2010, de 12 de Janeiro de 2010, desta Prefeitura Municipal de Cáceres, torna público que, se fez exigível a abertura da Modalidade da Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais gráficos descritos no objeto desta Dispensa, para serem utilizados em suas atividades e unidades de Saúde do Município e Cáceres/MT., As seguintes proponentes sagraram vencedoras deste certame: DOUGLAS MILTON DA SILVA OLIVEIRA-ME, no valor de R\$ 41.692,20 (quarenta e hum mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos), a empresa MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME-GRÁFICA POTENCIAL, no valor de R\$ 38.351,05 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e hum reais e cinco centavos), a empresa GRÁFICA TIGRE LTDA-ME, no valor de R\$ 9.148,42 (nove mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a presidência da comissão e licitação realizou o certame com amparo no Art. 24, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Recursos: Oriundo do Programa de Endemias, CAPS, MICRO II, CRDAC, SAÚDE BUCAL FEDERAL, INCENTIVO PSF FEDERAL E RECURSOS PRÓPRIOS.

Cáceres/MT, 30 de Agosto de 2.010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL

DECRETO N.º 533
DE 02 DE AGOSTO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral n.º 13991, de 14 de julho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar n.º 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
Bethânia Severina da Cunha	Pedagogia	20	11.07.10 a 28.08.10
Ivani das Dores Lira	Letras	20	04.07.10 a 18.08.10
Elizete da Guia de A. Silva	Letras	20	05.07.10 a 05.10.10

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 02.08.10

DECRETO N.º 516
DE 22 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral n.º 14232, de 19 de julho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar n.º 25, de 27.11.97, as senhoras abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
------	-------------	----	---------

Ivanete Santos Barros	Biologia	04	01.08.10 a 22.12.10
Sônia Maria de Campos	História	04	01.08.10 a 22.12.10

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 22.07.10

DECRETO N.º 509
DE 21 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral n.º 14117, de 15 de julho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Reduzir a carga horária da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar n.º 47, de 29 de setembro de 2003, em seu art. 30.

NOME	C/HORÁRIA	A PARTIR DE
Marlene Rosália de Paula	- 10 horas	01.07.2010

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado: 21.07.10

DECRETO N.º 501
DE 14 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11076, de 25 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ELVIS DA SILVA SOARES**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 05 de julho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIADACOSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.07.10

DECRETO Nº. 500
DE 14 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11563, de 02 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **CLEBERSON RIBEIRO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 05 de julho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIADACOSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.07.10

DECRETO Nº. 499
DE 14 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11403, de 31 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **GISELDA FERREIRA DORADO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 05 de julho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres
VÂNIADACOSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.07.10

DECRETO Nº. 498
DE 14 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11257, de 27 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ODILEI GOMES DE CAMPOS**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Auxiliar Administrativo - 40 horas, na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 01 de julho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIADACOSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.07.10

DECRETO Nº. 469
DE 12 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 12622, de 22 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado do Senhor **WEBER CHIMELLO BALHESTER**-Médico-Cirurgião Geral, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.07.10

DECRETO Nº. 458
DE 06 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Incisos II e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º-Exonerar a pedido, o Senhor **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres
VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 06.07.10

DECRETO Nº 451
DE 05 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Cáceres-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e XX, e Artigo 6º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Cáceres-MT e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2.111 de 04 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Cáceres e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2.210 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 – PPA 2010/2013 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2.195 de 19 de agosto de 2009, que estatui diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2010 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2.220 de 22 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cáceres para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A desconcentração administrativa é a especialização funcional e a priorização de tratamento de certas atividades municipais que o Chefe do Poder Executivo assegurará para atender às suas peculiaridades de organização e funcionamento e contribuir para a melhoria operacional das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Em relação aos órgãos desconcentrados, o Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios municipais, constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções de governo conforme dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º – Fica estabelecido à desconcentração administrativa, partir de 05 de julho de 2010, facultada pelo § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009, dotando de autonomia relativa aos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Parágrafo único. Os órgãos desconcentrados são partes integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT, sujeitos ao titular das pastas a que estiverem vinculados.

Art. 3º – São constituídos como ordenadores de despesas dos Órgãos disposto no artigo anterior conforme facultado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009, os Secretários Municipais dos respectivos órgãos desconcentrados para procederem à ordenação de despesas de suas unidades administrativas no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 1º – Os Secretários Municipais dos órgãos desconcentrados celebrarão Termo de Responsabilidade com o Prefeito Municipal visando promover a gestão por resultados, atendendo às diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2010-2012.

§ 2º – O Prefeito Municipal é o ordenador de despesa dos demais órgãos não desconcentrados.

§ 3º – Os Secretários Municipais nos órgãos desconcentrados serão substituídos em seus impedimentos ou ausências por outro Secretário Municipal designado através de Portaria do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 4º – As responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, em especial dos ordenadores de despesas, conforme dispostos no art. 6º da Lei Municipal 2.111/2007, são:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual,

na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Executivo Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Executivo Municipal seja parte.

V – comunicar à Controladoria Municipal do Executivo Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º – É dever dos responsáveis pelos diversos Órgãos componentes do sistema atuar de modo a imprimir o máximo de rendimento, a fiel observância da legalidade e a reduzir os custos operacionais da Administração Municipal.

§ 2º – Os órgãos desconcentrados poderão ser auditados periodicamente pela Controladoria Geral do Município.

Art. 5º – Todos os ordenadores de despesas serão responsáveis pelo controle interno, nas suas respectivas pastas, conforme normas aprovadas pela Controladoria Geral do Município e do Prefeito Municipal, no que é pertinente ao emprego de recursos públicos, guardam, proteção e conservação dos bens à sua disposição.

CAPÍTULO III DOS ORDENADORES DE DESPESA

Art. 6º – Aos ordenadores de despesas compete:

I - autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

II - homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades, solidariamente com o Secretário Municipal de Administração;

III - autorizar empenhos, liquidação e pagamentos;

IV - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4.320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertinente à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;

V - organizar os serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

VI - gerir os recursos orçamentários e financeiros a sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade;

VII – a assinatura de cheques das pastas desconcentradas com a Secretaria Municipal de Finanças e a Tesouraria.

§1º. Os atos administrativos próprios do ordenador de despesa e todo documento que caracterize ordem de pagamento deverão tramitar nas Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Administração, bem como pela Controladoria Geral do Município para os despachos que lhe são afetos;

Art. 7º – Ficam delegadas as competências, sem exclusão da responsabilidade dos ordenadores de despesas, pela prática dos atos pertinentes as suas atribuições, tendo ainda por alcance:

I – a realização de atos de gestão responsáveis ao cumprimento de missões;

II – a aprovação e alterações de projetos e atividades de trabalho dentro dos limites orçamentários do Órgão;

III – a obtenção de recursos externos ao Poder Executivo Municipal, desde que não envolvam contrapartida do Município;

IV – assinar as Portarias correspondentes às pastas desconcentradas;

V – a emissão de atos normativos e operação interna, com a devida aprovação do Prefeito Municipal e da Controladoria Geral do Município;

VI – a adoção de medidas organizacionais indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do Órgão.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO DA DESCONCENTRAÇÃO

Art. 8º – Os Órgãos desconcentrados atuarão de modo a assegurar a plena eficácia dos serviços a serem prestados à coletividade, com estrita observância dos princípios elencados no § 4º do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Cáceres, e mais o disposto no art. 3º da Lei 2.218/2009, que dispõe sobre:

I - desconcentração;

II - planejamento;

III – coordenação e supervisão;

IV - delegação de competência;

V - controle;

VI - prestação de contas

Art. 9º – Sem prejuízo do ordenamento de despesas, da posição hierárquica e das relações de orientação técnica, consideram-se entre si articulados os órgãos desconcentrados com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para efeito de atuação conjunta, em consonância com seus fins, visando eliminar a dispersão de esforços e a duplicidade de ações.

Art. 10 – Os órgãos desconcentrados poderão ser convocados para reuniões gerais ou setoriais de Secretários Municipais, convocadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Governo em memorandos convocatórios.

Parágrafo único. Os assuntos deverão ser mediados e coordenados entre todos os setores neles interessados, inclusive com a participação das chefias subordinadas, quando for o caso, no que diz respeito ao mérito e aos aspectos administrativos, de modo que as decisões se integrem e se harmonizem com as políticas do Governo.

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Art. 11 – Os órgãos desconcentrados deverão encaminhar todos os pedidos de provimentos de cargos e contratação à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – Os órgãos desconcentrados deverão observar o número de vagas constantes no lotacionograma de sua pasta, sendo considerada não autorizada toda contratação ou provimento de cargo cujas vagas não sejam contempladas no lotacionograma.

§ 2º – Os órgãos desconcentrados deverão observar também o saldo da dotação de pessoal, sendo considerada não autorizada toda contratação ou provimento de cargo cujo desembolso não seja suportado pela dotação orçamentária.

Art. 12 – À Secretaria Municipal de Administração caberá coordenar o remanejamento dos servidores entre os Órgãos da Administração.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração fará a adequação da folha de pagamentos, contemplando as modificações introduzidas no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS HOMOLOGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 13 – A deliberação da autoridade competente quanto à homologação do objeto da licitação, portanto controle do mérito (oportunidade e conveniência) será feita pelo Ordenador de Despesa da respectiva pasta, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

§ 1º – A homologação do processo de licitação representa a aceitação da proposta e consiste na formulação da vontade concordante e envolve adesão integral à proposta recebida, vinculando tanto a Administração como o licitante, com vistas ao aperfeiçoamento do contrato.

§ 2º – A adjudicação do processo licitatório será feita pelo Presidente da Comissão de licitação.

§ 3º – Quando o processo licitatório contemplar mais de um Órgão desconcentrado, a homologação será feita individualizada a cada Órgão desconcentrado contemplado, devendo o Prefeito realizar a homologação geral do processo em consonância com cada homologação individualizada.

§ 4º – O controle da legalidade do processo licitatório será da Procuradoria Geral do Município.

§ 5º – Todo ato administrativo deve conformar-se à lei e ao interesse público, assim, o desfazimento do ato homologatório pode ser motivado pela nulidade, em presença de sua desconformidade com a lei (anulação) ou, em presença do interesse público, por ato discricionário da Administração (revogação).

§ 6º – Através do sistema de controle interno dos próprios atos, a Administração deve observar a legalidade dos atos praticados e avaliar os seus resultados quanto à eficácia e à eficiência.

Art. 14 – Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos e transportes oficiais serão regidos por diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31 de 19 de janeiro de 2010.

Município de Cáceres-MT, 05 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.07.10

DECRETO Nº. 439

DE 21 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11382, de 28 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE 31.05.2010 A 28.02.2011

Flávia Garcia Pires – Médica Ginecologista

Alexandre Steffens – Médico Plantonista

Ana Cristina Amaral Torres – Médica Plantonista

Antonio José de Macedo Bernardes – Médico Plantonista

Bertho Burgos Saucedo – Médico Plantonista

Cláudia Aparecida M. Landim – Médica Plantonista

Daise Amaral Torres – Médica Plantonista

Elivania Toledo Rodrigues – Médica Plantonista

Emerson Martins de Oliveira – Médico Plantonista

Fabiana Alvarez Domiciano – Médica Plantonista

Gláuby Pinheiro Soares – Médica Plantonista

Guilherme Grassani Silva – Médico Plantonista
Guilherme José de Brito – Médico Plantonista
Honorina de Almeida Gonçalves – Médica Plantonista
Karen Cristina Sales Pais – Médica Plantonista
Leonardo Ribeiro Albuquerque – Médico Plantonista
Lilian de Cássia C. Ponciano – Médico Plantonista
Luiz Antonio Ferreira da Silva – Médico Plantonista
Márcio Carvalho Sant'ana – Médico Plantonista
Marco Antonio Rondon Silva – Médico Plantonista
Orlando Galetti Junior – Médico Plantonista
Weslei de Souza – Médico Plantonista

PERÍODO DE 30.06.2010 A 28.02.2011 Felix Manoel Souza P. Álvares – Médico Plantonista
Vando Luis Araújo Junior – Médico Plantonista
Roosevelt Ramsay Torres Junior – Médico Plantonista
PERÍODO DE 03.06.2010 A 28.02.2011 Ana Ladice Carvalho Mesquita Garcia – Clínico Geral – 40 horas
André Luis Silva do Amaral – Clínico Geral – 40 horas
Apolo Polegato de Freitas Junior – Médico Urologista – 40 horas
Bertho Burgos Saucedo – Clínico Geral – 40 horas
Cibele Hasmann Freire Polegato – Médica Dermatologista – 40 horas
Emerson Marques do Amaral – Clínico Geral – 40 horas
Emerson Martins de Oliveira – Médico Neurologista – 40 horas
Luis Marcos Vera Turdera – Médico Ortopedista – 40 horas
Renato Roberto Freire Rostey – Médico G/O – 40 horas
Rodrigo Perez – Médico Clínico Geral – 40 horas
Túlio Marcos Casado da Silva – Médico Ortopedista – 20 horas

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.06.10

DECRETO Nº. 435

DE 17 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 12105, de 11 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho de **LUIS ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, Médico-Clinico Geral, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de maio de 2010.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 17.06.2010

DECRETO Nº. 433

DE 17 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 12132, de 14 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora **BENEDITA PEREIRA DE CARVALHO**, Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 01 de agosto de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 17.06.10

DECRETO Nº. 432
DE 17 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11909, de 09 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora **JORGINA DA ROCHA**, Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 17.06.10

DECRETO Nº. 426
DE 15 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11991, de 10 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA**-Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de acordo com o Artigo 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal, a partir de 08 de junho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 15.06.10

DECRETO Nº. 425
DE 15 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11989, de 10 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **ARGILENA CARDOSO AMARAL**-Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de acordo com o Artigo 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal, a partir de 08 de junho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 15.06.10

DECRETO Nº. 421
DE 14 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 10923, de 21 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Alterar a carga horária da senhora **SONIA DOS REIS CARVALHO**, de 20 para 30 horas semanais, no período de 18.05.2010 a 18.06.2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 14.06.10

DECRETO 420
DE 14 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931 de 15.04.05 e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral n.º 10896 de 21 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, a senhora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01.06.2010 a 31.12.2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em 14.06.2010
DECRETO Nº. 419
DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Ação Social, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 2.181 de 20 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 10039, de 10 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, a senhora **EMILIA FERREIRA DE SOUZA SILVA**-monitona, para compor o quadro da equipe do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, período de 01.06.2010 a 31.08.2010.

Art.2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.2010
DECRETO Nº. 418
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8749, de 19 de abril de 2010 e 10399 de 14 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ALEXON RENZEL SONAQUE**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Guarda - 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 17 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 417
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8550, de 15 de abril de 2010 e 10400 de 14 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **LUILSON CASTRILLON RAMOS**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Guarda - 40 horas, na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 17 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 416
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8181, de 09 de abril de 2010 e 10431 de 14 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **IVANILDA APARECIDA DE SOUZA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 17 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 415
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8280, de 12 de abril de 2010 e 10434 de 14 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **LUZINETTE TOAMAZELLI**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 17 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 413
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8600, de 15 de abril de 2010 e 10420 de 14 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 17 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 412
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8530, de 15 de abril de 2010 e 10390 de 14 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ALEX ANTONIO DA CRUZ**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais-PNE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 17 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIOAURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 411
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8520, de 14 de abril de 2010 e 10504 de 17 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ROGÉRIO DE OLIVEIRA COSTA**,

aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Biólogo - 40 horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 02 de junho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 410
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8772, de 19 de abril de 2010 e 10413 de 14 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **RONAN DE SOUZA MEDEIROS**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Motorista - 40 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 17 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 409
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8447, de 14 de maio de 2010 e 10411 de 14 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **JOÃO PEDROSO LINO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Auxiliar de Farmácia - 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 17 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 407
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8753, de 19 de abril de 2010 e 10488 de 17 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **RODOLFO RIBEIRO DE MOURA E SILVA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Assistente Administrativo - 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 18 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres
Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 406
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8191, de 09 de abril de 2010 e 10668 de 18 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **PAULO ROMAS GODINHO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Assistente Administrativo - 40 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 19 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº 000511/10 de 21 de Julho de 2010

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 40.000,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002251/10 de 6 de Julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01	-	CAMARA	MUNICIPAL
01.10	-	CAMARA	MUNICIPAL
(1009) 3.1.90.94.00.00.00.2.001-0006 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art. 2º. O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

01	-	CAMARA	MUNICIPAL
01.10	-	CAMARA	MUNICIPAL
(409) 3.1.90.11.00.00.00.2.001-0006 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			40.000,00
Total Excesso:			40.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 21 de Julho de 2010

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000525/10 de 29 de Julho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 267.300,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	GOVERNO	
03.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	GOVERNO	
(441)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				20.000,00
04	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ADMINISTRAÇÃO	
04.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ADMINISTRAÇÃO	
(472)	3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0000	- Obrigacoes Patronais - RPPS				20.000,00
(469)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				20.000,00
(465)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000	- Material de Consumo				10.000,00
05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS	
05.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS	
(179)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0000	- Obrigacoes Patronais				5.000,00
(183)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				50.000,00
06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	
(213)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.027-0004	- Obrigacoes Patronais				20.000,00
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	
07.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	
(948)	3.3.50.39.00.00.00.00.2.125-0002	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				20.000,00
11	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA	
11.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA	
(700)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0000	- Diarias - Civil				5.000,00
12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO SOCIAL	
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
(828)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.098-0054	- Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
(382)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.073-0000	- Equipamentos e Material Permanente				5.000,00
13	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE, CULTURA E LAZER	
(862)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0000	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				5.000,00
(854)	3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-0000	- Material de Distribuicao Gratuita				5.000,00
(1000)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0069	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				6.320,00
(853)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-0000	- Material de Consumo				10.000,00
(861)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0000	- Material de Consumo				10.880,00
(863)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				35.100,00
Total Suplementação:						267.300,00

DECRETO Nº 000525/10 de 29 de Julho de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 267.300,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

04	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ADMINISTRAÇÃO
04.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ADMINISTRAÇÃO
(471)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0050	- Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
(471)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0050	- Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
(471)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0050	- Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
(463)	3.1.90.94.00.00.00.00.2.016-0000	- Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			20.000,00
(471)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0050	- Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS
05.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS
(282)	4.4.90.35.00.00.00.00.1.011-0050	- Servicos de Consultoria			5.000,00
(282)	4.4.90.35.00.00.00.00.1.011-0050	- Servicos de Consultoria			50.000,00
06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
(224)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0004	- Obrigacoes Patronais			20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
09.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	MEIO AMBIENTE E TURISMO
(336)	3.3.90.31.00.00.00.00.1.049-0070	- Premiacoas Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.			10.880,00
(334)	3.3.90.30.00.00.00.00.1.049-0070	- Material de Consumo			6.320,00
(336)	3.3.90.31.00.00.00.00.1.049-0070	- Premiacoas Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.			35.100,00
(336)	3.3.90.31.00.00.00.00.1.049-0070	- Premiacoas Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.			5.000,00
10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	PLANEJAMENTO
10.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	PLANEJAMENTO
(692)	3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-0050	- Servicos de Consultoria			20.000,00
(692)	3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-0050	- Servicos de Consultoria			5.000,00
(692)	3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-0050	- Servicos de Consultoria			5.000,00
(692)	3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-0050	- Servicos de Consultoria			20.000,00
(692)	3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-0050	- Servicos de Consultoria			20.000,00

Total Anulação: 267.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 29 de Julho de 2010

Túlio Aúrelio Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

Prefeitura Municipal de Campo Verde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2010, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DA OBRA/PRÉDIO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, NO BAIRRO VALE DO SOL, EM CAMPO VERDE-MT.CONTRATADO: JK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDAOBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 04/09/2010, CONFORME JUSTIFICATIVA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXA.DATA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2010

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 96/2010, PROCESSO 5094/2010 E TOMADA DE PREÇO 019/2010, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS – 1ª ETAPA, CAMPO VERDE/MT.CONTRATADO: SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDAOBJETO: PORADEQUAÇÕES TÉCNICAS E DE ACORDO COM O ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL 8666/1993, E CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO 096/2010, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE DAS ARARAS, A QUAL É PARTE DO OBJETO DO REFERIDO CONTRATO, SENDO QUE TAIS ALTERAÇÕES FORAM SOLICITADAS PELA ÁREA TÉCNICA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR MEIO DO OFÍCIO 1-4662/2010 GIDUR, CONFORME NOVAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS.DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2010

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 246/2009, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO NÚCLEO AVANÇADO EM CAMPO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS DE SÃO VICENTE.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDECONTRATADO: SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDAOBJETO: FICA ACRESCIDA NO CONTRATO ORIGINÁRIO A QUANTIA DE R\$ 15.147,70 (QUINZE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CLÁUSULA 5ª DO CONTRATO PACTUADO ENTRE AS PARTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2010

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE, CONTRATO Nº. 111/2007, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDECONTRATADO: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDAOBJETO: FICAM ACRESCIDOS 02 (DOIS) VIGILANTES NÃO ARMADOS, PELO PERÍODO DE 23 DE AGOSTO A 23 DE SETEMBRO DE 2010, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA TERCEIRA IDADE.VALOR A SER ACRESCIDODOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 2.200,65831 – 11.001.08.241.0055.2364.3390.39.00.00.00DATA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2010EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2010, PROCESSO 5073/2010 E TOMADA DE PREÇO 015/2010, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO NO BAIRRO VALE DO SOL, CAMPO VERDE/MT.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDECONTRATADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDAOBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DE 01/09/2010, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 57, §1ª, II, DA LEI 8666/1993 E CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO PACTUADO ENTRE AS PARTES.DATA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2010EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 093/2010, PROCESSO 5072/2010 E TOMADA DE PREÇO 014/2010, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA TERCEIRA IDADE, LOCALIZADO NA AVENIDA 200, QUADRA G, LOTE 13, BAIRRO BORDAS DO LAGO, NESTA URBE, PARA ATENDIMENTO DOS IDOSOS COM HIDROGINÁSTICA E OUTRAS ATIVIDADES FÍSICAS E SOCIAIS EM CAMPO VERDE/MT.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDECONTRATADO: JK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDAOBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 60 (SESENTA) DIAS, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA.DATA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2010

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 182/2009, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.CONTRATADO: ADVANCED ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDAOBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO DIA 29/08/2010, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXADATA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2010 - CANCELADO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2010CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.CONTRATADO: DA LUZ MORAIS & DA LUZ MORAIS LTDA-MEOBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS, SENDO REALIZADAS AS SEGUINTE LINHAS: CAMPO VERDE- RIO DA CASCA-CAMPO VERDE- MATUTINO.CAMPO VERDE – CRISTALINA - CAMPO VERDE- VESPERTINO.VALOR: R\$ 3.660,00VIGÊNCIA: 30 DIASDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.12.361.0013.2321.3390.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2010CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.CONTRATADO: EDILANE PATRÍCIA GAMPERTOBJETO: LOCAÇÃO DE UMA PLOTADORA HP DESIGNJET 500, SÉRIE SG 21332041, PARA PLOTAGENS DE IMAGENS E MAPAS, COLORIDOS E MONOCOLOR, EM FORMATOS A0, A1, A2 E A3;UMA ESTAÇÃO TOTAL TOPCON GTS 239W, Nº. DE SÉRIE 290632, COM 02 PRISMAS COM BASTÕES EXTENSORES, E UM TRIPÉ DE ALUMÍNIO E UM NÍVEL DE PRECISÃO TOPCON JR, COM DUAS RÉGUAS ESTADIMÉTRICAS DE 4,00M E 5,00M.VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESESVALOR: R\$ 8.000,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.04.122.0004.2328.3390.36.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2010CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.CONTRATADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA.OBJETO: EXECUTAR SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, O ATERRO DE APROXIMAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DAS MORTES – FAZENDA FILADÉLFIA, ESTRADA CAMPO VERDE / NOVA BRASILÂNDIA, CONFORME DESCREVE, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIASVIGÊNCIA: 60 DIASVALOR: R\$ 124.875,81DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.26.782.0020.1511.4490.51.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2010CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDECONTRATADO: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS E CONSULTORIA PARA A CLASSE EMPRESARIAL, EMPRESAS FORMALIZADAS, EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ESTUDANTES E AFINS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14, 16 A 20 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.VIGÊNCIA: 30 DIASVALOR: R\$ 4.000,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.23.691.0026.2455.3390.39.00.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2010CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDECONTRATADO: NELSON BRAZ DA SILVAOBJETO: LOCAÇÃO DE BOIADA CONTENDO 08 (OITO) BOIS, PARA ATENDER O XI RODEIO NA COMUNIDADE ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 19 A 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.VIGÊNCIA: 30 DIASVALOR: R\$ 1.280,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.692.0027.2447.339036000000

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2010CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.CONTRATADO: EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRAOBJETO: LOCAÇÃO DE BOIADA CONTENDO 08 (OITO) BOIS, PARA ATENDER O XI RODEIO NA COMUNIDADE ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 19 A 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.VIGÊNCIA: 30 DIASVALOR: R\$ 1.280,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.692.0027.2447.339036000000

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2010CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDECONTRATADO: JEAN CARLOS BORGES GERALDINO.OBJETO: LOCAÇÃO DE BOIADA CONTENDO 08 (OITO) BOIS,

PARAATENDER O XI RODEIO NA COMUNIDADE ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 19 A 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. VIGÊNCIA: 30 DIAS VALOR: R\$ 1.280,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.692.0027.2447.339036000000 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2010 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE CONTRATADO: CLEBER CARIA LIMA OBJETO: LOCAÇÃO DE BOIADA CONTENDO 08 (OITO) BOIS, PARA ATENDER O XI RODEIO NA COMUNIDADE ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 19 A 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. VIGÊNCIA: 30 DIAS VALOR: R\$ 1.280,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.692.0027.2447.339036000000

EXTRATO DA LEI Nº 1.614/2010. LEI Nº. 1.614/2010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010. AUTOR: PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1515/2009 - PLANO PLURIANUAL PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXTRATO DA LEI Nº 1.615/2010. LEI Nº. 1.615/2010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010. AUTOR: PODER EXECUTIVO. "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXTRATO DA LEI Nº 1.616/2010. LEI Nº. 1.616/2010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010. AUTOR: PODER EXECUTIVO. "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXTRATO DA LEI Nº 1.617/2010. LEI Nº. 1.617/2010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010. AUTOR: PODER EXECUTIVO. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXTRATO DA LEI Nº 1.618/2010. LEI Nº. 1.618/2010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010. AUTOR: PODER EXECUTIVO. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORMULAR O TERMO DE COMODATO DE USO COM AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE A PATRULHA MECANIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2010. -

CONTRATO Nº-203/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
CONTRATADO: IVALDO XAVIER DE LIMA
DATA ASSINATURA: 02.08.2010
OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços médicos e ambulatoriais na Prefeitura Municipal de **CANABRVA DO NORTE - MT**, previsto no **Processo Licitatório nº-002/2010, de 28.01.2010, na modalidade de Tomada de Preço nº-001/2010**, homologado em **25/02/2010**, para atendimento da população, nos casos de urgência e emergência realizadas na Secretaria de Saúde junto ao **PSF URBANO**, referente a Plantões no mês de: **JULHO, DE 2010.**
VALOR: R\$- **12.062,00**-(Doze Mil e Sessenta e Dois Reais)
VIGENCIA: ATE **30.07.2010.**
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - **8954/MT**
Data Publicação: 08.09.2010.
Numero Licitação: TP Nº 001/2010

CONTRATO Nº-204/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
CONTRATADO: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DATA ASSINATURA: 02.08.2010
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de obras NA **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PA Tatuibi, no município de Canabrava do Norte-MT, Conforme convenio nº-718682/2.009./ INCR A**
VALOR: R\$- **5.000,00**-(Cinco Mil Reais)
VIGENCIA: **60 (Sessenta)** dias.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - **8954/MT**
Data Publicação: 08.09.2010.
Numero Licitação: TP Nº 006/2010

CONTRATO Nº-205/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
CONTRATADO: JANIO SEVERINO DA CRUZ
DATA ASSINATURA: 02.08.2010
OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura, com serviços de coleta de lixo e entulhos das Ruas e Avenidas do Distrito de Primavera do Fontoura. com Caminhão Mercedes Bens , ano -**1976/1976** cor – **Vermelho** , placa **KAX- 0036.**
VALOR: R\$-**2.000,00**-(Dois Mil Reais)
VIGENCIA: **02.08.2010** a **31.08.2010** .
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - **8954/MT**
Data Publicação: 08.09.2010.
Numero Licitação: N/A /2010

CONTRATO Nº-210/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
CONTRATADO: LUCIANO BORGES DE AQUINO.
DATA ASSINATURA: 03.08.2010
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de Serviços para esta Prefeitura, na realização de Show com a **BANDA MARCOS E CONRADO**
VALOR: R\$-**4.275,00**-(Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGENCIA: **05(Cinco)** dias.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - **8954/MT**
Data Publicação: 08.09.2010.
Numero Licitação: N/A /2010

CONTRATO Nº-211/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
CONTRATADO: BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA,
DATA ASSINATURA: 17.08.2010
OBJETO: 1 O presente Contrato tem por objeto a execução de **Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município, referente à Terceira Medição.**
A) VALOR: R\$-683.848,24 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).
VIGENCIA: **60 (Sessenta)** dias.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - **8954/MT**
Data Publicação: 08.09.2010.
Numero Licitação: C C Nº 001 /2007.

CONTRATO Nº-212/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
CONTRATADO: BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
DATA ASSINATURA: 17.08.2010
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de **Obras Sistema de Abastecimento de Água e ETA, no Distrito de Primavera do Fontoura neste Município, referente a TERCEIRA Medição** .

B) VALOR: R\$-434.481,74 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais Setenta e Quatro Centavos .)

VIGENCIA: 60 (Sessenta) dias.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:08.09.2010.

Numero Licitação: C C Nº 001/2007.

CONTRATO Nº-213/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ANDL LTDA

DATA ASSINATURA:17.08.2010

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA NA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DO CRAS NUM TOTAL DE 123,15 METROS QUADRADOS, CONFORME CONVENIO Nº-186/2010, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº-040/2010 na modalidade de Carta Convite nº-026/2010, homologada em 17.08.2010.

VALOR:R\$- 86.000,00-(Oitenta e Seis Mil Reais.)

VIGENCIA: 120 - (Cento e Vinte) Dias.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:08.09.2010.

Numero Licitação:C/V Nº 026/2010.

CONTRATO Nº-214/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME

DATA ASSINATURA:20.08.2010

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços DE **TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL** de neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de **1.946- (Hum Mil e Novecentos e Quarenta e Seis)** Quilômetros percorridos no mês de **AGOSTO DE 2.010**, do Setor Tabajara e Manah para o Núcleo Escolar Educação no Campo sendo uma extensão da Escola Municipal Canaã, **com veículo Ônibus M.B. LO 708 ANO 1.988, PLACA JME-2172.**

VALOR:R\$- 4.670,40-(Quatro Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos

VIGENCIA: 22- (VINTE E DOIS) Dias.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:08.09.2010.

Numero Licitação:N/A /2010.

CONTRATO Nº-215/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: AILTON C. PESSOA.

DATA ASSINATURA:31.08.2010

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTA PREFEITURA, COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMAROTES, SONORIZAÇÃO, TENDAS, CERCA METALICA, ILUMINAÇÃO E ARQUIBANCADA QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 3ª-EDIÇÃO DO LATA CROSS DE CANABRAVA DO NORTE-MT, conforme convenio 057/2010.

VALOR:R\$- 12.000,00-(Doze Mil Reais).

VIGENCIA: 04(Quatro) dias.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:08.09.2010.

Numero Licitação:C/V Nº 025 /2010.

CONTRATO Nº-216/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: WILLIAN OVANDO DO NASCIMENTO

DATA ASSINATURA:31.08.2010

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Locação de Uma casa para atendimento a pessoas que estão em tratamento medico em **CUIABA-MT**, sem limite de atendimento mensal.

VALOR:R\$-7.200,00-(Sete Mil Duzentos Reais).

VIGENCIA: 31.08.2010 a 31.10.2010.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:08.09.2010.

Numero Licitação:N/A /2010.

CONTRATO Nº-217/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: IVALDO XAVIER DE LIMA

DATA ASSINATURA:31.08.2010

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços médicos e ambulatoriais na Prefeitura Municipal de **CANABRAVA DO NORTE - MT**, previsto no **Processo Licitatório nº-002/2010, de 28.01.2010, na modalidade de Tomada de Preço nº-001/2010**, homologado em **25/02/2010**, para atendimento da população, nos casos de urgência e emergência realizadas na Secretaria de Saúde junto ao **PSF URBANO**, referente a Plantões no mês de: **AGOSTO, DE 2010.**

VALOR:R\$-12.062,00-(Doze Mil e Sessenta e Dois Reais).

VIGENCIA. 30.07.2010

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:08.09.2010.

Numero Licitação:TP Nº 001 /2010.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 08. de SETEMBRO de 2.010.

Prefeitura Municipal de Chapada do Guimarães

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2009.

As 14:30 horas do dia 1º de janeiro de 2009, no Plenário Vereador José de Souza Neves, sede do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, sob a Presidência do Sr. Vereador Edmilson Benedito de Freitas, foi iniciada a sessão de eleição e posse da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio 2009/2010. O senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura das CHAPAS que foram registradas. Que deve ser composta de cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Havendo uma só CHAPA inscrita/registrada na Casa, com a seguinte composição: Presidente: THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA; Vice-Presidente: ADÃO MARTINS DA SILVA; 1º Secretário: ROSA MARIA BLANCO MANZANO, 2º Secretário: NILO IVO DA COSTA. Em ato contínuo, o senhor Presidente comunicou ao Plenário que o processo de votação de acordo com o Regimento Interno, seria secreta, solicitando a seguir que o Secretário da Mesa providenciasse as cédulas e que convocasse os nobres colegas Vereadores para votação. Sendo definido anteriormente pelos Senhores Vereadores que o processo de votação fosse em aberto. Procedeu-se a chamada para votação. O Secretário da Mesa informou a distinta plateia que de acordo com o art. 33 do Regimento Interno, a eleição da Mesa é uma das votações em que o Presidente pode votar. Convidando a seguir o senhor vereador Edmilson Benedito de Freitas – Presidente, para dirigir-se a tribuna e pronunciar o seu voto, o qual votou contrário a CHAPA apresentada. Votando a seguir o Secretário da Mesa vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira, pronunciou seu voto sendo contrário a CHAPA. Prosseguindo foram chamados os demais vereadores, onde assim declararam seus votos: ADÃO MARTINS DA SILVA, favorável a CHAPA; EVANIL ALVES DA MATA, contrário a CHAPA; GRACILIANO PEREIRA DO NASCIMENTO DA MATA, que votou favorável a CHAPA apresentada; NILOIVO DA COSTA, favorável a CHAPADA; RAUDINEI BENEDITO BARBOSA, favorável; ROSA MARIA BLANCO MANZANO; favorável e THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA; favorável. Terminado o processo de votação, o senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário da Mesa que fizesse a contagem dos votos e desse o resultado da votação. Sendo 06 (seis) votos favoráveis a CHAPA inscrita e 03 (três) votos contrários a CHAPA inscrita. Na sequência, o Senhor Presidente declarou eleita a CHAPA inscrita, sendo única. Prosseguindo convidou o Presidente eleito a ocupar o seu respectivo lugar na Mesa Diretora. Finalizou agradecendo a colaboração do vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira que auxiliou a presidência nos trabalhos da secretaria. Assumindo a sua cadeira na Mesa Diretora o Presidente eleito agradeceu aos colegas Vereadores Benedito Edmilson de Freitas e Carlos Eduardo de Lima Oliveira, convidando a compor a Mesa no cargo de Vice-Presidente, que acabou de ser eleito o Vereador ADÃO MARTINS DA SILVA; no cargo de 1ª Secretária a Vereadora ROSA MARIA BLANCO MANZANO; no cargo

de 2º Secretário o Vereador NILO IVO DA COSTA. Composta a Mesa Diretora, o senhor Presidente declarou empossados os membros da Mesa Diretora que dirigirá os destinos desta Casa no biênio 2009/2010. O senhor Presidente com a apresentação do Hino de Sant'Ana, pelo Ministério de Música da Igreja Matriz. Após a apresentação do Hino o senhor Presidente agradeceu aos componentes do Ministério de Música, fazendo a seguir o seu pronunciamento. E posteriormente convidou a todos os nobres vereadores para que fizesse uso da palavra. Registramos que usaram da palavra neste ato os seguintes vereadores: Adão Martins da Silva, Evanil Alves da Mata, Graciliano Pereira do Nascimento da Mata, Nilo Ivo da Costa, Raudinei Benedito Barbosa, Rosa Maria Blanco Manzano. Findo a fala dos nobres vereadores, não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Presidente declarou encerrada, comunicando que todos os pronunciamentos encontram-se gravados em fitas magnéticas arquivadas na Superintendência da Casa, autorizando a primeira secretária da Mesa Vereadora Rosa Maria Blanco Manzano a lavrar a presente ata que será assinada pelo Vereador Presidente da Mesa Diretora e por os demais Vereadores empossados. Assinaturas: Rosa Maria Blanco Manzano; Nilo Ivo da Costa; Carlos Eduardo de Lima Oliveira; Graciliano Pereira do Nascimento da Mata; Evanil Alves da Silva; Adão Martins da Silva; Raudinei Benedito Barbosa; Thomas Jefferson Xavier Moreira; Benedito Edmilson de Freitas. *****

PORTARIA N.º 004/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente AVELINO FRANCISCO DOURADO”.

O Diretor Geral do PREVI-SERV, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 222 e Art. 225 da Lei Municipal nº 581/1991, de 17 de Outubro de 1991, Art.54, Inciso “I”, Art. 55, da Lei Municipal 1.065/2002, de 13 de Dezembro de 2002.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor do dependente da servidora **Sra. MARINA MARGARIDA DOURADO**, portadora do RG. 083.718 SSP/MT, CPF. 545.250.041-34, servidora efetiva no cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01, Classe A, Referência 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com proventos integrais, ao esposo **Sr. AVELINO FRANCISCO DOURADO**, de forma vitalícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15 de Novembro de 2005, data do Óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Agosto de 2010.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 005/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes ALINE FERREIRA DA SILVA E OLÍMPIO SANTANA DA SILVA”.

O Diretor Executivo do PREVISERV, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 222 e

Art. 225 da Lei Municipal nº 581/1991, de 17 de Outubro de 1991, Art.54, Inciso “I”, Art. 55, da Lei Municipal 1.204/2005, de 23 de Dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes da servidora **Sra. IRENE FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG.0328136-1 SSP/MT, CPF. 230.073.111-87, e Título Eleitoral n.º 035664760426, Zona 30, Seção 20, servidora efetiva no cargo PROFESSORA, Padrão “II”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, rateado em partes iguais, ficando da seguinte forma: 50,00% (**cinquenta por cento**) a filha menor **ALINE FERREIRA DA SILVA**, de forma temporária e 50,00% (**cinquenta por cento**) ao esposo **Sr. OLÍMPIO SANTANA DA SILVA**, de forma vitalícia, conforme o processo do PREVI-SERV nº 2009.07.004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Novembro de 2002, data do Óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Agosto de 2010.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

HOMOLOGO:

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 006/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes ALINE SOARES DA SILVA E AMARILDO SOARES DA SILVA JÚNIOR”.

O Diretor Executivo do PREVISERV, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 222 e Art. 225 da Lei Municipal nº 581/1991, de 17 de Outubro de 1991, Art.56, Inciso “I”, Art. 57, da Lei Municipal 1.204/2005, de 23 de Dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes da servidora **Sra. LUZINETE SOARES DA SILVA**, portadora do RG. M-5.310.641-SSP/MT, CPF. 581.575.061-157, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, rateado em partes iguais, ficando da seguinte forma: 50,00% (**cinquenta por cento**) a filha menor **ALINE SOARES DA SILVA**, de forma temporária e 50,00% (**cinquenta por cento**) ao Filho menor **AMARILDO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**, de forma temporária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de Janeiro de 2006, data do Óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Agosto de 2010.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATOS DE AGOSTO 2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: WAGNER APARECIDO CASSIANO

OBJETO: Prestação de serviços profissionais do CONTRATADO, na Execução de Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos de duas Quadras Poliesportivas do Município.

Nº: 102/2010 DATA: 20/08/2010 VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias **VALOR:** R\$ 13.524,00 (treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

SHIRLEY YOTZCHETZ
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Colíder

RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 018/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao **Convite nº 018/2010**, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Placas de Inauguração, Adesivos, Faixas Alusiva, Banners para as Secretarias Municipais de Colíder/MT**. Sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório a Empresa **ITAMAR A. T. DE SOUZA – ME**.

Colíder/MT, em 08 de Setembro de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente

Publique-se

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

CONTRATO Nº: 126/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Obras no Perímetro Urbano do Município de Colíder/MT, Conforme Projeto Planta e Planilhas Orçamentárias do Convite nº 016/2010.

VALOR R\$: R\$ 59.036,14

VIGÊNCIA: 03/08/2010 à 07/11/2010

CONTRATO Nº: 127/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: FLÁVIO ANTONIO VEIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder – MT.

VALOR R\$: R\$ 74.500,00

VIGÊNCIA: 06/08/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 128/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: PEVIDOR JUNIOR & AMORIM LTDA – ME

OBJETO: Locação de 04 (quatro) veículos tipo ônibus leito para transporte de Cuiabá/Colíder/Cuiabá, e transporte interno dentro do perímetro urbano da cidade de Colíder/MT dos atletas e dirigentes que participarão do “Campeonato Brasileiro de Voleibol Juvenil Masculino” que será realizado no município de Colíder/MT.

VALOR R\$: R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA: 06/08/2010 à 30/09/2010

CONTRATO Nº: 129/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GILBERTO PRETTE – ME

OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de alimentação para os atletas e dirigentes que participarão do “Campeonato Brasileiro de Voleibol Juvenil Masculino” que será realizado no município de Colíder/MT.

VALOR R\$: R\$ 20.160,00

VIGÊNCIA: 06/08/2010 à 30/09/2010

CONTRATO Nº: 130/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: A. CANDIDO DE ALMEIDA

OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de hospedagens para os atletas e dirigentes que participarão do “Campeonato Brasileiro de Voleibol Juvenil Masculino” que será realizado no município de Colíder/MT.

VALOR R\$: R\$ 25.200,00

VIGÊNCIA: 06/08/2010 à 30/09/2010

CONTRATO Nº: 131/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus para o transporte de pacientes e usuários do sistema único de saúde da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder – MT.

VALOR R\$: R\$ 245.000,00

VIGÊNCIA: 09/08/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 132/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: M M CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração do plano Municipal de Assistência Social de Colíder/MT, para identificar o perfil da Assistência Social do município de Colíder, analisando as características e necessidades de atendimento sócio-assistenciais da população usuária, com vistas à sistematização do Plano Municipal de Assistência Social.

VALOR R\$: R\$ 6.300,00

VIGÊNCIA: 17/08/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 133/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA – ME

OBJETO: Execução da Obra de Recuperação de 14,54 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento Novo México, Localizado no Município de Colíder/MT.

VALOR R\$: R\$ 210.642,43

VIGÊNCIA: 17/08/2010 a 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da ordem de serviços.

CONTRATO Nº: 134/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: AGNALDO AFONSO PEREIRA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de ministrar aulas de atividades físicas para o grupo da 3ª Idade do município de Colíder/MT, no período de 23 de agosto a 23 de dezembro de 2010.

VALOR R\$: R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: 17/08/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 135/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICA

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, bem como a Contratação da Banda “NOVO TEMPO”, para a Realização do Evento Miss Colíder, que se Realizará no dia 11 de Setembro de 2010 no Município de Colíder/MT.

VALOR R\$: R\$ 7.800,00

VIGÊNCIA: 27/08/2010 à 30/10/2010

CONTRATO Nº: 136/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção na Rede de Superposte de Avenidas do Município de Colíder/MT.

VALOR R\$: R\$ 7.000,00

VIGÊNCIA: 31/08/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 137/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: FUHR & CIA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção na Rede de Superposte de Avenidas do Município de Colíder/MT.

VALOR R\$: R\$ 19.080,00

VIGÊNCIA: 31/08/2010 à 31/12/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: J. ASSIS & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e materiais de limpeza e higiene, para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2010. Fica acrescentado a Ata 001/2010, o valor de R\$ 12.988,20 (Doze Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos), referente ao aumento dos quantitativos dos itens da ata em epígrafe.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: I. J. DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e materiais de limpeza e higiene, para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 005/2010. Fica acrescentado a Ata 001/2010, o valor de R\$ 12.388,00 (Doze Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais), referente ao aumento dos quantitativos dos itens da ata em epígrafe.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de placas em aço inox para atribuição de números e endereçamentos dos imóveis urbanos da cidade de Colider/MT, conforme especificações constantes no edital e proposta do Pregão Presencial nº 023/2010. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2010.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 131/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus para o transporte de pacientes e usuários do sistema único de saúde da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colider - MT. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionado na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Aquisição de Veículo nº 131/2010.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2010

PORTARIA Nº 294/2010

"INSTITUIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 009/2010".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colider/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração portador da cédula de identidade (RG) nº. 224244 SSP/MT; **VINICIUS BLOCK CAMERINI**, Chefe de Divisão de Projetos, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 12553514 SSP/MT e do CPF nº 999.102.681-91 e **MIZUEL BEZERRA MILAN**, Chefe de Departamento de Documentos Escolar, portador da cédula de identidade nº. 620891 SSP/PR e do CPF nº 567.158.701-87, para constituírem a Comissão de Avaliação de Sistemas, com a finalidade de avaliarem requisitos técnicos dos softwares, em

conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Tomada de Preço 009/2010, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.
Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider/MT, em 30 de Agosto de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 02/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 0119/2010 de 01/06/2010 torna público para conhecimento, que amparado no art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93 realiza a inexigibilidade do procedimento nº 490457/2010 – inexigibilidade de licitação nº. 002/2010, para aquisição de peças e serviços de assistência técnica de máquinas rodoviárias, por representante exclusivo, para atender as necessidades desta municipalidade.

Colniza/MT, 08 de setembro de 2010.

Antonio Apolinário
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 03/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 0119/2010 de 01/06/2010 torna público para conhecimento, que amparado no art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93 realiza a inexigibilidade do procedimento nº 490556/2010 – inexigibilidade de licitação nº. 003/2010, para aquisição de peças e serviços de assistência técnica, por representante exclusivo, para atender as necessidades desta municipalidade.

Colniza/MT, 08 de setembro de 2010.

Antonio Apolinário
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Comodoro

EDITAL n.º 048/2010
De: 27.08.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, torna público, através do presente Edital, que efetuará o lançamento de Contribuição de Melhoria, em relação à obra de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, conforme Lei Municipal nº 859/2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, em relação as seguintes Ruas da cidade:

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ESPÍRITO SANTO, PITANGUEIRAS, SIBIPIRUNAS, AMAZONAS E CRUZAMENTOS, BEM COMO DAAV. PARANÁ.

BAIRRO CENTRO E CRISTO REI:

a) Ruas Espírito Santo, Pitangueiras, Sibipirunas, Amazonas e Cruzamentos, bem como Av. Paraná, com área de 8.719,74m², sendo em uma pista de 9,00m de largura e extensão de 972.98m², conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

DA OBRA:

Os serviços inerentes à obra são de responsabilidade do Município de Comodoro e sua execução a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, cabendo aos beneficiados pela melhoria o pagamento de

R\$ 220.304,20 (duzentos e vinte mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos) em relação ao total do custo da obra que resultou em R\$ 368.480,88 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), tendo como fato gerador a valorização do imóvel que lhe acarreta real benefício, fixada pelo órgão fazendário, conforme ficha de avaliação subjetiva, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo II deste Edital.

DO CUSTO DA OBRA:

O custo da obra é de R\$ 368.480,88 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstra o orçamento, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo III deste Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) o preço à vista, assim considerado o pagamento de uma só vez, devendo ser quitado na data indicada no aviso de lançamento, que terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente devido;
- b) parcelamento 12 (doze) ou 18 (dezoito) parcelas, cujo valor será expresso em número de Unidades Fiscal do Município, devendo ser quitadas com base no valor dessa unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de lançamento;
- c) o pagamento feito em dezoito prestações não terá desconto.

DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL:

O prazo para a impugnação de qualquer dos elementos constantes no presente edital é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, e deverá conter os seguintes elementos: a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo, o endereço para receber a intimação, a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta, a prova do alegado, a indicação das diligências que pretenda ser efetuadas, com os motivos que a justifiquem e o pedido formulado de modo claro e preciso. A impugnação deverá ser dirigida à Administração através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

LEI Nº 420/2010 DE 6 SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), DO TOTAL DAS DESPESAS NOS TERMOS DO ART. 7º, OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO III DO ARTIGO 43, ARTIGOS 40, 41 ITEM I; 42 E 43 § 1º ITEM III DA LEI Nº. 4.320/64.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por anulação de dotação orçamentária em mais 20% (vinte por cento) da despesa autorizada na Lei Municipal nº. 381/2009 de 17 de Dezembro de 2009, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a transferir, remanejar ou transferir mediante Decreto, dotações orçamentárias de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro do limite estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de setembro de 2010, bem como revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 6 de Setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 421 /2010 DE 6 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR PERMUTA COM PARTICULAR PARA OBTENÇÃO DE UM REBOQUE PARA TRANSPORTE DA MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA DA PREFEITURA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. Carlos Alberto de Oliveira Guimarães, um reboque para ser utilizado no transporte da Máquina Pá-Carregadeira da Prefeitura de Confresa quando da execução de serviços no Município.

Art. 2º. As características do veículo são as seguintes: ano 1977, cor amarela, placa KBU-6131 de Goiânia-GO, marca REB/FNV-FRUEHAUF, avaliado em aproximadamente R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme Laudo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A Prefeitura, recebendo a máquina do Sr. Carlos Alberto de Oliveira Guimarães, se obriga, em contra-partida, a prestar ao mesmo 200 (duzentas) horas de serviço com o equipamento em sua propriedade, divididas em 100 (cem) horas a serem realizadas neste ano de 2010 e 100 (cem) horas a serem realizadas no ano de 2011, cuja hora/serviço/valor de mercado que equivale ao valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º. Fica estabelecido que o Sr. Carlos Alberto de Oliveira Guimarães será o responsável, quando da execução dos serviços em sua propriedade, por todas as despesas com combustível, manutenção da máquina e alimentação do operador, caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2010

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Gaspar Domingos Lazari, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, a Drª MARIEM ALLE ESCANDAR, pessoa física, residente e domiciliado nesta cidade de Confresa - MT. Objeto da contratação é a Prestação de Serviços Médicos, Para atendimento no Programa Saúde da Família com fulcro na: Lei nº 8666/93, CAPUT Artigo 25, Confresa 03 de setembro de 2010.

Gaspar Domingos Lazari **José Carneiro da Silva**
Prefeito Municipal Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº. 106/2010 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão presencial nº 28/2010, do tipo Menor Preço Por Item, para a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, no dia 17/09/2010 às 08:00 horas, conforme Lei 8.666 de 21/06/1993 suas alterações posteriores, o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado Sala de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Confresa

das 10:00 às 11:00 e das 14:00 às 16: horas e qdquirido até 03 dias antes da realização do Certame. Confresa 03 de setembro de.2010

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

Objeto: contratação de instrutor musical para desenvolver ações de capacitação e formação de uma banda de música municipal, com carga horária de 31 horas/aulas semanais.

Abertura: 17/09/2010 - Horário de Cuiabá – 14:00 horas. **Maiores Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 / 3265-1001. O Edital poderá ser obtido através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D' Oeste, 03 de setembro de 2010

Wellington Derze
Pregoeiro Oficial

Portara 002/2010

Prefeitura Municipal de Curvelândia

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 013/2010

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, com sede na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP 78.237-000, Curvelândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 17/09/2010**, a licitação na modalidade **CONVITE Nº 013/2010**, cujo objeto é Contratação de empresa de construção civil, para execução de Obra de Construção de uma Praça Pública na Avenida dos Pescadores com a Travessa 01 na Comunidade Vila Cabaçal, no Município de Curvelândia-MT, conforme Termo de Convênio nº 214/2010. Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser retirados no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, maiores informações pelo telefone: (0xx65) 3273-1275, Curvelândia-MT, 08 de setembro de 2010. **Devair Cerqueira Martins** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

EXTRATOS DE LEIS MAIO/2010

LEI: 1212/2010 _ OBJETO. Autoriza o Executivo Municipal conceder Título de Propriedade de Imóvel Urbano e dá outras providências. Data: 18/05/2010.

EXTRATOS DE LEIS
JUNHO/2010

LEI: 1213 – OBJETO. Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. Data: 22/06/2010.

EXTRATOS DE LEIS
AGOSTO/2010

LEI: 1214 – OBJETO. Altera a Lei Municipal nº 957/2005 e dá outras providências. Data: 04/08/2010.

EXTRATOS DE DECRETOS
JULHO/2010

DECRETO: 032 _ OBJETO. Exonera do Cargo de Coordenadora de Apoio e Assistência ao Idoso a Senhora Isabel Rosa Silva da Costa e dá outras providências. Data: 12/07/2010.

DECRETO: 033 – OBJETO. Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. Data: 12/07/2010

EXTRATOS DE DECRETOS AGOSTO/2010

DECRETO: 034 - OBJETO. Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. Data 02/08/2010

DECRETO: 035 – OBJETO. Exonera do Cargo de Coordenadora de Administração a Senhora Jéssica Laura Silva Santos e dá outras providências. Data: 02/08/2010

DECRETO: 036 – OBJETO. Exonera do Cargo de Coordenador de Indústria e Comércio o Senhor Geraldo de Lacerda e dá outras providências. Data: 02/08/2010

DECRETO: 037 – OBJETO. Exonera do Cargo de Assessor Jurídico o Senhor Valdir Scherer e dá outras providências. Data: 02/08/2010

DECRETO: 038 – OBJETO. Exonera do Cargo de Coordenador de Turismo o Senhor Fábio Oliveira Barbosa e dá outras providências. Data: 02/08/2010

DECRETO: 039 – OBJETO. Exonera do Cargo de Coordenador de Máquinas o Senhor Júlio César Brandão de Amorim e dá outras providências. Data: 13/08/2010

DECRETO: 040 – OBJETO. Exonera do Cargo de Auditora Pública Interna a Senhora Zelina Dias Ferreira Alcântara e dá outras providências. Data: 13/08/2010.

DECRETO: 043 – OBJETO. Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo, pelo falecimento do Reverendo Padre Senhor Johannes Berthold Henning. Data: 24/08/2010

DECRETO: 044 – OBJETO. Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências. Data: 31/08/2010

EXTRATO DE CONTRATOS JULHO / 2010

CONTRATO Nº 100/2010

OBJETO: Prestação de serviços como **Dentista** na Secretaria de Saúde, cfe. Lei Complementar nº 001/09 de 17/02/2009.

CONTRATADO: ELISVANIA BORGES SILVA

DATA DO CONTRATO: 01/07/2010

VIGENCIA: ATÉ 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 MENSAIS

CONTRATO Nº 101/2010

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Água e Esgoto – DAE e Secretaria de Ação Social.

CONTRATADO: EUDINETE BRANDAO AMORIM ME

DATA DO CONTRATO: 12/07/2010

VIGENCIA: 365 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.358,51

CONTRATO Nº 102/2010

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Água e Esgoto – DAE e Secretaria de Ação Social.

CONTRATADO: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

DATA DO CONTRATO: 12/07/2010

VIGENCIA: 365 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.115,50

CONTRATO Nº 103/2010

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Água e Esgoto – DAE e Secretaria de Ação Social.

CONTRATADO: ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
DATA DO CONTRATO: 12/07/2010
VIGENCIA: 365 DIAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.178,87

CONTRATO Nº 104/2010
OBJETO: Prestação de serviços como Médico de PSF na Secretaria de Saúde, cfe. Lei Complementar nº 001/09 de 17/02/2009.
CONTRATADO: DIEGO MENDES FERREIRA
DATA DO CONTRATO: 12/07/2010
VIGENCIA: ATÉ 31/12/2010
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 MENSAIS

CONTRATO Nº 105/2010
OBJETO: Aquisição de produto químico, para atender no tratamento de água do Departamento de água e esgoto – DAE.
CONTRATADO: CLORO MATO GROSSO LTDA EPP
DATA DO CONTRATO: 29/07/2010
VIGENCIA: 365 DIAS
VALOR DO CONTRATO: 20.551,60

DISTRATO DE CONTRATO
JULHO-2010

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 049/2010 – LUIS DE SOUZA
– DATA: 01/07/2010

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 070/2010 – CRISTIAN LUIS
SODERO PERNIA – DATA: 20/07/2010

EXTRATO DE CONTRATOS
AGOSTO / 2010

CONTRATO Nº 106/2010
OBJETO: Execução de serviços gráficos, para atender Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Departamento de Água e Esgoto.
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA DOMINGOS LTDA
DATA DO CONTRATO: 02/08/2010
VIGENCIA: 365 DIAS
VALOR DO CONTRATO: 44.316,50

CONTRATO Nº 107/2010
OBJETO: Prestação de serviços na construção de 360 metros lineares de muro em alvenaria no campo de futebol do Bairro Ferreira Mendes, neste município.
CONTRATADO: JOAQUIM ANTONIO DA SILVA
DATA DO CONTRATO: 02/08/2010
VIGENCIA: 45 DIAS
VALOR DO CONTRATO: 5.400,00

CONTRATO Nº 108/2010
OBJETO: Prestação de serviços na manutenção e reparação do sistema de iluminação pública de ruas e avenidas deste município de Dom Aquino – MT.
CONTRATADO: JOSIMAR CARDOSO DOS SANTOS
DATA DO CONTRATO: 06/08/2010
VIGENCIA: 60 DIAS
VALOR DO CONTRATO: 5.600,00

CONTRATO Nº 109/2010
OBJETO: Execução de serviços gráficos, para atender Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Departamento de Água e Esgoto.
CONTRATADO: RIVEL DO CARMO & CARVALHO LTDA EPP
DATA DO CONTRATO: 06/08/2010
VIGENCIA: 365 DIAS
VALOR DO CONTRATO: 14.972,00

CONTRATO Nº 110/2010

OBJETO: Execução de serviços gráficos, para atender Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Departamento de Água e Esgoto.
CONTRATADO: INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA RONDONOPOLIS LTDA – ME
DATA DO CONTRATO: 06/08/2010
VIGENCIA: 365 DIAS
VALOR DO CONTRATO: 6.216,00

CONTRATO Nº 111/2010
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE DOMAQUINO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.
CONTRATADO: MIGUEL SOARES DA SILVA
DATA DO CONTRATO: 09/08/2010
VIGENCIA: 365 DIAS
VALOR DO CONTRATO: 75.240,00

CONTRATO Nº 112/2010
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos, através de profissional (médico), na forma abaixo:
a)- 02 (dois) Médicos com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF).
CONTRATADO: COUTINHO TIAGO & CIA LTDA ME
DATA DO CONTRATO: 19/08/2010
VIGENCIA: ATÉ 20/11/2010
VALOR DO CONTRATO: 72.000,00

CONTRATO Nº 113/2010
OBJETO: Prestação de serviços na Construção de pilar para caixa d'água com parte hidráulica na Escola Renato Dias Coutinho, Escola Juliana Nazaré de Oliveira, Escola Mário Braga e PSF I, Dom Aquino-MT.
CONTRATADO: FABIO DA SILVA BORGES
DATA DO CONTRATO: 24/08/2010
VIGENCIA: 15 DIAS
VALOR DO CONTRATO: 3.400,00

DISTRATO DE CONTRATO
AGOSTO/2010

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 007/2010 – VALDINEIA DA
VITORIA – DATA: 02/08/2010

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 050/2010 – FERNANDO
AUGUSTO FERREIRA –
DATA: 02/08/2010

DE TERMOS ADITIVOS
AGOSTO/ 2010

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 071/2010
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato, constante da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2010.

Dom Aquino-MT; 08 de setembro de 2010.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

Extrato do Contrato 052/2010

Contratado: **D. O. BENEVIDES & CIA LTDA ME**
Valor: R\$ 150.546,90 (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
Vigência: **11/08/2010 A 08/12/2010**
Licitação: Tomada de Preços 003/2010
Dotação: 06.001.26.782.0006.1052.44.90.51.00.00.00 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Objeto: execução de obra na construção de pontes de madeira com 32 metros sobre o Corrego Brigadeiro na Comunidade Nossa Senhora de Fatima.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de agosto de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 053/2010
Contratado: **D. O. BENEVIDES & CIA LTDA ME**
Valor: R\$149.878,44 (cento e quarenta e nove mil oitocentos setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: **11/08/2010 A 08/12/2010.**
Licitação: Tomada de Preços 003/2010
Dotação: 06.001.26.782.0006.1052.44.90.51.00.00.00 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.
Objeto: execução de obra na construção de pontes de madeira com 32 metros sobre o Corrego Brigadeiro na Comunidade Lourenção
Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de agosto de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 054/2010
Contratado: **JOEL APARECIDO DA SILVA**
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Vigência: **11/08/2010 A 31/12/2010.**
Licitação: Pregão 010/2010
Dotação: 04.001.04.122.0013.2008.3.3.90.36.00.00 (076) – Secretaria Munic. de Administração
Objeto: prestação de Serviços de sonorização para atender a eventos administrativos realizados pelo Município
Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de agosto de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 055/2010
Contratado: **TEIXEIRA & PEREIRA LTDA**
Valor: R\$ 16.765,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: **01/09/2010 A 31/12/2010.**
Licitação: Pregão 011/2010
Dotação: 02.001.04.122.0013.2005.3.3.90.30.00.00 (020) – Gabinete do Prefeito.
05.001.10.301.0013.2010.3.3.90.30.00.00 (086) – Secretaria Munic. de Saúde.
06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.30.00.00 (168) – Secretaria Munic. de Viação e Obras
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de setembro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTRATADO: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com início em 05/08/2010 e término em 03/09/2010.
Fundamentação Legal: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de agosto de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTRATADO: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA ME
Objeto do Aditivo: Acréscimo de serviços e Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta dias) dias
Valor: R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais)
Fundamentação Legal: Art. 57, parágrafo 1º, inciso IV c/c § 2º e Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de agosto de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 006/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02
EMPRESA DETENTORA: D. FELICIO GARCIA ME
Item revogado: 09 – Pão Frances Comum
Data: 31/08/2010

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Termo Aditivo 001/2010 ao Contrato nº 51/2010

Hermón Hospitalar Ltda.
R\$ 21.869,36
Data do Aditivo: 31/08/2010
Objeto: fornecimento de diversos medicamentos, materiais odontológicos, materiais hospitalares e materiais laboratoriais para retirada de forma parcelada de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Gaúcha do Norte - MT
Vigência: 31/12/2010

Extrato de Contrato

Contrato nº. 73/2010
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: Evandro Azzolini-Me
Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios para merenda escolar.
Prazo de Entrega: imediato e contínuo.
Valor Global: R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais)
Assinatura: 18/08/2010.

Contrato nº. 74/2010
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: Evandro Azzolini-Me
Objeto: Fornecimento de materiais diversos de consumo.
Prazo de Entrega: imediato e contínuo.
Valor Global: R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)
Assinatura: 18/08/2010.

Contrato nº. 75/2010
Modalidade: Convite
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: Paulo Jose de lima
Objeto: Prestação serviços em locação de obra.
Prazo de Entrega: Imediato
Valor Global: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)
Assinatura: 25/08/2010.

Extrato de Rescisões de Contratos

Rescisão do Contrato nº. 43/2010
Distratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Distratado: Rosangela Moreira da Silva.
Objeto: Prestação de Serviços.
Causa: Contenção de despesas.
Data 02/08/2010.

Rescisão do Contrato nº. 49/2010
Distratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Distratado: Sergio Ues.
Objeto: Locação de instalações.
Causa: Contenção de despesas.
Data 02/08/2010.

Extrato de Rescisões de Contratos

Rescisão do Contrato nº. 48/2010
Distratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Distratado: Inelde Strapazzon.
Objeto: Locação de imóvel.

Causa: Contenção de despesas.
Data 03/07/2010.

Rescisão do Contrato nº. 35/2010
Distratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Distratado: Christian Kummer da Silva.
Objeto: Prestação de serviços Odontológicos.
Causa: Contenção de despesas.
Data 11/05/2010.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2010
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 209/2010
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2010
OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado no contrato original
DATA: 23/08/2010
CONTRATADA: AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 10.996,21

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2010
OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado no contrato original
DATA: 23/08/2010
CONTRATADA: NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 4.840,41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2010
OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado no contrato original
DATA: 31/08/2010
CONTRATADA: Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado no contrato original
VALOR GLOBAL R\$ 2.346,95

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2010
OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado no contrato original
DATA: 31/08/2010
CONTRATADA: ALIANÇA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 9.277,38

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2010
OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado no contrato original
DATA: 31/08/2010
CONTRATADA: RAO EMPRESA DE ELETRIFICAÇÃO LTDA-ME
VALOR GLOBAL R\$ 1.615,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2010
OBJETO: supressão de valor do contrato inicialmente pactuado, motivada em função da contratada não conseguir empresa com todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação do Pregão Presencial nº56/2010 para subcontratação, conforme pedido da contratada e aceito pela contratante
DATA: 13/08/2010
CONTRATADA: BERNARDINO CASSOL - ME
VALOR GLOBAL R\$ 1.000,00

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2009
OBJETO: Re-ratificação da cláusula terceira do QUARTO TERMO ADITIVO do Contrato original nº208/2009.
DATA: 06/08/2010
CONTRATADA: PLURAL MEDICINA LTDA - EPP
VALOR GLOBAL R\$ 4.800,00

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2009

OBJETO: re-ratificação do contrato nº227/2009 e quarto aditivo e quinto aditivo

DATA: 06/08/2010

CONTRATADA: MEDICAL CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP

Guaranta do Norte/MT, 03 de setembro de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2010
OBJETO: supressão de 30% do valor do inicialmente pactuado, motivada por necessidade de adequação melhor aos objetivos, ao item 01 do pregão presencial nº10/10
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: ORTRAUMAASSISTENCIA MÉDICA LTDA-ME
VALOR GLOBAL R\$ 106.200,00

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2009
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 04 (quatro) meses, e acréscimo do parágrafo terceiro à cláusula 35ª do contrato original.
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 19.200,00

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2009
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 04 (quatro) meses e acréscimo do parágrafo terceiro à cláusula 35ª do contrato original
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: BERTINETTI & POERSCH LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 32.000,00

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2009
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 02 (dois) meses, e acréscimo do parágrafo terceiro à cláusula 35ª do contrato original
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: T.V. RODRIGUES CLÍNICA ORTOPÉDICA
VALOR GLOBAL R\$ 13.000,00

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2008
OBJETO: supressão de quantitativo de sobreaviso cirurgico do inicialmente pactuado, motivada por necessidade de adequação melhor aos objetivos, ao lote 11
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 6.479,60

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2008
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 04 (quatro) meses, e acréscimo do parágrafo terceiro à cláusula 35ª do contrato original
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: ORTRAUMAASSISTENCIA MÉDICA LTDA-ME
VALOR GLOBAL R\$ 74.110,08

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2008
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 04 (quatro) meses, e acréscimo do parágrafo terceiro à cláusula 35ª do contrato original
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 86.869,36

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2009
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 02 (dois) meses, e acréscimo do parágrafo terceiro à cláusula 35ª do contrato original
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: MEDICAL CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP
VALOR GLOBAL R\$ 26.000,00

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2009

OBJETO: supressão de quantitativo de plantões do inicialmente pactuado, motivada por necessidade de adequação melhor aos objetivos, aos itens 05 e 06 do pregão presencial nº10/09
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: DAIMA & MACEDO LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 3.950,00

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2009
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 04 (quatro) meses, e acréscimo do parágrafo terceiro à cláusula 35ª do contrato original
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: DAIMA & MACEDO LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 81.333,20

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2006
OBJETO: supressão de quantitativo de sobreaviso cirurgico do inicialmente pactuado
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: BERTINETTI & POERSCH LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 18.150,00

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
DEMITIDOS QUADRIMESTRAL DE MAIO A GOSTO 2010
TESTE SELETIVO 013/2008

NOME	CARGO	FORMA DE ADMISSÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DESLIGAMENTO	Nº TESTE SELETIVO	MOTIVO DESLIGAMENTO
MARIA HELENA CARDOSO DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	CONTRATO	04/07/2008	01/06/2010	013/2008	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
RAIMUNDO SOUZA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	CONTRATO	04/07/2008	07/06/2010	013/2008	DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Assinatura do Ordenador da Despesa

Assinaturas demais responsáveis

Data

Prefeitura Municipal de Indaiavá

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá
Contratado: L.F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
Valor: R\$ 169.321,30 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
Vigência: 150 DIAS

Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor global**, tendo por objeto: “registro de preços para eventuais aquisições de Gasolina para atender as necessidades dos veículos das secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 17 DE setembro 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 03 de setembro de 2010. Marcos José Souza - Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N. 035/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 035/2010 foi vencedora as

OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 04 (quatro) meses e acréscimo do subitem 11.5 na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS DE RESCISÃO, do contrato original
DATA: 27/08/2010
CONTRATADA: BERTINETTI & POERSCH LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 89.430,32

Guaranta do Norte/MT, 06 de setembro de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PMGN/MT/Nº 13/2009
DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.
DISTRATADO: T Z LAYDNER & M.L.A. MELLO LTDA-EPP
VALOR DA ANULAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
TIPO: Rescisão amigável
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 10 de agosto de 2010.

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal



Empresas **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, ao valor de R\$ **21.063,39** (vinte e um mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos), **BRUSCHETTA e SCARPIM LTDA**, ao valor de R\$ **30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais), **FENIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, ao valor de R\$ **77.000,00** (setenta e sete mil reais) e **FABIANA ARANDO**, ao valor de R\$ **6.952,00** (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor global de R\$ **135.815,39** (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e trinta e nove centavos). Jaciara-MT, 03 de setembro de 2010. Marcos José Souza – Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N. 045/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 045/2010 foi vencedora a Empresa **TECNOLUB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, ao valor global de R\$ **102.462,00** (cento e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais). Jaciara-MT, 03 de setembro de 2010. Marcos José Souza – Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N. 064/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 064/2010 foi vencedora as Empresas **PAPELARIA UZE LTDA**, ao valor de R\$ **194.000,00** (cento e noventa e quatro mil reais), **MARCELO DIAS MACHADO ME**, ao valor de R\$ **105.000,00** (cento e cinco mil reais) e **FABIANA ARANDO**, ao valor de R\$ **106.000,00** (cento e seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ **405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais). Jaciara-MT, 03 de setembro de 2010. Marcos José Souza – Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N. 069/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 069/2010 foi vencedora as

Empresas CENTERMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ao valor de R\$ 169.794,75 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA, ao valor de R\$ 191.634,40 (cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, ao valor de R\$ 7.562,42 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois mil e quarenta e dois centavos), SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ao valor de R\$ 242.081,04 (duzentos e quarenta e dois mil, oitenta e um reais e quatro centavos), TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA, ao valor de R\$ 56.974,05 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ao valor de R\$ 64.679,30 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, ao valor de R\$ 205.530,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta reais), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ao valor de R\$ 405.498,76 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ao valor de R\$ 20.411,43 (vinte mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos), HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ao valor de R\$ 25.765,95 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), DENTAL CENTRO OESTE LTDA, ao valor de R\$ 22.054,46 (vinte e dois mil, cinqüenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, ao valor de R\$ 190.228,70 (cento e noventa mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos), HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, ao valor de R\$ 84.778,46 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), EMBRAMED IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ao valor de R\$ 29.557,90 (vinte e nove mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.744.816,62 (hum milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos). Jaciara-MT, 03 de setembro de 2010. Marcos José Souza – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jangada

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 032/2010

Contrato nº 032/2010 - Data: 30/08/2010 - Contratado: **EBRAPI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - Valor: R\$ **25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais) - Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS (MUDAS DE BANANA)** - Dot Orçamentária **08.001.20.601.0028.1044.3390.30.00.00.00** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Economico - Vigência: **30/08/2010 à 31/12/2010** Jangada - MT, 30 de Agosto de 2010.

VALDECIR KEMER –
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jauru

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGAO 024/2010

APREGOEIRADA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS, QUE O PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2010, CUJA ABERTURA OCORRERÁ DIA 10 DE SETEMBRO DE 2010, FICA PARA O DIA 13 DE SETEMBRO NO MESMO HORARIO E LOCAL, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO NO OBJETO E ANEXO I DO EDITAL.
JAURU-MT, 30 DE AGOSTO 2010

SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira Oficial

ERRATA

ONDE LE - AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGAO 024/2010
LE-SE - AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGAO 026/2010

PORTARIA N.º 310/2010

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao servidor Sr. Ardentino Vicente.”*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo V, tabela salarial XV, da Lei Complementar n.º 047/2006, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores públicos de Jauru;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, ao Sr. **Ardentino Vicente**, brasileiro, casado, portador do RG n.º M-1.201.820, SSP/MG e do CPF n.º 146.896.186-15, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Motorista I, Nível “12”, Grau “XII”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº 100093, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2010.01.0002P**, a partir de 16/08/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JAURU - MT, 26 de agosto de 2010.

VALDECIR GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –SRP -Nº. 033/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **20 DE SETEMBRO DE 2010 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para **Prestação de Serviço de Vidraçaria e Serralheria em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Aquisição de Materiais de Vidraçaria e Serralheria em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Desporto do município de Matupá –MT**, conforme especificações discriminada no anexos edital, maiores informações através do Edital nº. **067/2010**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs, ou pelo site: www.matupa.mt.gov.br

Matupá – MT, 03 de Setembro de 2010.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que realizará no dia **09/09/2010 (Quinta-Feira)**, às **20:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av. Brasil nº 66, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa Confecção e Discussão da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Canaã do Norte, 03 de Setembro de 2010.

Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

ME - 098

**EDITAL DE CITAÇÃO
DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 1644-08.2010.811.0046

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT.

PARTE RÉ: FRANCISCO PEREIRA TELLES e MARIA AURORA MIRANDA MERINO TELLES

CITANDOS: TERCEIROS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/2010

VALOR DA CAUSA: R\$ 55.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, dos termos da presente ação de desapropriação do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, com sede à Rua 16 de julho, nº 815, centro, Nova Lacerda - MT, propôs AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, para fins de implantação do sistema de Captação de Água para Abastecimento da Cidade de Nova Lacerda, em desfavor do Sr. FRANCISCO PEREIRA TELES, e Sra. MARIA AURORA MIRANDA MERINO TELES, em face da propriedade ter sido declarada de Utilidade Pública, sendo portanto suscetível de desapropriação nos termos dos Artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, consta no DECRETO municipal de nº 501/2010, sancionado em 29/03/2010, onde o Sr. Prefeito declara de "UTILIDADE PÚBLICA", "para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra rural, sem benfeitorias, localizada neste Município e Comarca de Comodoro - MT, objeto da matrícula nº 10.897; De uma área de 12.10,28 hectares, (doze hectares, dez ares e vinte oito centiares), que será desmembrada de uma área maior de 471.86,74 hectares; Avaliada pela Comissão Especial de Avaliação Municipal, de R\$ 55.000,00, (cinquenta e cinco mil reais).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO: Uma área de terra rural, sem benfeitorias, localizada neste Município e Comarca de Comodoro - MT, objeto da matrícula nº 10.897; De uma área de 12.10,28 hectares, (doze hectares, dez ares e vinte oito centiares), que será desmembrada de uma área maior de 471.86,74 hectares; Avaliada pela Comissão Especial de Avaliação Municipal, de R\$ 55.000,00, (cinquenta e cinco mil reais).

DESPACHO: Vistos etc.Trata-se de Ação de Desapropriação por utilidade pública de área de imóvel rural que move o Município de Nova Lacerda, MT, em face de Francisco Pereira Teles e Marta Aurora Miranda Merino Teles, ambos devidamente qualificados.De acordo com o decreto juntado aos autos (fl.14/15), a requerente declara ser de utilidade pública, área de terra rural, objeto desta ação, bem como especifica a destinação a ser dada ao referido imóvel.E ainda, conforme se verifica na Lei Municipal nº 519/2010 (fl. 20), foi determinado o valor a ser pago aos requeridos a título de indenização, assim como o recurso orçamentário necessário para o atendimento da despesa.Requer a parte autora que seja concedida a imissão provisória na posse, independente da citação do réu.É o breve relatório. Decido.De acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse poderá ser concedida quando o expropriante alegar a urgência e, no caso de ser feita independente da citação do réu, deverá atender os requisitos previstos no referido artigo, senão vejamos:Art. 15 Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens; Parágrafo Único. § 1º A imissão provisória poderá ser feita, independente da citação do réu, mediante o depósito: (Incluído pela Lei nº 2.786, de 1956) a) do preço oferecido, se este for superior a 20 (vinte) vezes o valor locativo, caso o imóvel esteja sujeito ao

ME - 098

imposto predial; (Incluída pela Lei nº 2.786, de 1956) b) da quantia correspondente a 20 (vinte) vezes o valor locativo, estando o imóvel sujeito ao imposto predial e sendo menor o preço oferecido; (Incluída pela Lei nº 2.786, de 1956) c) do valor cadastral do imóvel, para fins de lançamento do imposto territorial, urbano ou rural, caso o referido valor tenha sido atualizado no ano fiscal imediatamente anterior; (Incluída pela Lei nº 2.786, de 1956) d) não tendo havido a atualização a que se refere o inciso c, o juiz fixará independente de avaliação, a importância do depósito, tendo em vista a época em que houver sido fixado originalmente o valor cadastral e a valorização ou desvalorização posterior do imóvel. (Incluída pela Lei nº 2.786, de 1956) § 2º A alegação de urgência, que não poderá ser renovada, obrigará o expropriante a requerer a imissão provisória dentro do prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias. (Incluído pela Lei nº 2.786, de 1956) § 3º Excedido o prazo fixado no parágrafo anterior não será concedida a imissão provisória. (Incluído pela Lei nº 2.786, de 1956) § 4º A imissão provisória na posse será registrada no registro de imóveis competente. (Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009) Pelo que se depreende dos autos, a requerente não faz qualquer alegação de urgência da medida, além disso, não colaciona aos autos documentos que indiquem o valor cadastral do imóvel para fins de lançamento do imposto territorial rural que, conforme determina o referido decreto, servirá de subsídio ao Juízo na fixação do valor da indenização a ser previamente depositada. A prévia indenização para fins de imissão provisória na posse, independente de citação do réu, será apurada de acordo com a avaliação judicial do imóvel, não podendo ser substituída por laudo elaborado unilateralmente, sem que haja a possibilidade do contraditório. Neste sentido é a jurisprudência do E. TJMT: DESAPROPRIAÇÃO - UTILIDADE PÚBLICA - PRELIMINAR - REJEITADA - MÉRITO - IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE - REQUISITOS - DECRETO-LEI Nº 3.365/1941, CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NÃO PREENCHIMENTO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 estabelece como requisitos para deferimento da liminar (a) alegação de urgência, (b) propositura da ação dentro do prazo legal e (c) depósito de quantia arbitrada nos termos do art. 685 do CPC. Faltando um deles, a liminar será indeferida. 2. Os §§ 2º e § 3º do citado art. 15, além de fixar um prazo final para o pedido de desapropriação (120 dias), criam também uma norma proibitiva, ou seja, que veda a concessão da imissão provisória quando decorrido o prazo legal, contado a partir do ato de urgência. 3. O pedido de desapropriação deve ser interpretado à luz das garantias fundamentais instituídas na Constituição Federal de 1988, de modo que a concessão da posse fica condicionada ao pagamento da prévia e justa indenização apurada mediante avaliação judicial, que não poderá ser substituída por laudo elaborado por uma das partes, sem a observância do contraditório. (TJMT. AGRAVO DE INSTRUMENTO-34397/2010. Quinta Câmara Cível. Relator DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO. Publicado em 11/06/2010). Desta forma, verificada o não preenchimento dos requisitos previsto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse não poderá ser concedida. Ante o exposto: 1. Indefiro a concessão da imissão provisória na posse, sem a citação dos réus. 2. Cite-se o(a) réu(ré) para oferecer resposta, no prazo legal, consoante no mandado (carta ou edital), expressamente, a advertência do art. 285 e 319, do Código de Processo Civil. 3. Citem-se, por edital, terceiros interessados, com prazo de 30 dias para responder. 4. Intime-se o Ministério Público para o acompanhamento do feito. Intimem-se. Citem-se. Expeça-se o necessário. Eu, Maria de Lourdes Bianchini - Técnica Judiciária, digitei.

Comodoro - MT, 30 de agosto de 2010.

Raquel Almeida Gonzalez

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº040/10—ASS-04/08/10—Vcto 04/09/10—Vlr-23.900,00-Contratado: **SIDELIO DE CARVALHO & CIA LTDA-ME** – OBJ: aquisição de um motor peugeot boxer eletrônico usado completo e serviços de mão de obra na montagem do motor no veículo peugeot boxer m330m hdi, ano/mod 2005/2006, 16p/127cv, motor a diesel

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº041/10—ASS-10/08/10—Vcto 30/09/10—Vlr-600,00-Contratado: **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN** – OBJ: prestação de serviços como instrutora de bordado em xadrez, para atender ao programa do **API(Apoio à Pessoa Idosa)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº042/10—ASS-17/08/10—Vcto 24/09/10—Vlr-550,00-Contratado: **REGINA MORAES DOS SANTOS LIMA** – OBJ: prestação de serviços com curso de pintura em cerâmica. Nova Marilândia-MT, em 08 de setembro de 2010-

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
– Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços 07/2010

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 24.000 m².**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de licitação, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 931 – Centro – Nova Maringá, Tomada de Preços nº 07/2010 para contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica de 24 mil metros quadrados, no dia 20/09/2010 as 08h00min.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Podendo ser solicitado através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, informações pelo fone: 66 3537 1310.

Nova Maringá-MT, 03 de Setembro de 2010.

OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 758 DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

A Srª, Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 07 de Setembro, onde é comemorado a Independência do Brasil,

DECRETA

Art. 2º. Ponto facultativo no Município no dia **06 de Setembro de 2010.**

Art. 3º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde e as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Viação e Transporte, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos três dias do mês de Setembro de 2010.

Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

DECRETO Nº 092/2010.

DATA: 01 de Setembro de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Cancelamento de Restos a Pagar do Exercício 2007.

O Sr. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00, considerando as orientações contidas na Nota Técnica nº 622/2004 GENOC/CCONT da Secretaria do Tesouro Nacional: DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar do exercício 2007, prescritos em 2009, totalizando o valor de R\$ 21.094,39 (Vinte e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Reais), conforme relação constante no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo 1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo I apenso.

Parágrafo 2º - O cancelamento justifica-se pela não liquidação da despesa nos montantes anulados, ou por empenhos em duplicidade, ou por não entrega de mercadorias ou efetiva prestação do serviço ou por restar saldos de valores irrelevantes.

Art. 2º - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica Despesa de Exercício Anterior, desde que, devidamente comprovada a liquidação da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA OLIMPIA
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 01 DE SETEMBRO 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I DECRETO 092/2010					
AUTORIZO O CANCELAMENTO DOS SEGUINTE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EM 31/12/2007:					
DATA	EMPENHO	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR	SITUAÇÃO
	ANULADO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		ANULADO	
19/09/2007	06674/00	07.070.02.08.122.0170.2104.33903900000	03466-JURANDY SANTANA DE OLIVEIRA	1.000,00	Nº PROCESSADO
28/03/2007	01986/00	05.050.04.123.361.0060.2032.339030000	05091 - VALMIR FERNANDES & CIA LTDA	236,00	Nº PROCESSADO
27/08/2007	06005/00	06.060.02.10.302.0130.1052.4490510000	00284 - COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11.577,00	Nº PROCESSADO
18/06/2007	04198/00	06.060.02.10.302.0130.1052.4490510000	03300 - ELIETE APARECIDA NUNES DA SILVA	831,39	Nº PROCESSADO
28/02/2007	06164/00	08.080.01.04.122.0180.2051.33903600000	05541 - JOSÉ CARLOS SENE NAVA	5.200,00	Nº PROCESSADO
23/03/2007	01898/00	08.080.02.15.451.0190.2105.33903900000	05163 - REGIANE LUZIA DE SOUZA -ME	2.250,00	Nº PROCESSADO
TOTAL RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS				21.094,39	
Nova Olimpia-MT em 01/09/2010.					
FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS					
Prefeito Municipal					

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 002/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA OU LANCE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Alienação do Caminhão Basculante MERCEDES BENS 1718, ano de fabricação 2000/2000, Placa KDY 7594, Chassi 9BM693184YB226635. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT torna público aos interessados que o Leilão nº 002/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor do Senhor: LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 326.879.156-53, Valor de R\$ 80.000,00 - Nova Santa Helena – MT, 27 de agosto de 2010.

ANTONIO ALMI DE OLIVEIRA
Leiloeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, com data prevista para o dia 21 de setembro de 2010, às 08h00min horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO PERIÓDICAS NAS MAQUINAS DA MARCA KOMATSU RELACIONADA NO ANEXO I, CONFORME REVISÕES DESCRITAS.**

Nova Santa Helena - MT, 08 de setembro de 2010.

ALEX OSCAR DE SOUSA
- Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranaíta

DECRETO MUNICIPAL Nº 392/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SELO MUNICÍPIO APROVADO - UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:
DECRETA:

Art. 1º – A adesão do Município de Paranaíta – MT., no **Programa Selo Município Aprovado – UNICEF**, Gestão 2009-2012.

Art. 2º - O **Selo UNICEF – Município Aprovado** é um reconhecimento internacional que o Município pode conquistar pelo resultado dos seus esforços na melhoria da qualidade de vida das Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - O **Selo UNICEF – Município Aprovado** é um compromisso com a construção da cidadania, tendo como prioridade respeitar os direitos das crianças e adolescentes, dando-lhes acesso à educação de qualidade, à saúde e ao lazer.

Art. 4º - Para a participação e adesão, faz-se necessário a Criação da Comissão Municipal Pró-Selo e a nomeação de um Articulador Municipal do Programa Selo Município Aprovado – UNICEF.

Art. 5º - A Comissão Municipal Pró-Selo deverá ser formada pelos seguintes representantes:

- 1 articulador;
- 1 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 1 representante do Conselho Tutelar;
- 1 representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 1 representante da Secretaria de Saúde;
- 1 Assistente Social;
- 1 Vereador
- 1 Agente de Segurança Pública
- 1 Jornalista
- 1 representante de instituição religiosa;
- 1 representante do Campo;
- 1 representante do Juizado;
- 1 representante da Defensoria Pública;
- 1 Líder Adolescente;
- 1 Líderes de Comunidades;

Art. 6º - São atribuições da Comissão Municipal Pró-Selo:

- Ser um canal de comunicação com o programa nos períodos de avaliação;
- Apoiar o articulador no planejamento, execução e acompanhamento das ações previstas no Selo;
- Emitir relatórios das etapas quantitativas e qualitativas, a partir do roteiro básico fornecido pelo programa;
- Solicitar esclarecimentos ao articulador e comunicar inconsistências de informações à gestão municipal;
- Impulsionar a implementação e a consideração das metas e mecanismos implícitos no Estatuto da Criança e do Adolescente através de uma estratégia de mobilização social dirigida aos municípios;
- Fomentar e fortalecer uma prática de monitoramento da situação das crianças e dos adolescentes nos níveis municipal e estadual;
- Deve realizar reuniões sistemáticas e se somar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no monitoramento dos indicadores sociais relacionados com crianças e adolescentes e no debate sobre propostas que visem a melhoria das políticas públicas.

Art. 7º - São atribuições do Articulador:

- Ser canal permanente de comunicação com o programa;
- Participar nos seminários locais e regionais do programa;
- Ter visão geral e completa do programa e de seu cronograma;
- Passar para os demais representantes do Município as ações necessárias para atingir as metas do programa;
- Promover ações entre as Secretarias;
- Conhecer e organizar o diagnóstico do Município;
- Coletar os indicadores e preencher os Mapas e Relatórios que serão encaminhados pelo programa;
- Fornecer indicadores para a Comissão Municipal Pró-Selo e esclarecer suas possíveis dúvidas; fazer reuniões periódicas com os atores locais envolvidos no programa;
- Divulgar as ações e seu estágio de realização para todos os envolvidos.

Art. 8º - O mandato dos membros da Comissão Municipal Pró-Selo será até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 9º - O exercício de mandato de membros da Comissão Municipal Pró-Selo e do Articulador, será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 31 de Agosto de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2010.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PRÓ-SELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º – Fica Nomeada a Comissão Municipal Pró-Selo, que atuará em conformidade com o Decreto Municipal nº 392/2010, a qual será composta como segue:

Articulador	Márcia Fernandes de Souza
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Claudec Pereira de Lima
Representante do Conselho Tutelar	Isátria Alves Vieira Velasco
Representante da Saúde	Huellen Lima da Silva
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social	Olga Focking
Representante do Conselho Municipal da Merenda Escolar	Luzinete do Nascimento Luqui
Vereadora	Aperecida Piveta Oliveira
Representante do Projeto FICAI	Sandra Cristina Gallo Peterson
Representante da Segurança Pública	Santília Nobre de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Atsumi Y. Miyazima
Representante de Instituição Religiosa	Amauri Lanton
Líder de Comunidade	Zionar Barbosa de Oliveira
Representante do Rotary Club	Marcelo Ferro
Representante Associação Amigos da Cultura	Adriana Lucia Mariani da Silva
Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Elvis Pedroso

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 31 de Agosto de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 395/2010

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei: DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.457.547-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 976.170.081-04, no cargo comissionado de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como **Articuladora Municipal do Programa Selo Município - UNICEF**, do município de Paranaíta - MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 31 de agosto de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 059/010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: JOSÉ SARTORI – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, EM ESTRADAS DE TERRA E PAVIMENTADA, PARA QUE ATENDA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
VIGÊNCIA: 20/08 A 31/12/2010.
VALOR: 77.562,00 (SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR SÃO PEDRO LTDA.
DO ADITIVO: DESTINA-SE A ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 270/2009.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09 Á 08/09/2010
PARANAÍTA/MT, 31/08/2010

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: ROSALINA NISSOLA – ME
DO ADITIVO: DESTINA-SE A ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 269/2009.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09 Á 08/09/2010
PARANAÍTA/MT, 31/08/2010

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 046/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei. Data de abertura: 27/09/2010 – segunda - feira às 08h. O

Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 08 de agosto de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

DECRETO N.º 808/2010
DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica composto o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário de Pontal do Araguaia/MT (CGTC) com os membros abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 549/2010, de 30 de março de 2010:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte
Suplente: Magaly Sousa N. Lima

Titular: Leila Aparecida Antônia Barbosa e Silva
Suplente: Michele da Silva Alves

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Centro Educativo Padre Agostini
Titular: Salete Inês Rambo
Suplente: Denise Schulz

Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Titular: Deborah Suzana Rosa Barbosa
Suplente: Mônica Paz da Silva

Associação de Moradores do Bairro Luzia Maria de Moraes
Titular: Maria do Carmo Costa
Suplente: Edvaldo Inácio da Silva

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 08 de Setembro de 2010.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

DECRETO N.º 053 - de 03 de setembro de 2010.

Dispõe sobre o funcionamento e atendimento externo dos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, Sra. **Jaqueline Soares Pires**, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que em virtude do feriado Nacional da Independência do Brasil, no dia 7 de setembro;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia **06/09/2010**, no edifício sede da Prefeitura Municipal, portanto não haverá atendimento administrativo ao público.

Parágrafo Único – Nos demais, como **Hospital Municipal, Postos de Saúde e Escolas Municipais**, o horário transcorrerá dentro das necessidades de atendimento das demandas apresentadas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se !!!

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca/MT, 03 de setembro de 2010.

ORIGINALASSINADO

Jaquelina Soares Pires
Prefeita Municipal

ORIGINALASSINADO

Josefa Liliana Lima Dantas
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 054/2010

“Delega competência aos Secretários Municipais para os atos de gestão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, JAQUELINA SOARES PIRES, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao chefe do poder Executivo exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decreto, portarias e outros atos administrativos, assim como delegar, por decreto, a autoridade do Poder Executivo, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são auxiliares diretos e de confiança do Chefe do Poder Executivo, sendo responsáveis pelos atos de gestão que praticarem ou referendarem no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretario Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pela prefeita;

CONSIDERANDO que tais agentes políticos devem desenvolver, com total autonomia, as atribuições inerentes às respectivas pastas, dentro das normas gerais de direito financeiro e demais disposições vigentes;

CONSIDERANDO, por último, que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, como o escopo de viabilizar a dinâmica administrativa, e em obediência às regras da Resolução Normativa nº. 10/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesa, objetivando fazer frente às atribuições legais da respectiva pasta aos titulares da:

- I - Secretaria Municipal de Administração;
- II - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
- VI - Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude;
- VII - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura;
- VIII - Secretaria Municipal de Finanças;
- IX - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As atribuições a que alude o “caput” do art. 1º não poderão ser transferidas aos subordinados das respectivas secretarias.

Artigo. 2º - Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, 03 de setembro de 2010.

ORIGINALASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Querência

EXTRATO DO CONTRATO 036/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA– MT

CONTRATADA: Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis.

OBJETO: Aquisição de Automóvel de Passeio novo, Gol 1.0 ECOMOTION Total Flex, 4 portas.

Valor Total: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 20 de julho de 2010.

Validade do contrato: 60 dias.

Contrato originado do **Processo de Licitação n. 023/2010.**

EXTRATO DO CONTRATO 037/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA– MT

CONTRATADA: A.D.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação dos serviços da Banda Metropole para a execução de 04 (quatro) shows

Valor Total: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 21 de julho de 2010.

Validade do contrato: 30 dias.

Contrato originado do **Processo de Licitação n. 025/2010.**

EXTRATO DO CONTRATO 038/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA– MT

CONTRATADA: Shalon Diesel Ltda.

OBJETO: Aquisição de 270.000 (duzentos e setenta mil) litros de óleo diesel para manutenção do transporte escolar.

Valor Total: R\$ 527.526,00 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais).

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2010.

Validade do contrato: 31 de dezembro de 2010.

Contrato originado do **Processo de Licitação n. 011/2010.**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2010, torna Público o Processo de Licitação nº **031/2010;**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 012/2010.

OBJETO: Caminhoneta tipo pick-up, zero km, com quatro portas, ano 2.010, modelo 2.010 ou superior, de fabricação nacional.

RECURSOS: Contrato de Repasse n. 03110107-32/2009/MDA/CAIXA
Data: 21/09/2010.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 08 de setembro de 2010.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2010

Contrato nº. 117/2010 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **EDSON MACHADO**, Objeto: O objeto do presente é a locação de um imóvel residencial na cidade de Nova Xavantina – MT para moradia de estudantes universitários oriundos do município de Ribeirãozinho-MT que estão cursando o 3º Grau, conforme especifica a Lei nº 295/2007. Valor Global: de R\$ 1.400,00. Período: 5 meses.

DECRETOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2010

DECRETO Nº 787/10
Em, 10 de Agosto de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, nos dias 12 e 13 de agosto de 2010, em decorrência da festa de Nossa Senhora D'Abadia Padroeira da cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dez dias do mês de agosto de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 788/2010 Em, 19 de agosto de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e na forma de Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, o dia de amanhã, 20 de agosto de 2010, em decorrência do falecimento do Sr. Martiniano Candido de Oliveira, ocorrido na tarde de hoje 19/08/2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dezenove dias do mês de agosto de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 789/10
Em, 23 de Agosto de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que o atendimento ao público em geral na prefeitura, será das 8:00 às 11:00 da manhã, com início em 24 de agosto de 2010, com exceção para os setores de Educação e Saúde.

Art. 2º - Das 13:00 às 17:00 o expediente será interno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos sete dias do mês de janeiro de 2009.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2010

Portaria nº 054/GP/2010
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias á Servidora ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, Diretora de Contabilidade e Finanças no período de 09 de Agosto a 09 de Setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 055/GP/2010
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o afastamento da servidora ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, Diretora de Contabilidade e Finanças em gozo de férias no período de 09 de Agosto a 09 de setembro de 2010.

Art. 2º - Designar a Servidora CERES OLIVEIRA BORGES, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade e Finanças, junto a Secretaria Adjunta de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no período de 09 de Agosto a 09 de setembro de 2010, em substituição a titular do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 056/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 2 o Sr. ALVARO PEREIRA DE SANTA ROSA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, por ter completado 3 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 15/08/2007 à 15/08/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, lotado junto à Secretaria Adjunta de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria N° 057/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 2 a Sra. DARCY TAVARES DA GUARDA, ocupante do cargo efetivo de Copeira, por ter completado 3 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 15/08/2007 à 15/08/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, lotada junto à Secretaria Adjunta de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao quarto dia do mês de Maio do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria N° 058/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 2 a Sra. CARINA DE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo efetivo de Copeira, por ter completado 3 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 15/08/2007 à 15/08/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, e na progressão por escolaridade na letra C, por conclusão de nível superior, lotada junto à Secretaria Adjunta de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria N° 059/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 2 a Sra. ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Secretária, por ter completado 3 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 15/08/2007 à 15/08/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, lotada junto à Secretaria Adjunta de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria N° 060/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 2 o Sr. WALDINEY RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, por ter completado 3 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 15/08/2007 à 15/08/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, e na progressão por escolaridade na letra B, por conclusão de nível médio, lotado junto à Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria N° 061/GP/10 Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 2 o Sr. PAULO BERNARDO CAMARA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, por ter completado 3 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 15/08/2007 à 15/08/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, lotado junto à Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria N° 062/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 2 a Sra. LAURA GRACIELA WALTER, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, por ter completado 3 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 15/08/2007 à 15/08/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, lotado junto à Secretaria de Adjunta de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal
Portaria N° 063/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 2 o Sr. WILLIAM SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânica, por ter completado 3 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 15/08/2007 à 15/08/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, lotado junto à Secretaria de Adjunta de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria N° 064/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 2 o Sr. NERCILIO RESENDE, ocupante do cargo efetivo de Gari, por ter completado 3 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 15/08/2007 à 15/08/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, lotado junto à Secretaria de Adjunta de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria Nº 065/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 2 a Sra. LAIDE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Gari, por ter completado 3 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 15/08/2007 à 15/08/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, lotado junto à Secretaria de Adjunta de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria Nº 066/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 2 a Sra. WALQUIRIA DAVID GOMES, ocupante do cargo efetivo de Gari, por ter completado 3 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 15/08/2007 à 15/08/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, lotado junto à Secretaria de Adjunta de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria Nº 067/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 03 a Sra. VAGNA CARRIGIO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Tributação, por ter completado 6 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 02/06/2004 à 02/06/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, lotado junto à Secretaria de Adjunta de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria Nº 068/GP/10
Em, 09 de Agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar no nível 4 a Sra. ROSILDA OLIVEIRA SOARES, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, por ter completado 9 anos de efetivo exercício, compreendidos no período de 01/06/2001 à 01/06/2010, conforme tabela de nível por tempo de serviço, lotado junto à Secretaria de Adjunta de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Portaria nº 069GP/10
Em, 09 de agosto de 2.010.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora ALCILENE ALVES DA SILVA do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01/08/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 015/2010**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 16/09/2010, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: A Contratação de empresa de engenharia e construção para execução das obras de implantação, ampliação e melhoria do sistema público de abastecimento de água do município de Ribeirãozinho - MT, com fornecimento de materiais e serviços, em conformidade com o Edital e seus anexos. Poderão participar da Carta Convite nº 015/2010, todas as pessoas jurídicas, que manifestarem interesse na matéria em até 24 horas antes da abertura do certame.

Ribeirãozinho - MT, 03 de setembro de 2010.

**Euloá Ana Cardoso -
Presidente da C. P. L**

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

**Lei nº. 1.219/2010,
02 de Setembro de 2.010**

"Altera a Lei Municipal 1.133/2009 e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, Sr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal de nº. 1.133 de 03 de fevereiro de 2.009 passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a "Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste - MT - AMPARO.

§ 1º. Trata-se de autorização que contempla acordo ou congênere consistente em auxílio financeiro por parte da Prefeitura Municipal ao Hospital AMPARO, para o fim de remuneração de profissionais da área médica e despesas congêneres com medicamentos e outras despesas necessárias ao bom funcionamento do Hospital.

§ 2º. O repasse será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

Art. 2º - O Convênio a que se refere esta Lei será realizado mediante contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste - MT.

Art. 3º - Como único hospital da cidade e instituição complementar do Sistema de Saúde Municipal, o Hospital Amparo deverá prestar serviços de atendimento à saúde adequando-se as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde nos termos do Art. 198, I da Constituição Federal.

Parágrafo único - São obrigações da entidade conveniada, sob pena de cancelamento do convênio:

a) - Prestar contas dos recursos recebidos através de demonstrativos circunstanciados, devendo-se anexar comprovantes à Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos controladores;

b) - Apresentar a Secretária Municipal de Saúde relatório mensal dos serviços prestados à população: quantidade de procedimentos e atendimentos realizados.

c) - Cumprimento das normas do SUS quanto à prestação de Serviços de Saúde;

d) - Dar suporte a Secretária Municipal de Saúde nos atendimentos 24(vinte e quatro) horas nas áreas de urgência e emergência.

Art. 4º - São obrigações da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/ MT:

a) - O repasse mensal do valor estipulado nesta lei, obedecendo rigorosamente o termo fixado no artigo 5º.

b) - Efetuar os pagamentos de plantões médicos noturnos, e em finais de semana e feriados dos profissionais da área médica;

c) - Fiscalizar a aplicação dos recursos objeto do repasse.;

d) - Avaliar qualitativamente a prestação dos serviços;

e) - Apresentar o Plano Municipal de Saúde e as estratégias à Instituição conveniada.

Art. 5º - Os repasses serão efetivados mensalmente no dia 20 de cada mês.

Art. 6º - O prazo do presente convênio será de 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de 01 de setembro de 2.010 e tendo como data final o dia 31 de dezembro de 2.010, sendo o mesmo renovável a critério das partes, por manifestação escrita no prazo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os termos do presente Convênio no Plano Plurianual - PPA 2009, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, autorizando o Executivo a reformular os anexos de acordo com os termos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 02 de agosto de 2010.

**JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Rondolândia

**Edital de Convocação GAB/DRH nº 001/2010
Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010**

Este Edital poderá ser impresso diretamente no Diário Oficial dos Municípios da AMM a partir do dia do dia 10/09/2010 no endereço eletrônico: www.amm.org.br

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; CONVOCA para fins de contratação Temporária, o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no teste seletivo simplificado nº 001/2010, executado sob coordenação da banca examinadora do teste seletivo simplificado designada através do Ato Administrativo nº34/ GAB/PMR/2010 em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, e art. 84 e 89 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia-MT, Leis Complementares nº 03/2007 e Leis Ordinárias 09/2001, 158/2007 e 065/2002 e normas do Edital publicado no mural do Átrio Poder dia 28/06/2010 (fls.76/83) e J.O.M da AMM, de 30/06/2010 (fls. 98), Diário de Cuiabá do dia 30/06/2010 (fls. 97) e Jornal Alta Floresta do Oeste Rondônia do dia 30/06/2010 (fls. 99, referente ao processo administrativo nº 462/2010-GABINETE.

CARGO/CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO/PONTUAÇÃO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

PSF-1 - MICRO-ÁREA I

1º - DHEISSON RODRIGO POLICARPO

MEDIA FINAL

- 36,0 pts

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

PSF-1 - MICRO-ÁREA X

1º - AROLDO CELSO GOMES

- 44,0 pts

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

1º - MARCELO PORTES DE OLIVEIRA

2º - JOSE PEDRO BARBOSA NETO

- 66,5 pts.

- 63,5 pts.

PSICÓLOGO

1º - DANIELY VARGAS QUEIROZ

- 26,0 pts.

Os candidatos acima classificados e aprovados no Teste Seletivo Simplificado do Município de Rondolândia-MT Edital nº 001/2010 - deverão comparecer **nos no prazo de (03) três dias, compreendido o período de 08/09/2010 à 10/09/2010**, horário das 7:00hs às 11:00hs no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- l) 02 fotos 3x4, recentes.
- m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual do domicílio do candidato.
- n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- o) cópia da CTPS
- p) comprovante de residência na respectiva micro-area (agente comunitário de saúde)
- q) Carteira Nacional de Habilitação C.N.H (somente para operadores de máquinas pesadas)

Rondolândia-MT, 08/08/2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 01355/GP/PMR/10

DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Exonera a pedido EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 013/2010 Objeto: Primeiro termo aditivo referente a valor ao contrato 013/2010, Contratado: SANDRAALVES DA SILVA RIBEIRO LABORATÓRIO, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Do valor: O valor do termo aditivo é de R\$ 10.000,00(Dez Mil reais) Passando o valor total global do contrato para R\$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais). Data: de assinatura. 03 de Setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

EDITAL 002/2010

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. *Domingos da Silva Neto*, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a falta sem justificativa a mais de 30 (trinta) dias no local de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR, a servidora **JHESSE JHANE DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 583, para que no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas da publicação deste edital comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para notificar de seu interesse em permanecer no cargo ocupado, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2010

DOMINGOS DA SISLVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Povo

EXTRATO DE CONTRATOS DE AGOSTO/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2010

Contratado (a): ANTONIO BRUNO

Objeto: Servidor temporário para cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,
Valor Total: R\$ 849,15 (oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)

Vigência: 01/07 a 31/07 de 2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2010

Contratado (a): J. FERREIRA DO CARMO L. FERREIRA DA CRUZ – LTDA

Objeto: Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de São José do Povo - MT.
Valor Total: R\$ 16.095,00 (dezesseis mil e noventa e cinco reais)
Vigência: 26/07 a 20/10 de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2010

Contratado (a): SANDRAAMORIM VENTURINI

Objeto: Servidora temporário para cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura 60% deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Inciso I da Lei 368/2007.
Valor Mensal: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 26/07 a 23/09 de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2010

Contratado (a): I.K.C RESENDE - ME

Objeto: Locação de um CAR/CAMINHÃO/CARROC. AB, marca/modelo M.BENZ/L 1113, ano 1986/1986, placa BWU8458, Certificado de Registro nº 7927737580, em caráter de urgência para abastecimento de água neste município, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Água e Esgoto do Município de São José do Povo - MT.
Valor Total: R\$ 2450,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 11 à 20 de agosto de 2010.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2010

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 046/2010.

LÊ-SE:

CONTRATO Nº: 047/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 São José do Povo – MT; 05 de maio de 2010.

ANTONIO EDUARDO JALLAGEAS ALCANTARA
 Secretário de Administração

CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 045/2010

Considera-se CANCELADO o contrato nº 045/2010 de 15 de junho de 2010, tal cancelamento se deve ao equívoco desta Secretaria em confeccionar o mencionado contrato, pois o contratado ficou classificado em 5º colocação havendo apenas 4 (quatro) vagas conforme seletivo de nº 003/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 São José do Povo – MT; 06 de agosto de 2010.

ANTONIO EDUARDO JALLAGEAS ALCANTARA
 Secretário de Administração

ERRATA DO CONTRATO Nº 035/2010
 CARTA CONVITE Nº 06/2010

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 São José do Povo – MT; 05 de maio de 2010.

ANTONIO EDUARDO JALLAGEAS ALCANTARA
 Secretário de Administração

LEI Nº 471/2010 - DE 06 DE AGOSTO 2010

Dispõe sobre a autorização para contratação de enfermeiro(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição de 1988 e dá outras providências...

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o poder executivo autorizado a contratar servidor

para o cargo de enfermeiro por tempo determinado por vacância no cargo, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de um profissional **ENFERMEIRO(a)**, para ocupar uma vaga na Secretaria Municipal de Saúde mais especificamente no Centro de Saúde.

ARTIGO 3º - A contratação será por tempo determinado, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 4º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação específica e mediante autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - A remuneração do contratado conforme esta Lei, será o valor da remuneração constante nos Planos de Cargos e Salários Públicos Municipais de servidores, que desempenham função semelhante, ou, não existindo semelhança, as condições do mercado de trabalho, desde que não exceda o valor percebido como subsídio pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - A pessoa contratado(a) nos termos desta lei não poderá:
 I - Rever atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato;
 II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância no disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, ou na declaração de sua insubsistência, sem prejuízo de responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

ARTIGO 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicâncias, concluídas no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

ARTIGO 8º - A pessoa Contratado(a) nos termos desta Lei será subordinado(a) ao regime Jurídico Administrativo.

ARTIGO 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 I - Pelo término do prazo contratual;
 II - Por iniciativa de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do contrato nos casos do inciso II, será comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias

ARTIGO 10º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos e se aplica ao regime geral de previdência social.

ARTIGO 11º - As contratações que trata esta Lei serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado do qual conste prova de Conhecimentos e Títulos conforme o estabelecido no Edital.

Parágrafo Único: Dentro do prazo estabelecido pelo Edital o candidato aprovado pelo Processo Seletivo e considerado excedente em relação ao número de vagas oferecidas poderá ser aproveitado para recomposição de equipes, em caso de vacância, respeitada a ordem de classificação.

ARTIGO 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 São José do Povo, 06 de agosto de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume
Na data Supra.

LEI N°472/2010 - DE 06 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a autorização para uso de telefonia móvel (celular) pelo poder executivo e dá outras providências...

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado ao poder executivo utilizar telefone móvel (celular) visando o bom atendimento nas ações de interesse da administração.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura Municipal terá uma quota mensal de até 1200 (mil e duzentos) minutos para ligações em qualquer horário.

Parágrafo Segundo - O aparelho celular será de uso exclusivo do Prefeito, Secretários e servidores por determinação do prefeito para fins específicos e em caso de extrema necessidade, durante o exercício do mandato, devendo devolvê-lo à Secretaria de Administração até o dia 25 de dezembro, no último ano do mandato da administração, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

Artigo 2º - As normas quanto ao uso e distribuição das quotas mensais (minutos) serão regulamentadas por Instrução Normativa a ser elaborada pelo Controle Interno.

Parágrafo Único: O pagamento dos serviços excedentes ou não previstos na quota estabelecida serão de inteira responsabilidade do usuário.

Artigo 4º - Constitui obrigação do usuário zelar pelo aparelho celular recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e nos demais acessórios.

Parágrafo Único - Em caso de danos ao aparelho e acessórios ficará sua recuperação ao encargo do usuário, sem ônus para o Executivo.

Artigo 5º - No caso de extravio, furto ou roubo do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá:

I - comunicar imediatamente a Secretaria de Administração para providenciar, junto à Empresa de Telefonia Celular, o bloqueio provisório;

II - apresentar à Secretaria de Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, o Boletim de Ocorrência Policial, para que seja remetido à Empresa de Telefonia Celular, para bloqueio das chamadas, como condição para a continuidade do bloqueio das ligações telefônicas;

III - o usuário será responsável por todas as taxas e tarifas que incorrerem sobre o aparelho celular extraviado, furtado ou roubado até o momento em que a Empresa seja comprovadamente comunicada a respeito do evento, pelo executivo.

Artigo 6º - O usuário do aparelho celular poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria de Administração.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 06 de agosto de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume
Na data Supra.

LEI N° 473/2010- DE 16 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre, revogar as leis 432/2009 e 467/2010 que versam sobre autorização para adquirir veículos para transporte escolar do programa Caminho da Escola e autoriza o Poder Executivo a contratar

financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA prefeito de São José do Povo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos das Resoluções n.º 3.453, de 26.4.2007, 3.536, de 31.01.2008, 3.696, de 26.03.2009 e 3.778, de 26.08.2009 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º- O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis 432/2009 e 467/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 16 de Agosto de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume
Na data Supra.

DECRETO N° 30/2010 - DE 21 DE JUIHO DE 2010

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

João Batista de Oliveira, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 451/2009, de 23 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
100 - FUNPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.075 - MANTER O SETOR ADMINISTRATIVO DO FUNPREV
3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 1.000,00
2.077 - MANTER O SETOR PREVIDENCIÁRIO DO FUNPREV
3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS.....R\$ 15.000,00
3.1.90.03.00.00.00 –
PENSÕES.....R\$ 2.500,00
TOTAL.....R\$ 18.500,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
100 - FUNPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
2.076 - MANTER A RESERVA DO RPPS
7.7.99.99.00 - RESERVA LEGAL RPPS.....R\$ 18.500,00
TOTAL.....R\$ 18.500,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2010.

João Batista de Oliveira
Prefeito

Registrado e publicado na data supra, no local de costume.

DECRETO Nº 031/2010 -DE 03 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre Ponto Facultativo na
Prefeitura Municipal de São José do Povo
e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Em virtude da falta de água ocorrida nos últimos dias na cidade devido à manutenção do equipamento, bomba de água, e reservatório, que ocorrerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto, fica decreta do Ponto Facultativo no Paço Municipal de São José do Povo, nos dias acima relacionados.

ARTIGO 2º - Excetuam-se do **Artigo 1º** deste Decreto as Secretarias: **DE OBRAS, SAUDE, FORNECIMENTO DE ÁGUA E VIGILÂNCIA**, essenciais a esta Municipalidade.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 03 de agosto de 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

DECRETO Nº 029/2010

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 06 de setembro de 2010.

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 02 de setembro de 2010.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL-10/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT - comunica a todos os interessados que a data de realização da sessão pública do pregão presencial – sistema de registro de preço, nº 10/2010, objetivando o registro formal de preços para contratação de aeronave, para futura e eventual prestação de serviço, conforme qualificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório., fica prorrogada para o dia 20/09/2010, às 9 horas (Horário de Brasília – DF), no Departamento de Licitações. Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681666 / 1398.

São José do Xingu – MT, 08 de setembro de 2010.

DEUSVALDO AIRES DA LUZ
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

DECRETO Nº. 044 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe Sobre alteração do Decreto nº. 14 de 27 de Março de 2009 e da outras providências:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos/ MT, no uso das atribuições e nos termos da Lei complementar 006/05 de 01 de Junho de 2005.

DECRETA:

Art.1º-Fica alterada a alínea –a- do inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 014 de 27 de março de 2009.

“Art.1º - (...)”

I - (...)”

II - (...)”

III - (...)”

a-) José Alessandro Mazete Justimiano.

IV - (...)”

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Agosto de 2.010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1334 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **APROVAR**, nos Termos da Lei Municipal nº 1.271 de 18/12/2009, o loteamento denominado **“BANDEIRANTES”** no perímetro urbano desta cidade, conforme Memorial Descritivo anexo;

Art. 2º - As despesas decorrentes com Registro do referido loteamento junto aos cartórios competentes ficam a cargo do Interessado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.
AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1335 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010, na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, SENHOR JOÃO ROBERTO FERLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, na Secretaria Municipal de Assistência Social para atender as despesas relativas à **CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.100 – CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 235.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do contrato de Repasse n.

0333325-56/2010 firmado com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, ou ainda conforme o artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Fica também autorizado a incluir o Crédito aberto no PPA e na LDO vigente.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de Setembro de 2010.

JOAO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 170/2010, CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **RENAULT DO BRASIL S.A.** OBJETO: Aquisição de Peças para conserto do Veículo Ambulância **RENAULT PLACA KAN 2686** da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 8.908,82**. Início do Contrato **26/08/2010**, Término do Contrato **31/12/2010**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 171/2010, CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de um veículo (pick-up) equipado para Ambulância**. Valor: **R\$ 82.950,00**. Início do Contrato **30/08/2010**, Término do Contrato **30/09/2010**.

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº. 128/2010

DATA: 02 de setembro de 2010

SÚMULA: Autoriza e credencia a empresa para execução de obras públicas através do Plano de Asfaltamento Comunitário e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o disposto na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada e credenciada a empresa **PAVESI & PAVESI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.942.268/0001-66, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 3000 – Setor Industrial, nesta cidade de Sinop – MT, a executar as obras de pavimentação asfáltica conforme projeto, especificações técnicas e planilhas quantitativas e orçamentárias em anexo, em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal Nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento de que trata o artigo anterior autoriza a referida empresa a executar as obras de drenagem e pavimentação asfáltica, através do plano de asfaltamento comunitário, na Rua Santarém, no trecho compreendido entre a Rua João Pedro Moreira de Carvalho e Rua Dirson José Martini, Setor Industrial.

Art. 3º. A área a ser pavimentada totaliza 1.000,00 metros quadrados.

Art. 4º. Passam a fazer parte integrante do presente Decreto o Requerimento formulado pela Comissão de Moradores dos imóveis da área a ser pavimentada, conforme estabelecido na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 5º. A empresa autorizada e credenciada para a execução das obras descrita no presente Decreto deverá obedecer ao Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico aprovados pela Prefeitura, bem como cumprir com os preços apresentados aos proprietários dos imóveis descritos neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no ato de sua expedição revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

Silvano Ferreira do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 1345/2010

DATA: 13 de julho de 2010

SÚMULA: Altera denominação e dispõe sobre a inclusão de Natureza de Despesa em ação do Plano Plurianual, (Lei Municipal nº 1235/2009) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 (Lei Municipal nº 1135/2009); e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, (Lei Municipal nº 1205/2009), suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterada para "FARMÁCIA BÁSICA" a denominação da Ação "2086" da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a natureza de despesa 4.4.90.00.00.00 na Ação "2086 – FARMÁCIA BÁSICA" do Plano Plurianual (Lei nº 1235/2009), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1135/2009), para custear despesas com investimentos destinados à Farmácia Básica, conforme estabelecido na Portaria nº 2.982, de 26 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde, conforme anexos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conforme Inciso II do Artigo 41 da Lei nº 4.320/64, a abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1205/2009, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementado e reduzido se necessário, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, conforme segue:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0018.2086 – FARMÁCIA BÁSICA
4.4.90.00.00.00.202 -Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 4º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso III, do §1º do art.43 da Lei nº4.320/64, ficam anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0018.2086 – FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.00.202 -Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)

TOTAL R 50.000,00

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de julho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

GERAÇÃO DE DESPESAS
EVENTO: CRIAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA EM AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Inciso I e §2º do Art. 16 da LRF

NATUREZA DE DESPESA	Impacto Orçamentário-Financeiro		
2010	2011	2012	
4.4.90.00.00.00-202	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2010: Percentual de 15% calculado sobre as transferências recebidas conforme estabelecido na Portaria nº 2.982/2009 do Ministério da Saúde.

Para os anos de 2011 e 2012 – Conforme estabelecido na Portaria nº 2.982/2009 do Ministério da Saúde.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

§1º, Art. 17 da LRF

Fonte de Recursos Valor Anual 2010

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO	R\$
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

§§ 2º e 4º do Art. 17 da LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

Fonte de Recursos 2011 2012

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.000,00
50.000,00	

Conforme as previsões de receitas a serem elaborados no mês de agosto/2010, os valores serão ajustadas para os exercícios de 2011 e 2012.

Declaramos para todos os fins, que as adequações necessárias para atender as despesas geradas no Orçamento Fiscal vigente (LOA/2010) e a compatibilização ao PPA 2010-2013 e LDO-2010 constam desse Projeto de Lei.

Sinop-MT, 13 de julho de 2010.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2010

Nomeia a Sra. Rosemere Morales para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Rosemere Morales para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de setembro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 082/2010

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de três meses, à servidora Vênus Mara Soares da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir desta data, à servidora Vênus Mara Soares da Silva, licença prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal nº 1241/2009.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de setembro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 083/2010

Estabelece dia sem expediente na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

1. Considerando o Decreto Municipal nº 125/2010, que estabeleceu Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, no dia 13/09/2010;

2. Considerando que o artigo 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que não haverá expediente no Legislativo nos dias decretados pelo Município como ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sinop no dia 13/09/2010.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de setembro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PREVI-SINOP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA Nº. 007/2010, referente a Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial. **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADO:** H. BOSA & CIA F. GARCIA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de

Investimentos – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.790/09. **VIGÊNCIA:** 02/08/2010 a 31/12/2010. **VALOR MENSAL:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de imóvel para instalação e construção da Estação Elevatória do Esgoto Sanitário na Bacia 4 (EEE-4), do Município de Sinop/MT.

CONTRATANTE: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

FAVORECIDO: JACIR LUIZ BAGATINI

CPF: 235.132.250-91

VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

JUSTIFICATIVA: n.º 001/2010

DATA: 01/09/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2010 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sinop – MT, em 01 de setembro de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2010

DATA: 31 de agosto de 2010

SÚMULA: Promove alterações no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações nos incisos VII e VIII do art. 253 da Lei Complementar nº029/2006, de 18 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop, conforme Anexos I e II, partes integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de agosto de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VII

QUADRO 1

PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DOS SOLO NA MACROZONA URBANA

Zonas	Usos Permitidos	Altura Máxima (pavimento s)	Dimensões mínimas dos lotes internos (metros)			Dimensões mínimas dos lotes de esquinas (metros)			Coeficiente de Aproveitamentos (CA)			Taxa de Ocupação Máxima (TO)	Taxa de Permeabilidade de Mínima
			Testada	Compr.	Área	Testada	Compr.	Área	Mínimo	Básico	Máximo		
ZR	ZRR	2	12	30	360m²	15	30	450m²	0,15	1,34	-----	60%	20%
	ZRP I	2	12	30	360m²	15	30	450m²	0,15	1,34	-----	60%	20%
	ZRP II	4	12	30	360m²	15	30	450m²	0,15	(*1)	-----	(*1)	20%
	ZRP III	8	12	30	360m²	15	30	450m²	0,20		-----		(*1)
	ZRE	4	12	30	360m²	15	30	450m²	0,20		4,00		
ZC	ZC I	4	12	30	360m²	15	30	450m²	0,20	(*1)	-----	(*1)	20%
	ZC II	4	12	30	360m²	15	30	450m²	0,20		-----		20%
	ZC III	4	12	30	360m²	15	30	450m²	0,25		-----		20%
ZI	ZI I	2	20	40	800m²	25	40	1000m²	0,20	3,30	-----	70%	20%
	ZI II	4	30	50	1500m²	35	50	1750m²	0,20	2,00	-----	60%	25%
ZED	ZED I	21	12	30	360m²	15	30	450m²	0,25	3,30	5,00	(*1)	(*1)
	ZED II	21	14	30	320m²	16	30	480m²	0,25	3,50	5,00		
	ZED III	21	14	32	448m²	16	32	512m²	0,30	3,75	5,00		
ZE													
	ZEDEC	4	-----	-----	-----	-----	-----	-----	0,15		(*3)	40%	30%

(*1) - UTILIZAR O QUADRO 2

(*2) - UTILIZAR O QUADRO 3

(*3) - OS ÍNDICES ESTRÃO SUJEITOS À ANÁLISE

ANEXO II

ANEXO VIII

QUADRO 2 - INDICES, RECUOS E DEMAIS RESTRIÇÕES DE USO

Usos	Altura Máxima (*)	Coeficiente de Aproveitamento (CA)	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade Mínima	Recuos Mínimos Obrigatórios (metros)		
					Frete	Lateral	Fundos
Residencial	2 Pavimentos (térreo e 1º)	1,34	60%	20%	5,00 esq. 2,50	1,50 s/abert. Disp.	1,50 s/abert. Disp.
Comercial	2 Pavimentos (térreo e 1º)	1,34	80%	20%	5,00 esq. 2,50	1,50 s/abert. Disp.	1,50 s/abert. Disp.
Industrial	2 Pavimentos (**) (térreo e 1º)	1,40	70%	20%	5,5	2,0	3,5
Diversos	do 3º ao 4º pavimento	2,00	65%	20%	3,00 esq. 2,50	2,5	2,5
Diversos	do 5º ao 6º pavimento	2,50	50%	20%	4,00 esq. 2,50	3,0	4,5
Diversos	do 7º ao 8º pavimento	3,50	40%	20%	4,50 esq. 2,50	4,0	5,5
Diversos	do 9º ao 15º pavimento	4,50	33%	20%	5,00 esq. 2,50	6,50 s/abert. 5,00	5,50 s/abert. 5,00
Diversos	do 16º ao 21º pavimento	5,00	25%	20%	5,00 esq. 2,50	7,50 s/abert. 5,00	6,50 s/abert. 7,00

(*) Para edificações comerciais com 3 (três) pavimentos fica dispensado recuo nas testadas das avenidas no quadrilátero compreendido entre Embaúbas - Figueiras e Ingás - Jacarandás, excluindo-se o entorno da catedral no trecho entre Embaúbas - Figueiras.

(*) Para edificações comerciais com 2 pavimentos fica dispensado recuo nas testadas de todas as avenidas.

(*) Para edificios residenciais as "garagens" serão classificadas como construções comerciais obedecendo os recuos

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

**DECRETO Nº 023/2010
DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 06 de Setembro de 2010 em virtude de feriado de 07 de Setembro – Independência do Brasil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2010.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Maio/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	892.024,09	1.153.268,07	773.438,93	769.576,71	856.546,80	807.749,42	868.139,49	1.255.365,47	869.220,19	803.511,79	970.937,77	934.543,32	10.955.122,05	12.687.400,00
Receitas Tributárias	44.008,49	63.775,67	29.860,49	32.595,34	6.852,54	23.817,07	52.475,52	51.859,25	29.452,17	38.806,34	70.378,51	53.563,72	497.445,11	921.800,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	15.636,27	1.489,24	657,66	0,00	155,12	265,41	0,00	480,72	0,00	0,00	0,00	21.811,50	40.495,92	107.800,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.483,36	40.171,72	286,86	0,00	0,00	19.108,15	196,96	426,10	120,00	601,35	1.294,89	821,19	64.510,58	231.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.729,94	9.579,41	11.608,54	9.408,40	0,00	0,00	21.283,35	9.824,54	1.985,75	6.241,29	19.582,24	4.334,60	101.678,06	187.000,00
Outras Receitas Tributárias	19.158,92	12.535,30	17.307,43	23.186,94	6.697,42	4.443,51	30.965,21	41.027,89	27.346,42	31.963,70	49.501,38	26.596,43	290.760,55	396.000,00
Receitas de Contribuições	14.584,28	9.935,12	19.507,90	15.582,89	10.776,92	0,00	15.412,52	36.529,61	6.263,16	16.762,71	16.107,21	21.089,73	182.552,05	297.000,00
Receita Patrimonial	16.343,03	15.872,82	18.408,14	15.601,67	15.384,16	5.196,81	16.711,91	18.908,35	16.620,23	15.910,53	26.584,58	20.423,16	201.965,19	313.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.772,68	6.752,99	9.395,48	10.709,47	7.333,54	10.158,17	7.813,45	10.480,12	33.912,71	7.242,67	9.403,95	6.812,99	128.788,22	110.000,00
Transferências Correntes	795.957,83	1.046.310,37	679.972,63	688.608,78	814.409,98	767.364,84	770.760,58	1.131.964,11	780.489,77	722.355,10	841.647,44	829.011,22	9.868.852,65	10.997.250,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	337.913,84	281.572,98	223.722,73	260.263,28	230.389,17	265.023,94	330.819,43	509.074,94	273.093,36	333.427,30	247.688,51	296.788,00	3.599.757,48	4.400.000,00
Cota Parte do ICMS	278.357,72	365.418,48	328.409,13	307.965,23	455.620,73	371.266,50	293.549,70	452.954,10	353.794,91	277.875,79	406.858,41	352.274,67	4.244.345,37	4.620.000,00
Cota Parte do IPVA	10.250,68	9.518,91	6.247,22	3.126,88	2.869,45	2.820,95	1.116,92	2.231,34	988,53	4.240,26	6.415,63	5.666,80	55.493,57	55.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	73.741,13	84.085,92	71.751,01	69.502,59	88.994,16	81.463,99	71.914,96	99.500,29	82.114,95	78.609,21	93.747,16	89.754,06	985.179,43	1.045.000,00
Outras Transferências Correntes	95.694,46	295.714,08	49.842,54	47.750,80	36.536,47	46.789,46	73.559,57	68.203,44	70.498,02	28.202,54	86.937,73	84.547,69	984.076,80	877.250,00
Outras Receitas Correntes	12.957,78	10.621,30	16.294,29	6.478,56	1.789,66	1.212,53	4.965,51	5.824,03	2.482,15	2.434,44	6.816,08	3.642,50	75.518,83	47.850,00
DEDUÇÕES (II)	135.883,79	143.372,81	122.297,98	124.567,06	148.652,84	133.505,42	134.249,36	144.541,67	127.772,23	135.876,30	144.497,51	150.291,21	1.645.506,18	2.054.800,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	10.018,24	9.935,12	9.955,61	10.051,12	10.776,92	0,00	11.017,06	31.579,98	360,73	11.548,54	11.476,42	15.558,75	132.278,49	242.000,00
Servidor	10.018,24	9.935,12	9.955,61	10.051,12	10.776,92	0,00	11.017,06	31.579,98	360,73	11.548,54	11.476,42	15.558,75	132.278,49	242.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	125.865,55	133.437,69	112.342,37	114.515,94	137.875,92	133.505,42	123.232,30	112.961,69	127.411,50	124.327,76	133.021,09	134.732,46	1.513.229,69	1.812.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	756.140,30	1.009.895,26	651.140,95	645.009,65	707.893,96	674.244,00	733.890,13	1.111.023,80	741.447,96	667.635,49	826.440,26	784.252,11	9.309.613,87	10.632.600,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.343.200,00	11.343.200,00	1.687.986,30	14,88	3.108.979,02	27,41	8.234.220,98
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	10.850.400,00	10.850.400,00	1.637.727,54	15,09	3.058.720,26	28,19	7.791.679,74
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	921.800,00	921.800,00	123.942,23	13,45	192.200,74	20,85	729.599,26
1.1.1.0.00.00 - Impostos	697.400,00	697.400,00	86.255,91	12,37	125.552,05	18,00	571.847,95
1.1.2.0.00.00 - Taxas	92.400,00	92.400,00	33.020,08	35,74	57.070,97	61,77	35.329,03
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	132.000,00	132.000,00	4.666,24	3,54	9.577,72	7,26	122.422,28
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	297.000,00	297.000,00	37.196,94	12,52	60.222,81	20,28	236.777,19
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	242.000,00	242.000,00	27.035,17	11,17	38.944,44	16,09	203.055,56
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	55.000,00	55.000,00	10.161,77	18,48	21.278,37	38,69	33.721,63
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	313.500,00	313.500,00	47.007,74	14,99	79.538,50	25,37	233.961,50
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	66.000,00	66.000,00	12.405,73	18,80	23.035,68	34,90	42.964,32
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	246.400,00	246.400,00	34.602,01	14,04	56.502,82	22,93	189.897,18
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	110.000,00	16.216,94	14,74	57.372,32	52,16	52.627,68
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.160.250,00	9.160.250,00	1.402.905,11	15,32	2.654.010,72	28,97	6.506.239,28
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	9.075.440,00	9.075.440,00	1.402.905,11	15,46	2.654.010,72	29,24	6.421.429,28
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	84.810,00	84.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.810,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.850,00	47.850,00	10.458,58	21,86	15.375,17	32,13	32.474,83
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	8.800,00	8.800,00	1.826,19	20,75	2.535,64	28,81	6.264,36
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	21.450,00	21.450,00	4.674,21	21,79	6.245,44	29,12	15.204,56
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	3.300,00	3.300,00	3.958,18	119,94	6.594,09	199,82	-3.294,09
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	492.800,00	492.800,00	50.258,76	10,20	50.258,76	10,20	442.541,24
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	152.900,00	152.900,00	50.258,76	32,87	50.258,76	32,87	102.641,24
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	152.900,00	152.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.900,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	50.258,76	0,00	50.258,76	0,00	-50.258,76
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	242.000,00	242.000,00	25.605,40	10,58	37.154,24	15,35	204.845,76

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.585.200,00	11.585.200,00	1.713.591,70	14,79	3.146.133,26	27,16	8.439.066,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.915.200,00	11.915.200,00	1.713.591,70	14,38	3.146.133,26	26,40	8.769.066,74
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.915.200,00	11.915.200,00	1.713.591,70	14,38	3.146.133,26	26,40	8.769.066,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.666.907,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Abr 2010	No Bimestre	Jan a Abr 2010	%	
				(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.065.000,00	0,00	11.065.000,00	1.852.071,64	4.379.539,82	1.633.699,45	2.548.163,90	23,03	8.516.836,10
DESPESAS CORRENTES	8.241.300,00	594.800,94	8.836.100,94	1.695.871,84	4.184.499,47	1.554.264,10	2.456.742,55	27,80	6.379.358,39
Pessoal e Encargos Sociais	3.837.300,00	5.000,00	3.842.300,00	725.622,41	1.300.235,59	733.287,44	1.306.748,48	34,01	2.535.551,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.404.000,00	589.800,94	4.993.800,94	970.249,43	2.884.263,88	820.976,66	1.149.994,07	23,03	3.843.806,87
DESPESAS DE CAPITAL	2.545.400,00	-594.800,94	1.950.599,06	156.199,80	195.040,35	79.435,35	91.421,35	4,69	1.859.177,71
Investimentos	2.545.400,00	-594.800,94	1.950.599,06	156.199,80	195.040,35	79.435,35	91.421,35	4,69	1.859.177,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RESERVA DO RPPS	168.300,00	0,00	168.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.300,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	155.000,00	0,00	155.000,00	24.341,95	35.449,29	24.341,95	35.449,29	22,87	119.550,71
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.220.000,00	0,00	11.220.000,00	1.876.413,59	4.414.989,11	1.658.041,40	2.583.613,19	23,03	8.636.386,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.220.000,00	0,00	11.220.000,00	1.876.413,59	4.414.989,11	1.658.041,40	2.583.613,19	23,03	8.636.386,81
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	562.520,07	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.220.000,00	0,00	11.220.000,00	1.876.413,59	4.414.989,11	1.658.041,40	3.146.133,26	28,04	8.073.866,74

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.220.000,00	11.220.000,00	1.876.413,59	4.414.989,11	1.658.041,40	2.583.613,19	100,00	23,03	8.636.386,81
LEGISLATIVA	615.300,00	615.300,00	129.731,27	278.587,85	105.583,98	202.058,31	7,82	32,84	413.241,69
Ação Legislativa	615.300,00	615.300,00	129.731,27	278.587,85	105.583,98	202.058,31	7,82	32,84	413.241,69
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.547.950,00	1.603.250,00	332.499,90	882.225,42	283.723,27	473.996,96	18,35	29,56	1.129.253,04
Administração Geral	1.461.950,00	1.571.750,00	330.919,35	877.344,87	280.897,72	469.521,41	18,17	29,87	1.102.228,59
Tecnologia de Informatização	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Comunicação Social	26.000,00	15.000,00	1.580,55	4.880,55	2.825,55	4.475,55	0,17	29,84	10.524,45
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.600,00	12.600,00	0,00	7.130,00	1.044,12	2.169,27	0,08	17,22	10.430,73
Policiamento	12.600,00	12.600,00	0,00	7.130,00	1.044,12	2.169,27	0,08	17,22	10.430,73
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	575.315,00	567.015,00	73.673,13	134.188,82	47.693,62	83.694,39	3,24	14,76	483.320,61
Administração Geral	148.500,00	192.500,00	55.018,16	98.935,84	35.183,77	58.981,04	2,28	30,64	133.518,96
Assistência ao Idoso	59.450,00	37.650,00	180,69	180,69	180,69	180,69	0,01	0,48	37.469,31
Assistência ao Portador de Deficiência	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.900,00	126.400,00	17.337,58	32.455,59	12.329,16	23.052,66	0,89	18,24	103.347,34
Assistência Comunitária	219.565,00	199.565,00	0,00	1.480,00	0,00	1.480,00	0,06	0,74	198.085,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	13.750,00	7.750,00	1.136,70	1.136,70	0,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	365.200,00	365.200,00	13.947,62	31.459,35	19.570,89	25.059,35	0,97	6,86	340.140,65
Previdência do Regime Estatutário	365.200,00	365.200,00	13.947,62	31.459,35	19.570,89	25.059,35	0,97	6,86	340.140,65
SAÚDE	2.058.400,00	2.198.599,06	643.711,06	978.173,71	397.656,15	649.076,35	25,12	29,52	1.549.522,71
Administração Geral	1.143.000,00	1.398.500,00	496.274,16	758.841,95	338.092,59	562.868,58	21,79	40,25	835.631,42
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Atenção Básica	856.500,00	743.399,06	147.409,90	219.304,76	59.536,56	86.180,77	3,34	11,59	657.218,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.000,00	23.800,00	27,00	27,00	27,00	27,00	0,00	0,11	23.773,00
Suporte Profilático e Terapêutico	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
Vigilância Sanitária	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Vigilância Epidemiológica	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	2.935.150,00	2.862.150,00	385.865,56	1.085.599,69	381.277,23	565.470,41	21,89	19,76	2.296.679,59
Alimentação e Nutrição	231.900,00	266.400,00	0,00	266.256,09	11.920,47	11.920,47	0,46	4,47	254.479,53
Ensino Fundamental	2.544.000,00	2.473.000,00	385.865,56	810.971,05	366.184,21	549.555,86	21,27	22,22	1.923.444,14
Ensino Superior	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Educação Infantil	114.250,00	85.750,00	0,00	8.372,55	3.172,55	3.994,08	0,15	4,66	81.755,92
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
CULTURA	128.000,00	110.000,00	2.205,00	18.448,76	2.889,14	13.515,63	0,52	12,29	96.484,37
Difusão Cultural	128.000,00	110.000,00	2.205,00	18.448,76	2.889,14	13.515,63	0,52	12,29	96.484,37
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.488.600,00	1.373.500,94	250.722,23	655.208,89	257.583,12	375.164,96	14,52	27,31	998.335,98
Administração Geral	27.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	264,29	401,02	0,02	40,10	598,98
Infra-estrutura Urbana	327.600,00	143.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.600,00
Serviços Urbanos	1.134.000,00	1.228.900,94	250.722,23	654.208,89	257.318,83	374.763,94	14,51	30,50	854.137,00
HABITAÇÃO	79.000,00	35.000,00	23,32	23,32	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Habitação Urbana	79.000,00	35.000,00	23,32	23,32	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SANEAMENTO	230.000,00	188.900,00	17.902,33	36.200,13	7.298,55	14.058,59	0,54	7,44	174.841,41
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	188.900,00	17.902,33	36.200,13	7.298,55	14.058,59	0,54	7,44	174.841,41
GESTÃO AMBIENTAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	141.000,00	141.000,00	7.384,29	7.384,29	7.204,29	7.204,29	0,28	5,11	133.795,71
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Abastecimento	118.000,00	118.000,00	7.384,29	7.384,29	7.204,29	7.204,29	0,28	6,11	110.795,71
Extensão Rural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	87.485,00	87.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.485,00
Promoção Industrial	12.485,00	12.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.485,00
Produção Industrial	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Comercialização	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	210.000,00	180.000,00	0,00	70.000,00	11.448,44	22.750,08	0,88	12,64	157.249,92
Extensão Rural	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Conservação de Energia	159.000,00	159.000,00	0,00	70.000,00	11.448,44	22.750,08	0,88	14,31	136.249,92
Energia Elétrica	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	110.000,00	244.000,00	7.120,00	217.845,00	123.440,72	136.890,72	5,30	56,10	107.119,28
Transporte Rodoviário	110.000,00	244.000,00	7.120,00	217.845,00	123.440,72	136.890,72	5,30	56,10	107.119,28
DESPORTO E LAZER	160.000,00	160.000,00	11.627,88	12.513,88	11.627,88	12.513,88	0,48	7,82	147.486,12
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	11.627,88	12.513,88	11.627,88	12.513,88	0,48	35,75	22.486,12
Lazer	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Reserva de Contingência	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.220.000,00	11.220.000,00	1.876.413,59	4.414.989,11	1.658.041,40	2.583.613,19	99,9999	23,0269	8.636.386,81

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.835.227,34	9.309.613,87	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.049.093,15
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	42.275,61	2.900,00	0,00	0,00	45.175,61	459.909,29	0,00	211.420,36	248.488,93
EXECUTIVO	42.275,61	2.900,00	0,00	0,00	45.175,61	459.909,29	0,00	211.420,36	248.488,93
Administração Direta	42.275,61	2.900,00	0,00	0,00	45.175,61	459.909,29	0,00	211.420,36	248.488,93
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.004,60	2.900,00	0,00	0,00	3.904,60	221.909,29	0,00	149.409,29	72.500,00
Investimentos	41.271,01	0,00	0,00	0,00	41.271,01	238.000,00	0,00	62.011,07	175.988,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.275,61	2.900,00	0,00	0,00	45.175,61	459.909,29	0,00	211.420,36	248.488,93

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	244.200,00	244.200,00	61.637,18	95.447,26	74.776,03
RECEITAS CORRENTES	244.200,00	244.200,00	61.637,18	95.447,26	74.776,03
Receita de Contribuições	121.000,00	121.000,00	27.035,17	38.944,44	35.065,99
Pessoal Civil	121.000,00	121.000,00	27.035,17	38.944,44	35.065,99
Contribuição de Servidor Ativo Civil	121.000,00	121.000,00	27.035,17	38.944,44	35.065,99
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	123.200,00	123.200,00	34.602,01	56.502,82	39.710,04
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	123.200,00	123.200,00	34.602,01	56.502,82	12.457,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	27.252,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	121.000,00	121.000,00	25.605,40	37.154,24	28.079,81
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	365.200,00	365.200,00	87.242,58	132.601,50	102.855,84
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	196.900,00	196.900,00	19.570,89	25.059,35	18.871,94
ADMINISTRAÇÃO	66.000,00	66.000,00	5.282,74	7.050,32	8.439,48
Despesas Correntes	52.800,00	52.800,00	5.282,74	7.050,32	8.439,48
Despesas de Capital	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.900,00	130.900,00	14.288,15	18.009,03	10.432,46
Pessoal Civil	130.900,00	130.900,00	14.288,15	18.009,03	10.432,46
Aposentadorias	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	103.400,00	103.400,00	14.288,15	18.009,03	10.432,46
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	168.300,00	168.300,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	365.200,00	365.200,00	19.570,89	25.059,35	18.871,94
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	67.671,69	107.542,15	83.983,90
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		1º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		1.889.752,68		0,00	0,00
Investimentos		1.511.580,73		1.849.502,22	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS CORRENTES	121.000,00	121.000,00	25.605,40	37.154,24	28.079,81
Receita de Contribuições	121.000,00	121.000,00	25.605,40	37.154,24	28.079,81
Pessoal Civil	121.000,00	121.000,00	25.605,40	37.154,24	28.079,81
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	121.000,00	121.000,00	0,00	11.548,84	28.079,81
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	14.845,06	14.845,06	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	10.760,34	10.760,34	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	121.000,00	121.000,00	25.605,40	37.154,24	28.079,81
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.945.215,06	1.850.784,47	-
Ativo Disponível	2.948.115,06	1.895.960,08	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.900,00	45.175,61	45.175,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.945.215,06	-1.850.784,47	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.945.215,06	-1.850.784,47	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	1.850.784,47	2.945.215,06

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28Fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.849.502,22	1.889.752,68	0,00
Ativo Disponível	1.849.502,22	1.889.752,68	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.846.000,00	1.634.585,15	3.047.103,69	3.069.859,79
Receita Tributária	921.800,00	123.942,23	192.200,74	123.649,10
IPTU	107.800,00	21.811,50	21.811,50	24.634,78
ISS	187.000,00	23.916,84	32.143,88	14.400,14
ITBI	231.000,00	2.116,08	2.837,43	1.450,79
IRRF	171.600,00	38.411,49	68.759,24	19.277,61
Taxas	92.400,00	33.020,08	57.070,97	60.135,78
Contribuição de Melhoria	132.000,00	4.666,24	9.577,72	3.750,00
Receitas de Contribuições	539.000,00	62.802,34	97.377,05	72.588,22
Receita Previdenciária	484.000,00	52.640,57	76.098,68	63.145,80
Outras Contribuições	55.000,00	10.161,77	21.278,37	9.442,42
Receita Patrimonial Líquida	67.100,00	12.405,73	23.035,68	52.471,15
Receita Patrimonial	313.500,00	47.007,74	79.538,50	64.928,22
(-) Aplicações Financeiras	246.400,00	34.602,01	56.502,82	12.457,07
Transferências Correntes	9.160.250,00	1.408.759,33	2.661.742,73	2.768.794,32
FPM	3.520.000,00	435.565,26	919.740,04	912.521,18
ICMS	3.696.000,00	607.306,50	1.112.643,11	969.948,15
Outras Transferências Correntes	1.944.250,00	365.887,57	629.359,58	886.324,99
Demais Receitas Correntes	157.850,00	26.675,52	72.747,49	52.357,00
Dívida Ativa	21.450,00	4.674,21	6.245,44	12.444,81
Receitas Correntes Diversas	136.400,00	22.001,31	66.502,05	39.912,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	492.800,00	50.258,76	50.258,76	0,00
Operações de Crédito (III)	330.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	9.900,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	152.900,00	50.258,76	50.258,76	0,00
Convênios	0,00	50.258,76	50.258,76	0,00
Outras Transferências de Capital	152.900,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	152.900,00	50.258,76	50.258,76	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.998.900,00	1.684.843,91	3.097.362,45	3.069.859,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.991.100,94	1.578.606,05	2.492.191,84	1.990.091,85
Pessoal e Encargos Sociais	3.997.300,00	757.629,39	1.342.197,77	1.111.955,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.993.800,94	820.976,66	1.149.994,07	878.136,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.991.100,94	1.578.606,05	2.492.191,84	1.990.091,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.950.599,06	79.435,35	91.421,35	293.180,92
Investimentos	1.950.599,06	79.435,35	91.421,35	293.180,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.950.599,06	79.435,35	91.421,35	293.180,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	110.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	168.300,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.220.000,00	1.658.041,40	2.583.613,19	2.283.272,77
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-221.100,00	26.802,51	513.749,26	786.587,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.702.000,00	9.694.850,00	1.390.009,23	2.654.171,93	27,38
Receitas de Impostos	552.200,00	545.050,00	52.518,63	63.747,70	11,7
Impostos	525.800,00	525.800,00	47.844,42	56.792,81	10,8
Dívida Ativa dos Impostos	19.250,00	19.250,00	4.674,21	6.245,44	32,44
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	7.150,00	0,00	0,00	709,45	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.149.800,00	9.149.800,00	1.337.490,60	2.590.424,23	28,31
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.520.000,00	3.520.000,00	435.565,26	919.740,04	26,13
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-8.800,00	-8.800,00	-1.181,50	-2.363,00	26,85
Cota-Parte ICMS	3.696.000,00	3.696.000,00	607.306,50	1.112.643,11	30,1
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	44.000,00	44.000,00	4.629,50	9.982,37	22,69
Cota-Parte ITR	17.600,00	17.600,00	13.751,27	17.079,77	97,04
Cota-Parte IPVA	44.000,00	44.000,00	9.666,02	13.849,13	31,48
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.837.000,00	1.837.000,00	267.753,55	519.492,81	28,28
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.523.500,00	1.523.500,00	204.723,60	376.953,28	24,74
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.045.000,00	1.045.000,00	183.501,22	344.225,38	32,94
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.045.000,00	1.045.000,00	183.501,22	344.225,38	32,94
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	148.500,00	148.500,00	21.222,38	32.727,90	22,04
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.388.500,00	9.381.350,00	1.326.979,28	2.511.632,40	26,77

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.173.250,00	1.720.150,00	191.354,10	240.441,42	13,98
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.056.000,00	1.623.900,00	176.261,08	224.526,87	13,83
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	72.250,00	51.250,00	3.172,55	3.994,08	7,79
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	45.000,00	45.000,00	11.920,47	11.920,47	26,49
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.142.000,00	1.142.000,00	189.923,13	313.300,97	27,43
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	675.200,00	675.200,00	106.053,69	184.781,45	27,37
Outras Despesas no Ensino Básico	466.800,00	466.800,00	83.869,44	128.519,52	27,53
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	581.900,00	0,00	0,00	11.728,02	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.935.150,00	2.862.150,00	381.277,23	565.470,41	19,76

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	175.267,43
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	729.009,82
--	-------------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	27,47
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / M) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	53,68

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009 0,00	Jan a Abr 2010 0,00
----------------------------	-----------------------------------	------------------------

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/08/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	231.900,00	266.400,00	11.920,47	11.920,47	4,47
ENSINO FUNDAMENTAL	2.544.000,00	2.473.000,00	366.184,21	549.555,86	22,22
ENSINO SUPERIOR	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	114.250,00	85.750,00	3.172,55	3.994,08	4,66
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	2.935.150,00	2.862.150,00	381.277,23	565.470,41	19,76

FONTE:

Prefeitura Municipal de Tabaporã**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2010**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial n° 04/2010, cujo Objeto é: Contratar empresa Jurídica para prestar Serviços de Assessoramento e Consultoria, com equipe especializada, em recuperação de valores de ISSQN, Incrementos de Receitas Municipais e Energia Elétrica, cuja abertura se deu as 08:00 hs do dia 08/09/2010 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS-FEF, inscrita no CNPJ nº 49.678.881/0001-93, com sede na avenida Teotônio Vilela s/nº, Campus Universitario, CEP: 15600-000, Cidade de Fernandópolis/SP. Com a proposta de R\$ 0,20 (vinte centavos de reais), para os itens de 01 a 05 do edital.

Tabapora - MT. 08 de Setembro de 2010.

Claudemiro Teodoro
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**DECRETO N.º 033/2010**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o feriado nacional do próximo dia 07 vindouro;
DECRETA

Artigo 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no dia 06 de setembro de 2010.

§1 Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Município e a Secretaria Municipal de Saúde, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Artigo 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torixoréu**REF.: Pregão Presencial – SRP nº 010/2010.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e higienização.
H O M O L O G A Ç Ã O

Não havendo interrupção por parte dos interessados e acompanhados da recomendação da Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO**, a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tendo como vencedora:

E. T. DA SILVA COMERCIO, com proposta no valor de R\$ 60.309,95 (sessenta mil trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

A presente homologação importa no valor de R\$ 60.309,95 (sessenta mil trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

À Secretaria de administração para as providências pertinentes.

Máximo Antonio Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

**ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2010**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, na Prefeitura Municipal de Torixoréu, localizada na Rua XV de Novembro, nº 16 – Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito. Sr. **MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 238.715 SSP/MT, inscrito no CPF nº 208.756.571-68, e a empresa **E. T. DA SILVA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 02.606.148/0001-08, estabelecida na avenida Dom Bosco, Nº 534, Centro – Torixoréu – MT, representado pela Sra. EUZA TEODORO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 1174643-2 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 523.144.991-15, resolvem, nos termos do Decreto Municipal 26/2007, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 010/2010, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos relacionados em planilhas anexas a esta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de expediente, limpeza e higienização, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os produtos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação das respectivas Secretarias, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, após a entrega e conferência pelo funcionário responsável da Prefeitura, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

Os preços não devem ser reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2010 e 2011.

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUN. ADM.FINANÇAS E
PLANEJAMENTO	
UNIDADE	001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	3010 – GESTÃO DO SISTEMA DE ADM. E FINANCEIRO
PROJ./ATIV.	2 004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA	
ELEMENTO	3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA MUN.
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
UNIDADE	001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	5040 – GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.	2 019 – MANUTENÇÃO E ENC. DAS ATIV. SEC.
EDUCAÇÃO	
ELEMENTO	3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA MUN.
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
UNIDADE	004 – EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	5020 – MANUTENÇÃO E REVIT. DO ENSINO INFANTIL
PROJ./ATIV.	2 026 – MANUTENÇÃO E ENC. C/EDUCAÇÃO
INFANTIL	
ELEMENTO	3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA MUN.
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
UNIDADE	007 – PNAE

FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	5040 – GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.	2 025 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR-PNAE	
ELEMENTO	3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE	002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
FUNÇÃO	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	4030 – CIDADE LIMPA
PROJ./ATIV.	2 009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO	3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	6070 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
PROJ./ATIV.	2 042 – MANUT. ENC. C/SEC. MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO	3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	07 – SEC. MUN. AGRIC. ASSUNTOS FUND. TURISMO
M. AMBIENTE	
UNIDADE	001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA	7010 – DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E
PECUÁRIA	
PROJ./ATIV.	2 031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA	
ELEMENTO	3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	001 – DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	6090 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL	
PROJ./ATIV.	2 021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA	
ELEMENTO	3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	001 – DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	6090 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL	
PROJ./ATIV.	2 043 – PROGRAMA API/APD/ASEF
ELEMENTO	3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	001 – DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	6090 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL	
PROJ./ATIV.	2 051 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROMOÇÃO
ELEMENTO	3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	001 – DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	6090 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL	
PROJ./ATIV.	2 052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI
ELEMENTO	3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais devendo

apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Não serão admitidas subcontratações cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assumir o termo ora contratado, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor requisitado.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços.

A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução desta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 26/2007, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste instrumento.

Nota Explicativa: Na abertura do certame às 08:00 do dia dois de setembro de dois mil e dez, compareceu somente a representante da empresa E. T. DA SILVA COMÉRCIO, Sra.

EUZA TEODORO DA SILVA, a qual apresentou proposta para todos os itens solicitados, perfazendo um valor de R\$ 60.309,95 (sessenta mil trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos). A pregoeira tenta negociar a diminuição dos preços, a mesma diz ser este o valor final de sua proposta. Estando os valores dentro dos praticados pelo mercado local, a pregoeira e sua equipe de apoio resolvem aceitar a proposta como válida. Não havendo contestação foi lavrada e assinada esta Ata/Contrato por todos os presentes.

Torixoréu – MT, 02 de setembro de 2010.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

ANA DE JESUS FIGUEIREDO
Presidente Com. Apoio

ELMA MARIA DE SOUSA VILELA
Secretária Com. Apoio

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Membro Com. Apoio

E. T. DA SILVA COMÉRCIO
EUZA TEODORO DA SILVA
Licitante

PLANILHA DOS VALORES CONTRATADOS

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar Cristal 15pct x 2Kg	CRYSTAL	40	Fd	43,35	1.734,00
2	Alho 500g	MOGIANO	63	Pct.	3,99	251,37
3	Arroz 5 Kg tipo 1 - 6x1	SÃO JOÃO	94	Fd	47,93	4.505,42
4	Balas Sortidas 1Kg	ERLAN	65	Kg	7,48	486,20
5	Bolachas Doce 800g.	MABEL	214	Pct.	5,45	1.166,30
6	Bolachas Água e Sal 800g	MABEL	214	Pct.	7,08	1.515,12
7	Café moído 250gr	ARAGUAIA	246	Pct.	2,90	713,40
8	Canela em pó 100g	MICA	47	Unid.	2,82	132,54
9	Canjica Amarela 500g	MICA	66	Pct.	1,24	81,84
10	Carne Bovina 1º	-	652	Kg	10,00	6.520,00
11	Carne Bovina 2º	-	265	Kg	9,00	2.385,00
12	Chá Mate 100g	LEÃO	43	Unid	1,29	55,47
13	Coco ralado 100gr	SOCOCO	35	Unid	2,73	95,55
14	Copo descartável 300 ml c/ 100unidades	TERMOPET	200	Pct.	3,69	738,00
15	Copo descartável para café	TERMOPET	100	Pct.	1,10	110,00
16	Creme de Leite 395 ml	ITAMBE	10	Unid	3,28	32,80
17	Extrato de Tomate 340g	GOIALE	20	Unid	2,84	56,80
18	Extrato de Tomate 860g	GOIALE	144	Unid	5,89	848,16
19	Farinha de Trigo 1Kg	SOL	210	Kg	2,15	451,50
20	Farinha Mandioca Amarela 1kg	SOUTO	81	Kg	3,35	271,35
21	Feijão Carioca T 1 30X1kg	MOGIANO	5	Fd	110,68	553,40
22	Fermento em pó p/ pão 100 gramas	SAFINSTANT	40	Unid	0,85	34,00
23	Fermento em pó 100 gramas	ROYAL	20	Unid	2,42	48,40
24	Fósforo 10x1	BEIJA FLOR	15	Pct.	1,80	27,00
25	Frango Congelado Kg	AHAMBI	984	Kg	4,50	4.428,00
26	Gelatina 85g	SOL	10	Unid	0,70	7,00
27	Goiabada 1kg	PREDILETA	10	Kg	3,88	38,80
28	Garfos Descartáveis 1x50	PROFESTAS	40	Unid	1,99	79,60
29	Guardanapos 20cm x 22cm	SEDDAS	136	Pct.	0,54	73,44
30	Leite Desnatado 1 litro	PIRACANJUBA	10	Litro	3,15	31,50
31	Lingüiça Toscana kg	SEARA	176	Kg	8,44	1.485,44
32	Macarrão Espaguete 24x1	EMEGE	18	Cx	54,00	972,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

33	Milho Verde em conserva 3 Kg	PREDILETA	15	Unid	11,99	179,85
34	Mussarela Fatiada kg	-	52	Kg	13,00	676,00
35	Óleo de Soja 20x lts	SOYA	29	Cx	44,00	1.276,00
36	Pimenta do Reino 100g	MICA	6	Unid	2,84	17,04
37	Palito de Dente c/ 100 palitos	GINA	13	Unid	0,35	4,55
38	Papel Alumínio 4mts	NOBRE	5	Unid	4,10	20,50
39	Pratos Descartáveis 10x1	TERMOPET	20	Unid	1,44	28,80
40	Pirulito Sortidos 1Kg	RECCIM	37	Kg	6,29	232,73
41	Polvilho Doce 1kg	TIO ZÉ	120	Kg	3,85	462,00
42	Presunto Fatiado	SEARA	52	Kg	5,90	306,80
43	Refrigerante Diversos de 2lts 6x1	SIMBA	96	Pct.	19,00	1.824,00
44	Sal Refinado 1kg	NEVADA	54	Kg	1,13	61,02
45	Salsichas	SEARA	353	Kg	4,30	1.517,90
46	Sucos Maracujá 500ml	MAGUARY	42	Unid	6,88	288,96
47	Suco em pó 1kg	YORKE	50	kg	5,18	259,00
48	Tempero Completo 1kg	ARISCO	41	Kg	6,88	282,08
49	Colheres Descartáveis 50x1	TERMOPET	15	Unid	1,98	29,70
50	Achocolatado em pó 800Gr	MICA	124	Unid	6,84	848,16
51	Margarina 1kg	MESA	84	Kg	3,15	264,60
52	Amendoim 500g	MICA	10	Unid	3,84	38,40
53	Peta 135 G	CASEIRA	400	Pct	1,85	740,00
54	Cenoura	-	345	Kg	1,69	583,05
55	Beterraba	-	340	Kg	1,69	574,60
56	Cebola	-	101	Kg	1,69	170,69
57	Batata Inglesa	-	220	Kg	1,69	371,80
58	Maçã Nacional	-	465	Kg	2,49	1.157,85
59	Melancia	-	410	Kg	0,59	241,90
60	Repolho	-	228	Kg	1,69	385,32
61	Tomate	-	375	Kg	1,69	633,75
62	Laranja	-	601	Kg	1,10	661,10
63	Amaciante 2lts	MINUANO	31	Unid	5,35	165,85
64	Bom Ar	GLADE	46	Unid	6,64	305,44
65	Cera líquida polimento incolor 900ml	BRAVO	245	Unid	5,50	1.347,50
66	Cesto p/ lixo	PLASTICO	28	Unid	2,98	83,44
67	Desinfetante 2 Lts	POLITRIZ	184	Unid	2,75	506,00
68	Detergente líquido 1000ml	IPE	174	Unid	1,25	217,50
69	Espanja Aço p/ limpeza c/ 08 unid.50g	BOMBRIIL	110	Pct	1,94	213,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

70	Espanja dupla face fibra adesiva 3x1	TININDO	43	Unid	3,68	158,24
71	Flanela de Limpeza	PROEZA	63	Unid	2,84	178,92
72	Pano de Limpeza de Chão	PROEZA	74	Unid	3,94	291,56
73	Papel Higiênico 16x1x40mts	DELUXE	59	Fd	37,60	2.218,40
74	Água Sanitária 900ml	PROEZA	137	Unid	2,24	306,88
75	Rodo Madeira c/ cabo 45cm	PROEZA	42	Unid	3,68	154,56
76	Sabão Barra diversas pct 05 unid.200g	IPE	57	Unid	4,84	275,88
77	Sabão em Pó 1 Kg	OMO	155	Kg	6,98	1.081,90
78	Sabonete 90g	LUX	156	Unid	1,00	156,00
79	Saco para Lixo 100 Litros c/10	PROEZA	170	Unid	1,69	287,30
80	Soda Caustica 1Kg	PROEZA	20	Kg	9,68	193,60
81	Vassoura pelo sintético cabo mad. 250mm	PROEZA	34	Unid	8,20	278,80
82	Alcool líquido 1000ml	SELETO	30	Unid	3,48	104,40
83	Apontador de lápis	WINNER	40	Unid	0,94	37,60
84	Borracha n 40	MERCURIO	30	Unid	0,34	10,20
85	Caixa Arquivo Morto 36x13x24mm	FRAMA	33	Unid	3,40	112,20
86	Caneta esferográfica azul 50x1	BIC	12	Cx	35,00	420,00
87	Caneta esferográfica preta 50x1	BIC	7	Cx	35,00	245,00
88	Caneta esferográfica vermelha 50x1	BIC	4	Cx	35,00	140,00
89	Canetinha Compactor 12x1	WINNER	33	Unid	5,38	177,54
90	Cartolina	-	125	Unid	0,50	62,50
91	CD - R	NIPPONIC	160	Unid	0,94	150,40
92	CD de DVD	NIPPONIC	95	Unid	1,50	142,50
93	Clips 4/0 c/ 50	-	33	Unid	2,98	98,34
94	Cola 1000ml	CASCOREX	41	Unid	13,98	573,18
95	Disquete 10x1	NIPPONIC	13	Unid	9,00	117,00
96	Corretivo para texto 18ml	HELLIOS	23	Unid	1,15	26,45
97	Stêncil	CIS	518	Unid	0,54	279,72
98	Fita adesiva transparente larga	SCOTCH	94	Unid	2,64	248,16
99	Papel almaço com pautas	-	600	Unid	0,09	54,00
100	Perfurador Médio	-	3	Unid	11,00	33,00
101	Giz de Cera 12x1	FABERCASTEL	15	Unid	1,74	26,10
102	Grampos P/ Grampeador galvanizados c/5000	AÇO	13	Unid	3,94	51,22
103	Grampeador pequeno	GOLLEI	6	Unid	6,95	41,70
104	Lápis de Cor 12x1 grande	FABERCASTEL	50	Unid	9,95	497,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

105	Livro Ata com 100 fls	TILIBRA	23	Unid	8,50	195,50
106	Lápis Preto	WINNER	266	Unid	0,24	63,84
107	Papel A4 500folhas	REPORT	200	Unid	14,59	2.918,00
108	Pilhas Alcalina Pequena 2x1 c/ 12	PANASONIC	7	Cx	46,68	326,76
109	Papel Laminado	-	30	Unid	0,84	25,20
110	Pasta AZ	FRAMA	37	Unid	7,50	277,50
111	Pincel Pilot 12x1	PILOT	7	Cx	25,00	175,00
112	Pranchetas	-	14	Unid	3,38	47,32
113	Pasta Catálogo 1x10	-	30	Unid	4,78	143,40
TOTAL						60.309,95

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 634, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 370, de 02 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária do Exercício de 2010);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.440,00 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(68) 12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 32.000,00.

(83) 12.361.0035.1.076-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00.

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB

(105) 12.365.0033.2.044-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(140) 10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 15.000,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(263) 27.812.0034.2.048-3390.14.00.00.00 - Diárias – Civil R\$ 440,00.

TOTAL R\$ 60.440,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(18) 04.122.0002.2.003-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(26) 04.122.0003.2.004-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física R\$ 11.000,00.

(21) 04.122.0003.1.008-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(69) 12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física R\$ 8.000,00.

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB

(99) 12.361.0035.2.046-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00.

(110) 12.365.0033.2.045-3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 13.000,00.

(285) 12.366.0030.2.050-3190.11.00.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.440,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(274) 10.301.0026.2.030-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00.

TOTAL R\$ 60.440,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de setembro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Consórcios Intermunicipais

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2010

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16/09/2010, às 09:00 horas, na sede do CIDES – do Alto do Rio Paraguai, na Praça da Bíblia, nº. 174, bairro Vila Nova, Arenópolis/MT, será realizado em sessão pública, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2010 - SRP**, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei 10.520/2002 e Resolução Nº. 13/2010, validade 12 (doze) meses, objetivando a **Aquisição de peças e Serviços para manutenção de Veículos e Máquinas cedidos ao Consórcio através do Termo de Cessão 013/2008/00/00/ASJU e Aditivo, conforme anexo I do Edital**. O Edital completo encontra-se a disposição na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Alto do Rio Paraguai de Arenópolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacaocides@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-2398 ou (65) 8418-5219.

Arenópolis-MT., 03 de setembro de 2010.

Farid Tenório Santos
Presidente do CIDES-ARP

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2010

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, através da comissão permanente de licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 9h00min horas do dia 21 de Setembro de 2010. Em sua sede na Rua Arnaldo Eckert, nº875 – Centro – Campo Verde, licitação na modalidade Tomada de Preço pelo menor preço por lote para contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos e ferramentas de gerenciamento ambiental a ser utilizado pela secretaria executiva do consórcio. O edital poderá ser obtido junto ao CIDESASUL, durante horário de expediente, Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (66)3419-2568, das 7:30 as 11:30hs. e da 13:00 as 17:00hs.

Campo Verde (MT), 02 de Setembro de 2010

PAULO SERGIO SCHMIDT DONINI
Presidente - CPL

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 30 DE AGOSTO DE 2010

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO/CISOMT Nº 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT**, em reunião ordinária realizada em data de 30 de Agosto de 2010, por maioria unânime de seus membros, **APROVOU**, e eu **NILTON BORGES BORGATO**, Presidente do Conselho de Prefeito do **CISOMT**, PROMULGO esta Resolução:

Art. 1º - O Art. 5º da **Resolução nº 001 de 18 de fevereiro de 2010** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O CISOMT terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Conselho de Prefeito;
- b) Diretoria - Presidência;

II - Nível Assessoramento:

- a) Conselho Técnico;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Comissão Permanente de Licitação;
- d) Unidade de Controle Interno.

III - Nível de Execução Programática:

- a) Secretária Executiva;

b) Coordenadoria de Regulação.

Art. 2º - Acrescenta ao capítulo IV a “seção VIII” e o art. 20-a da **Resolução nº 001 de 18 de fevereiro de 2010** passa a vigorar com o que segue:

SEÇÃO VIII DA COORDENADORIA DE REGULAÇÃO

Art. 20-a - A *Coordenadoria de Regulação dos Serviços de Saúde, diretamente subordinada à Secretária Executiva do CISOMT, e será exercida por um coordenador especialmente indicado e nomeado para esse fim pelo presidente, tendo como objetivo:*

I - instituir e implementar a Política de Regulação dos serviços oferecidos pelo CISOMT;

II - Executar a regulação da oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares oferecidos pelo CISOMT aos municípios consorciados;

III - monitorar o cumprimento do agendamento para garantia de acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelo consórcio e acompanhar os fluxos de referências intermunicipais, por meio de relatórios com informações;

IV - identificar pontos de desajuste sistemático entre a pactuação efetuada e a demanda efetiva dos usuários, através de relatório;

V - elaborar instrumentos de acompanhamento do atendimento à população referenciada, monitorando as listas de espera e a resolutividade do sistema;

VI - construir e pactuar os critérios regulatórios por meio dos protocolos;

VII - coordenar a equipe técnica que lhe for posta a disposição para garantir a execução de suas atividades fins, a fim de contribuir para a melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização dessas ações;

VIII - participar, com os demais municípios consorciados, da implantação e implementação da Política de Regulação Estadual;

IX - implantar e implementar sistemas informatizados de regulação, conforme determinação da secretaria executiva;

X - subsidiar a secretaria executiva, na análise das necessidades de saúde, através de relatórios de acompanhamento da execução, por prestador, e das programações pactuadas;

XI - cumprir e fazer cumprir todas as determinações da secretaria executiva e da presidência do CISOMT.

Art. 3º - Os Arts. 25 e 29 da **Resolução nº 001 de 18 de fevereiro de 2010** passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - Ficam criados os seguintes Cargos de Provisão em Comissão no, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT:

CARGOS	Nº de vagas
DIRETORIA - PRESIDÊNCIA	
Controlador Interno	01
SECRETARIA EXECUTIVA	
Secretário Executivo do CISOMT	01
Coordenador de regulação	01

Art. 29 - O salário mensal devido aos Empregados Público, e aos Cargos de Provisão em Comissão, serão pagos de acordo com os valores especificados abaixo:

CARGOS	VALOR (R\$)
Secretário Executivo do CISOMT	4.680,00
Controlador Interno	2.340,00
Agente administrativo supervisor	1.200,00
Auxiliar de Administração	750,00
Motorista de ônibus	800,00
Vigia	600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	600,00
Coordenador de regulação	1.000,00

Art. 5º - Fica o CISOMT autorizado a regulamentar por meio de resolução da presidência o programa intermunicipal de transporte de pacientes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cáceres, MT, aos 30 dias do mês de Agosto de 2010.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRADO

NILTON BORGES BORGATO
Presidente